



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 217

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo.....		29	
Vice Governadoria.....		30	
Casa Civil.....		30	53
Secretaria de Estado de Governo.....		30	54
Secretaria de Estado de Economia.....	1	31	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	33	55
Secretaria de Estado de Educação.....	13	37	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21	38	61
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	24	46	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		46	63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	47	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		48	64
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		49	65
Secretaria de Estado da Mulher.....		49	66
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		49	67
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	25	50	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		50	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25		69
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			70
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	26	51	70
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	26	52	
Secretaria de Estado de Turismo.....		52	71
Secretaria de Estado de Trabalho.....			71
Controladoria Geral.....		52	
Defensoria Pública.....	27		71
Procuradoria-Geral.....		52	
Tribunal de Contas.....	27		
Ineditorial.....			73

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 305, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos nºs 00094-00005732/2021-91, 00300-00001714/2021-39, 00052-00015133/2021-81, 00094-00000861/2020-10 e 00110-00000475/2021-55, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						3.004	
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 017975 0081 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							
	20	33.90.39	0	100	3.004		
							3.004
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						397.102	
15.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
Ref. 015622 0012 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	3	100	397.102		
							397.102
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.286	
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018368 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	220	5.286		
							5.286
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						740.000	
06.122.8217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018121 8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL- DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	740.000		
							740.000
2021AC00529 TOTAL						1.145.392	

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						3.004	
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 017975 0081 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							
	20	33.90.92	0	100	3.004		
							3.004
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						397.102	
15.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
Ref. 015622 0012 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	100	397.102		
							397.102
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.286	

15.122.8209.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018368	9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	220	5.286	
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					5.286	
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					740.000	
Ref. 018121	8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.91.13	0	100	740.000	
							740.000	
2021AC00529		TOTAL					1.145.392	

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 147 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 20210914-186278. Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.
CNPJ: 00.101.980/0001-19. Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Imóvel ocupado por templo religioso.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
ST HOSPITALAR LT 50 - RECANTO DAS EMAS	47466200	2021
FUNDAMENTAÇÃO		
Vistoria realizada no local identificou que no endereço há uma obra em andamento, em fase de fundações. A legislação estabelece as isenções pleiteadas para imóveis edificados, ocupados por entidades religiosas para instalação de templos, fato que ainda não ocorreu, uma vez que a edificação ainda se encontra em construção.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 148 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 0390-000658/2014. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL. CNPJ: 03.657.830/0001-84. Assunto: Imunidade ITBI - Instituição de Assistência Social

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no artigo 150, VI, “c” da CF, e

CONSIDERANDO que conforme determina a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 9º, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;

CONSIDERANDO que sem a devida inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, uma entidade localizada no Distrito federal não pode ser considerada Instituição/Organização de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o interessado ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, CNPJ 03.657.830/0001-84, possui junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF apenas e tão somente o registro de prestação de SERVIÇO de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme autuado no processo 0380-003140/2011 junto àquele órgão;

CONSIDERANDO que o mero registro de prestação de SERVIÇO junto ao CAS/DF não caracteriza condição de Instituição/Organização de Assistência Social à organização que presta esse serviço, mas apenas cumpre exigência estabelecida na Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, exigindo que determinada entidade, ainda que não se revista da condição de Instituição/Organização de Assistência Social, mas que preste algum serviço na área da Assistência Social, deve registrar esse serviço no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o interessado ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, CNPJ 03.657.830/0001-84, não possui inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF como Instituição/Organização de Assistência Social, e que portanto não se reveste dessa condição, não se enquadrando ao disposto no Artigo 150, VI, “c” da Constituição Federal;

DECIDE:

INDEFERIR o pedido de IMUNIDADE do ITBI incidente na transferência dos imóveis SHRF AC3 LT 14, inscrição 47602422 e SHRF AC3 LT 15, inscrição 47708174 pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, CNPJ 03.657.830/0001-84, pois esta não se reveste da condição de Instituição de Assistência Social, conforme definido no Artigo 150, VI, “c” da Constituição Federal.

Desta decisão poderá ser interposto recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO Nº 618 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 0390-000658/2014. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL. CNPJ: 03.657.830/0001-84. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU/Iscenção TLP – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO que conforme determina a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 9º, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;

CONSIDERANDO que sem a devida inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, uma entidade localizada no Distrito federal não pode ser considerada Instituição/Organização de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o interessado ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, CNPJ 03.657.830/0001-84, possui junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF apenas e tão somente o registro de prestação de SERVIÇO de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme autuado no processo 0380-003140/2011 junto àquele órgão;

CONSIDERANDO que o mero registro de prestação de SERVIÇO junto ao CAS/DF não caracteriza condição de Instituição/Organização de Assistência Social à organização que presta esse serviço, mas apenas cumpre exigência estabelecida na Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, exigindo que determinada entidade, ainda que não se revista da condição de Instituição/Organização de Assistência Social, mas que preste algum serviço na área da assistência Social, deve registrar esse serviço no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o interessado ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, CNPJ 03.657.830/0001-84, não possui inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF como Instituição/Organização de Assistência Social, e que portanto não se reveste dessa condição, não se enquadrando ao disposto no Artigo 150, VI, “c” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que os imóveis SHRF AC3 LT 14, inscrição 47602422 e SHRF AC3 LT 15, inscrição 47708174 pertencem à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e que portanto não fazem parte do patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, CNPJ 03.657.830/0001-84,

CONSIDERANDO, também, que o interessado está com sua inscrição 07.404.583/001-48 BAIXADA junto ao cadastro fiscal do Distrito Federal, estando com funcionamento fiscal irregular,

DECLARA:

I – ANULADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 234/2003-DITRI/SUREC/SEF, DODF nº 120, de 25/06/2003, página 05, que reconheceu a IMUNIDADE do IPTU bem como a ISENÇÃO da TLP a favor da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, CNPJ 03.657.830/0001-84, incidentes sobre os imóveis SHRF AC3 LT 14, inscrição 47602422 e SHRF AC3 LT 15, inscrição 47708174, pois a favorecida não se reveste da condição de Instituição de Assistência Social, e tampouco os imóveis fazem parte de seu patrimônio.

O interessado pode interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TAREF desta decisão, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho 2003, c/c os artigos os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/CPAD nº 74128520, do processo 00040-000020320/2021-70, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 30, de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 38 de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 109, de

14 de junho de 2021; 44 de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2021; 49 de 12 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2021; 55 de 13 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021; e, 65 de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00017116/2021-71.

Art. 2º Reconduzir a Comissão Sindicante para continuação das apurações, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos apontados no processo descrito no artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 212 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do Despacho - SEEC/GAB/UC/CPAD (74043393), resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 56, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 64, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00033431/2021-46.

Art. 2º Reconduzir a Comissão Apuradora, constituída pela Ordem de Serviço nº 59, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2021, para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos apontados no processo descrito no artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-002394/2016, Recurso Voluntário nº 65/2019. Recorrente: REAL MOTOPEÇAS LTDA. Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes. Advogada: Jéssica Kelly de Araújo Oliva OAB/DF 24.746. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 21 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 102/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.160/2008. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. EFEITOS “EX TUNC”. DIFERENÇA DE IMPOSTO PELA APURAÇÃO EM REGIME DIVERSO DO NORMAL. EXIGIBILIDADE. 1. A Lei nº 4.160/2008 foi declarada inconstitucional, com efeitos efeitos “ex tunc” e eficácia “erga omnes”, conforme decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2008.00.2.013383-1, de forma que ficaram sem amparo legal as apurações e recolhimentos do ICMS efetuados com base no regime especial - REA, sendo devida a diferença de tributo decorrente da utilização de regime de apuração diverso do normal. CTN. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. APLICAÇÃO. CRÉDITO CONSTITUÍDO. MULTAS. VEDAÇÃO. JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO. 2. Há que se levar em consideração que, no período alcançado pela auditoria fiscal, o contribuinte estava amparado pela Lei nº 4.160/2008, até então eficaz, para usufruir do REA – Regime Especial de Apuração. 3. Aplica-se ao caso o parágrafo único do art. 100 do CTN, no que diz respeito à impossibilidade de cominação de penalidades, privilegiando o princípio da confiança legítima depositada entre o contribuinte e o Estado. 4. Portanto, é inaplicável multa de ofício. 5. Tendo em vista que a ora recorrente não providenciou espontaneamente o recolhimento do tributo que passou a ser devido após a publicação do Acórdão nº 588295, que estabeleceu a produção de efeitos “ex tunc” da ADI nº 2008.00.2.013383-1, são devidos os juros e a correção monetária, todavia, com marcos temporais distintos daqueles utilizados para a lavratura do auto de infração, que tomou por base a época dos fatos geradores. 6. Considerando que a publicação do referido acórdão ocorreu em 22/05/2012, e que o tributo considera-se vencido após 30 dias de prazo para cumprimento espontâneo da obrigação (22/06/2012), os juros passaram a correr a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo para pagamento, ou seja, 01/07/2012. Já a correção monetária a partir da data em que o tributo passou a ser devido: 22/05/2012. 7. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 21 de setembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-001498/2016. Recurso Voluntário nº 27/2020. Recorrente: ALCANTARA E FÁRIA LTDA. Advogado: Antonio Ianowich Filho OAB/TO 2.643. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Data do Julgamento: 05 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 107/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1996. REMESSAS DE MERCADORIAS A DESTINATÁRIO COM INSCRIÇÃO BAIXADA NO CF/DF. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. CARACTERIZAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. 1. A presente autuação foi motivada pelo fato de a recorrente, estabelecida em Palmas-TO, ter promovido remessas de mercadorias para empresa estabelecida no Distrito Federal, cuja inscrição, à época, já se encontrava baixada, conforme demonstrado nos autos. 2. Restou, assim, caracterizada a inidoneidade dos documentos fiscais que acobertavam as referidas operações, e, por consequência, a situação irregular das mercadorias, nos termos do disposto no art. 153, § 1º, incisos III, IV e XI, do Decreto nº 18.955/1997. 3. À luz do art. 5º, XI, "d", da Lei nº 1.254/1996, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular. ENTREGA DAS MERCADORIAS EM LOCAL DISTINTO DO ENDEREÇO A QUE SE REFERE O DESTINATÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO. 4. Em nada ocorre a recorrente o argumento de que as mercadorias foram entregues em seus postos de revenda de combustíveis localizados em Palmas-TO, isso porque não acostou aos autos nenhuma prova de suas alegações, e, tampouco, consta dos documentos fiscais observação de endereço de entrega distinto daquele a que se refere o endereço do destinatário. 5. Assim, as razões da defesa constituem meras alegações, desprovidas de qualquer conteúdo probatório, insuficientes, portanto, para desconstituir o lançamento. 6. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo: 0040-000599/2017. Recurso Extraordinário nº RE 47/2019. Recorrente: KIFARMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda Pública: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 24/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 71, de 16 de abril de 2021, página 14.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 105/2021

Recorrente: ALGAR MULTIMÍDIA S/A. Advogado: DANILO DE ANDRADE FERNANDES OAB/MG 128.797. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

ALGAR MULTIMÍDIA S/A, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-002458/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 10.514/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 73847976), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2020 (doc. SEI 36980625). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00020189/2018-71 (PAD nº 073/2021).
- II - Processo 00060-00030354/2018-01 (PAD nº 003/2021).
- III - Processo 00060-00094097/2020-41 (PAD nº 031/2021).
- IV - Processo 00060-00454509/2019-73 (PAD nº 070/2021).
- V - Processo 00060-00381450/2019-97 (PAD nº 076/2021).
- VI - Processo 00060-00024144/2020-90 (PAD nº 012/2021).
- VII - Processo 00060-00085793/2017-61 (PAD nº 047/2017).
- VIII - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD nº 361/2020).
- IX - Processo 00060-00085048/2020-18 (PAD nº 035/2021).
- X - Processo 00060-00095172/2020-91 (PAD nº 039/2021).
- XI - Processo 00060-00480607/2019-66 (PAD nº 069/2021).
- XII - Processo 00060-00197183/2020-13 (PAD nº 125/2021).
- XIII - Processo 00060-001926/2014 (PAD nº 008/2021).
- XIV - Processo 00060-00399509/2020-37 (PAD nº 299/2021).
- XV - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD nº 265/2021).
- XVI - Processo 00060-00390641/2020-83 (PAD nº 267/2021).
- XVII - Processo 00060-00389707/2018-78 (PAD nº 373/2020).
- XVIII - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD nº 323/2020).
- XIX - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD nº 321/2020).
- XX - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD nº 303/2021).
- XXI - Processo 00060-00015676/2020-36 (PAD nº 138/2021).
- XXII - Processo 00060-00522197/2019-38 (PAD nº 143/2021).
- XXIII - Processo 00060-00331764/2019-49 (PAD nº 334/2020).
- XXIV - Processo 00060-00412281/2020-88 (PAD nº 323/2021).
- XXV - Processo 00060-00084906/2020-15 (PAD nº 021/2021).
- XXVI - Processo 00060-00370561/2019-78 (PAD nº 322/2020).
- XXVII - Processo 00060-00426522/2019-32 (PAD nº 377/2020).
- XXVIII - Processo 00060-001737/2017 (PAD nº 369/2020).
- XXIX - Processo 00060-00030996/2019-82 (PAD nº 070/2019).
- XXX - Processo 00060-00400992/2019-76 (PAD nº 300/2021).
- XXXI - Processo 00060-00274679/2020-18 (PAD nº 307/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do Processo indicado:

- I - PAD nº 379/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00381672/2020-43.
- II - PAD nº 380/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00401136/2020-71.
- III - PAD nº 381/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00428005/2018-17.
- IV - PAD nº 382/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00470582/2020-26.

Art. 2º Designar a 1ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00533931/2018-11 (PAD nº 078/2020).
- II - Processo 00060-00276712/2019-01 (PAD nº 079/2020).
- III - Processo 00060-00296992/2019-65 (PAD nº 080/2020).
- IV - Processo 00060-00450190/2019-15 (PAD nº 189/2019).
- V - Processo 00060-00293404/2018-51 (PAD nº 192/2019).
- VI - Processo 00060-00007450/2018-47 (PAD nº 193/2019).
- VII - Processo 00060-00221666/2017-32 (PAD nº 212/2019).
- VIII - Processo 00060-00507642/2019-30 (PAD nº 205/2020).
- IX - Processo 00060-00192451/2019-69 (PAD nº 220/2020).
- X - Processo 00060-00406630/2020-22 (PAD nº 248/2021).
- XI - Processo 00060-00459591/2020-66 (PAD nº 289/2021).
- XII - Processo 00060-00441907/2020-63 (PAD nº 290/2021).
- XIII - Processo 00060-00167465/2019-44 (PAD nº 314/2020).
- XIV - Processo 00060-00398863/2019-19 (PAD nº 351/2020).
- XV - Processo 00060-00273258/2019-28 (PAD nº 368/2020).
- XVI - Processo 00060-00085780/2017-92 (PAD nº 053/2017).
- XVII - Processo 00060-005521/2016 (PAD nº 025/2016).
- XVIII - Processo 00060-00188052/2020-37 (PAD nº 088/2021).
- XIX - Processo 00060-00212548/2020-39 (PAD nº 090/2021).
- XX - Processo 00060-00291768/2019-87 (PAD nº 091/2021).
- XXI - Processo 00060-00438588/2019-75 (PAD nº 094/2021).
- XXII - Processo 00060-00443705/2019-12 (PAD nº 095/2021).
- XXIII - Processo 00060-00257307/2019-85 (PAD nº 096/2021).
- XXIV - Processo 00060-00522155/2019-05 (PAD nº 100/2021).
- XXV - Processo 00060-00454208/2019-40 (PAD nº 101/2021).
- XXVI - Processo 00060-00436028/2020-10 (PAD nº 249/2021).
- XXVII - Processo 00060-00393734/2020-60 (PAD nº 250/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00388315/2020-14 (PAD nº 251/2021).
- XXIX - Processo 00060-00447106/2020-10 (PAD nº 252/2021).
- XXX - Processo 00060-00393630/2019-11 (PAD nº 253/2021).
- XXXI - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD nº 288/2021).
- XXXII - Processo 00060-00241781/2018-12 (PAD nº 077/2019).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 441, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00557697/2018-18 (PAD nº 011/2020).
- II - Processo 00060-00040077/2018-36 (PAD nº 013/2020).
- III - Processo 00060-00452163/2018-98 (PAD nº 017/2020).
- IV - Processo 00060-00259075/2018-19 (PAD nº 044/2020).
- V - Processo 00060-00480891/2018-90 (PAD nº 059/2020).
- VI - Processo 00060-00019289/2019-35 (PAD nº 062/2020).
- VII - Processo 00060-00438903/2019-64 (PAD nº 063/2020).
- VIII - Processo 00060-00136771/2019-39 (PAD nº 065/2020).
- IX - Processo 00060-00581633/2018-20 (PAD nº 081/2020).
- X - Processo 00060-00575638/2018-13 (PAD nº 082/2020).
- XI - Processo 00060-00378393/2020-01 (PAD nº 277/2021).

- XII - Processo 00060-00358172/2020-16 (PAD nº 264/2021).
- XIII - Processo 00060-00382359/2020-22 (PAD nº 041/2021).
- XIV - Processo 00060-00187437/2019-43 (PAD nº 086/2020).
- XV - Processo 00060-00060092/2020-15 (PAD nº 087/2020).
- XVI - Processo 00060-00354949/2020-65 (PAD nº 254/2021).
- XVII - Processo 00060-00304666/2020-72 (PAD nº 255/2021).
- XVIII - Processo 00060-00342423/2020-32 (PAD nº 257/2021).
- XIX - Processo 00060-00321916/2020-39 (PAD nº 258/2021).
- XX - Processo 00060-00263040/2019-65 (PAD nº 214/2020).
- XXI - Processo 00060-00161045/2020-98 (PAD nº 215/2020).
- XXII - Processo 00060-00422043/2020-81 (PAD nº 291/2021).
- XXIII - Processo 00060-00421513/2020-99 (PAD nº 292/2021).
- XXIV - Processo 00060-00407996/2020-19 (PAD nº 295/2021).
- XXV - Processo 00060-00078131/2019-05 (PAD nº 305/2020).
- XXVI - Processo 00060-00184868/2019-58 (PAD nº 311/2020).
- XXVII - Processo 00060-00161664/2019-49 (PAD nº 312/2020).
- XXVIII - Processo 00060-00072979/2020-56 (PAD nº 353/2020).
- XXIX - Processo 00060-00523481/2019-21 (PAD nº 370/2020).
- XXX - Processo 00060-00092691/2020-06 (PAD nº 386/2020).
- XXXI - Processo 00060-00360408/2019-32 (PAD nº 364/2020).
- XXXII - Processo 00060-00436682/2020-23 (PAD nº 394/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 442, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020).
- II - Processo 00060-00449096/2018-24 (PAD nº 047/2020).
- III - Processo 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020).
- IV - Processo 00060-00229862/2019-17 (PAD nº 089/2020).
- V - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020).
- VI - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020).
- VII - Processo 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019).
- VIII - Processo 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019).
- IX - Processo 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019).
- X - Processo 00060-00075408/2018-59 (PAD nº 213/2019).
- XI - Processo 00060-00517579/2019-40 (PAD nº 026/2021).
- XII - Processo 00060-00544828/2020-11 (PAD nº 036/2021).
- XIII - Processo 00060-00049237/2020-27 (PAD nº 040/2021).
- XIV - Processo 00060-00563988/2018-37 (PAD nº 330/2020).
- XV - Processo 00060-00061655/2020-92 (PAD nº 013/2021).
- XVI - Processo 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020).
- XVII - Processo 00060-00083985/2020-39 (PAD nº 158/2021).
- XVIII - Processo 00060-00003741/2019-47 (PAD nº 183/2019).
- XIX - Processo 00060-00406632/2020-11 (PAD nº 296/2021).
- XX - Processo 00060-00351563/2019-68 (PAD nº 297/2021).
- XXI - Processo 00060-00399856/2020-60 (PAD nº 298/2021).
- XXII - Processo 00060-00251403/2020-53 (PAD nº 301/2020).
- XXIII - Processo 00060-00220076/2020-98 (PAD nº 354/2020).
- XXIV - Processo 00060-00193737/2017-08 (PAD nº 137/2017).
- XXV - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD nº 104/2021).
- XXVI - Processo 00060-00566045/2018-66 (PAD nº 105/2021).
- XXVII - Processo 00060-00169311/2020-21 (PAD nº 112/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00428095/2018-46 (PAD nº 114/2021).
- XXIX - Processo 00060-00486461/2019-62 (PAD nº 116/2021).
- XXX - Processo 00060-00188097/2020-10 (PAD nº 002/2021).
- XXXI - Processo 00060-00243083/2018-43 (PAD nº 012/2020).
- XXXII - Processo 00060-00153580/2017-70 (PAD nº 119/2019).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 443, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00040194/2019-81 (PAD nº 014/2020).
II - Processo 00060-00283850/2019-38 (PAD nº 015/2020).
III - Processo 00060-00145967/2019-14 (PAD nº 019/2020).
IV - Processo 00060-00296253/2018-92 (PAD nº 022/2020).
V - Processo 00060-00032287/2019-31 (PAD nº 024/2020).
VI - Processo 00060-00167109/2019-21 (PAD nº 067/2020).
VII - Processo 00060-00167313/2019-41 (PAD nº 068/2020).
VIII - Processo 00060-00394646/2019-41 (PAD nº 092/2020).
IX - Processo 00060-00061267/2019-78 (PAD nº 094/2020).
X - Processo 00060-00546380/2018-48 (PAD nº 095/2020).
XI - Processo 00060-00465779/2018-29 (PAD nº 096/2020).
XII - Processo 00060-00030157/2019-64 (PAD nº 097/2020).
XIII - Processo 00060-002760/2015 (PAD nº 112/2015).XIV - Processo 00060-00492892/2018-87 (PAD nº 168/2019).
XV - Processo 00060-00165389/2019-32 (PAD nº 186/2019).
XVI - Processo 00060-00262203/2019-92 (PAD nº 216/2020).
XVII - Processo 00060-00273566/2019-53 (PAD nº 224/2020).
XVIII - Processo 00060-00262433/2019-51 (PAD nº 226/2020).
XIX - Processo 00060-00396937/2020-16 (PAD nº 301/2021).
XX - Processo 00060-00385244/2020-90 (PAD nº 302/2021).
XXI - Processo 00060-00375721/2020-17 (PAD nº 304/2021).
XXII - Processo 00060-00410573/2019-42 (PAD nº 307/2020).
XXIII - Processo 00060-00390362/2019-86 (PAD nº 309/2020).
XXIV - Processo 00060-00434894/2018-51 (PAD nº 313/2020).
XXV - Processo 00060-00058963/2019-05 (PAD nº 317/2020).
XXVI - Processo 00060-00050341/2020-64 (PAD nº 320/2020).
XXVII - Processo 00060-00079971/2020-11 (PAD nº 324/2020).
XXVIII - Processo 00060-001731/2017 (PAD nº 355/2020).
XXIX - Processo 00060-00083494/2020-98 (PAD nº 360/2020).
XXX - Processo 00060-00530236/2018-90 (PAD nº 375/2020).
XXXI - Processo 0279-000136/2017 (PAD nº 388/2020).
XXXII - Processo 00060-00194939/2020-64 (PAD nº 046/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020).
II - Processo 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020).
III - Processo 00060-00007409/2018-71 (PAD nº 052/2019).
IV - Processo 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020).
V - Processo 00060-00247034/2017-07 (PAD nº 098/2020).
VI - Processo 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020).
VII - Processo 00060-00525862/2019-45 (PAD nº 100/2020).
VIII - Processo 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020).
IX - Processo 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019).
X - Processo 00060-00410531/2018-21 (PAD nº 145/2019).
XI - Processo 00060-00342788/2019-23 (PAD nº 148/2019).
XII - Processo 00060-007188/2015 (PAD nº 181/2019).XIII - Processo 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019).
XIV - Processo 00060-00472588/2019-02 (PAD nº 162/2019).
XV - Processo 00060-00152890/2018-58 (PAD nº 065/2018).
XVI - Processo 00060-00136409/2017-04 (PAD nº 203/2020).
XVII - Processo 00060-00262959/2019-31 (PAD nº 225/2020).

XVIII - Processo 00060-00234666/2020-06 (PAD nº 281/2020).
XIX - Processo 00060-00363187/2020-98 (PAD nº 305/2021).
XX - Processo 00060-00295501/2020-01 (PAD nº 306/2021).
XXI - Processo 00060-00262288/2019-17 (PAD nº 308/2021).
XXII - Processo 00060-00257341/2020-93 (PAD nº 319/2020).
XXIII - Processo 00060-00258185/2021-69 (PAD nº 309/2021).
XXIV - Processo 00060-00088319/2019-53 (PAD nº 310/2020).
XXV - Processo 00060-00184826/2019-17 (PAD nº 318/2020).
XXVI - Processo 00060-00551821/2018-23 (PAD nº 326/2020).
XXVII - Processo 00060-00328926/2019-61 (PAD nº 327/2020).
XXVIII - Processo 00060-00225460/2019-43 (PAD nº 329/2020).
XXIX - Processo 00060-00366687/2019-48 (PAD nº 376/2020).
XXX - Processo 00060-00082884/2020-41 (PAD nº 066/2021).
XXXI - Processo 00060-00406862/2020-81 (PAD nº 271/2021).
XXXII - Processo 00060-00388165/2020-31 (PAD nº 273/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 445, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019).
II - Processo 00060-00438851/2019-26 (PAD nº 001/2020).
III - Processo 00060-00246143/2017-07 (PAD nº 030/2020).
IV - Processo 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020).
V - Processo 00060-00055748/2019-44 (PAD nº 037/2020).
VI - Processo 00060-00034320/2019-68 (PAD nº 103/2020).
VII - Processo 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020).
VIII - Processo 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020).
IX - Processo 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020).
X - Processo 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020).
XI - Processo 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019).
XII - Processo 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019).
XIII - Processo 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019).
XIV - Processo 00060-00104453/2020-42 (PAD nº 252/2020).
XV - Processo 00060-00167395/2020-68 (PAD nº 258/2020).
XVI - Processo 00060-00167477/2020-11 (PAD nº 259/2020).
XVII - Processo 00060-00167485/2020-59 (PAD nº 260/2020).
XVIII - Processo 00060-00167490/2020-61 (PAD nº 267/2020).
XIX - Processo 00060-00167496/2020-39 (PAD nº 268/2020).
XX - Processo 00060-00167506/2020-36 (PAD nº 269/2020).
XXI - Processo 00060-00167512/2020-93 (PAD nº 270/2020).
XXII - Processo 00060-00167517/2020-16 (PAD nº 271/2020).
XXIII - Processo 00060-00167524/2020-18 (PAD nº 272/2020).
XXIV - Processo 00060-00167536/2020-42 (PAD nº 273/2020).
XXV - Processo 00060-00167543/2020-44 (PAD nº 274/2020).
XXVI - Processo 00060-00167554/2020-24 (PAD nº 276/2020).
XXVII - Processo 00060-00257110/2021-61 (PAD nº 310/2021).
XXVIII - Processo 00060-00191346/2020-46 (PAD nº 311/2021).
XXIX - Processo 00060-00171869/2019-32 (PAD nº 312/2021).
XXX - Processo 00060-00168602/2020-00 (PAD nº 313/2021).
XXXI - Processo 00060-00164874/2019-99 (PAD nº 314/2021).
XXXII - Processo 00060-002432/2014 (PAD nº 161/2019).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 446, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00469312/2019-39 (PAD nº 002/2020).
II - Processo 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 006/2020).
III - Processo 00060-00528717/2019-16 (PAD nº 036/2020).
IV - Processo 00060-00232085/2018-15 (PAD nº 051/2020).
V - Processo 00060-00051694/2019-48 (PAD nº 092/2019).
VI - Processo 00060-00248298/2019-31 (PAD nº 109/2020).
VII - Processo 00060-00318389/2019-41 (PAD nº 110/2020).
VIII - Processo 00060-00324628/2018-11 (PAD nº 155/2019).
IX - Processo 00060-00186927/2019-22 (PAD nº 174/2019).
X - Processo 0060-007776/2016 (PAD nº 059/2016).XI - Processo 00060-00113929/2018-11 (PAD nº 106/2019).
XII - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020).
XIII - Processo 00060-00419272/2018-01 (PAD nº 111/2020).
XIV - Processo 00060-00349783/2019-21 (PAD nº 210/2020).
XV - Processo 00060-00219981/2020-03 (PAD nº 211/2020).
XVI - Processo 00060-00160813/2020-96 (PAD nº 213/2020).
XVII - Processo 00060-00316481/2018-96 (PAD nº 308/2020).
XVIII - Processo 00060-00164272/2020-75 (PAD nº 315/2021).
XIX - Processo 00060-00107470/2020-31 (PAD nº 316/2021).
XX - Processo 00060-00505638/2019-37 (PAD nº 317/2021).
XXI - Processo 00060-00469074/2018-81 (PAD nº 318/2021).
XXII - Processo 00060-00413635/2019-78 (PAD nº 357/2020).
XXIII - Processo 00060-00377780/2019-88 (PAD nº 378/2020).
XXIV - Processo 00060-00289177/2020-83 (PAD nº 379/2020).
XXV - Processo 00060-00188083/2020-98 (PAD nº 380/2020).
XXVI - Processo 00060-00188094/2020-78 (PAD nº 381/2020).
XXVII - Processo 00060-00358291/2019-27 (PAD nº 042/2021).
XXVIII - Processo 00060-00282753/2020-61 (PAD nº 052/2021).
XXIX - Processo 00060-00232087/2020-11 (PAD nº 057/2021).
XXX - Processo 00060-00116689/2020-21 (PAD nº 062/2021).
XXXI - Processo 00060-00240534/2020-13 (PAD nº 280/2021).
XXXII - Processo 00060-00400788/2020-99 (PAD nº 282/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 447, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00055504/2017-08 (PAD nº 134/2020).
II - Processo 00060-00062320/2019-58 (PAD nº 167/2019).
III - Processo 00060-00066502/2019-06 (PAD nº 140/2020).
IV - Processo 00060-00136651/2019-31 (PAD nº 138/2020).
V - Processo 00060-00151582/2019-96 (PAD nº 197/2019).
VI - Processo 00060-00272900/2017-90 (PAD nº 128/2020).
VII - Processo 00060-00282315/2018-89 (PAD nº 137/2020).
VIII - Processo 00060-00310138/2019-19 (PAD nº 133/2020).
IX - Processo 00060-00335435/2018-96 (PAD nº 150/2019).
X - Processo 00060-00340989/2018-13 (PAD nº 198/2019).
XI - Processo 00060-00442088/2018-57 (PAD nº 132/2020).
XII - Processo 00060-00510640/2018-47 (PAD nº 136/2020).
XIII - Processo 00060-00546675/2018-14 (PAD nº 131/2020).
XIV - Processo 00060-00580725/2018-92 (PAD nº 139/2020).
XV - Processo 00060-00007097/2020-10 (PAD nº 336/2020).
XVI - Processo 00060-00068486/2018-05 (PAD nº 362/2020).
XVII - Processo 00060-00090171/2020-51 (PAD nº 321/2021).
XVIII - Processo 00060-00169293/2019-43 (PAD nº 208/2020).
XIX - Processo 00060-00210359/2017-26 (PAD nº 230/2020).
XX - Processo 00060-00234442/2020-96 (PAD nº 283/2020).
XXI - Processo 00060-00273284/2020-90 (PAD nº 363/2020).
XXII - Processo 00060-00279858/2020-33 (PAD nº 382/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 448, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00031938/2019-76 (PAD nº 184/2019).
II - Processo 00060-00067906/2018-28 (PAD nº 191/2019).
III - Processo 00060-00142762/2019-87 (PAD nº 035/2020).
IV - Processo 00060-00168633/2017-57 (PAD nº 121/2019).V - Processo 00060-00230735/2018-80 (PAD nº 194/2019).
VI - Processo 00060-00272793/2017-08 (PAD nº 118/2020).
VII - Processo 00060-00274315/2017-24 (PAD nº 120/2020).
VIII - Processo 00060-00277810/2017-95 (PAD nº 215/2019).
IX - Processo 00060-00284518/2019-91 (PAD nº 175/2019).
X - Processo 00060-00364826/2018-18 (PAD nº 195/2019).
XI - Processo 00060-00369946/2019-92 (PAD nº 034/2020).
XII - Processo 00060-00410788/2019-63 (PAD nº 119/2020).
XIII - Processo 00060-00432212/2018-76 (PAD nº 121/2020).
XIV - Processo 00060-00511890/2018-02 (PAD nº 117/2020).
XV - Processo 00060-00233298/2020-71 (PAD nº 285/2020).
XVI - Processo 00060-00184893/2019-31 (PAD nº 397/2020).
XVII - Processo 00060-00354460/2020-93 (PAD nº 145/2021).
XVIII - Processo 00060-00381884/2020-21 (PAD nº 327/2021).
XIX - Processo 00060-00399384/2019-10 (PAD nº 396/2020).
XX - Processo 00060-00401126/2020-36 (PAD nº 325/2021).
XXI - Processo 00060-00401136/2020-71 (PAD nº 324/2021).
XXII - Processo 00060-00440228/2019-33 (PAD nº 136/2021).
XXIII - Processo 00060-00461748/2019-80 (PAD nº 384/2020).
XXIV - Processo 00060-00479304/2019-09 (PAD nº 147/2021).
XXV - Processo 00060-00481603/2019-03 (PAD nº 142/2021).
XXVI - Processo 00060-00487526/2019-97 (PAD nº 140/2021).
XXVII - Processo 00060-00494907/2018-41 (PAD nº 325/2020).
XXVIII - Processo 00060-00520996/2018-99 (PAD nº 358/2020).
XXIX - Processo 0060-00233294/2020-92 (PAD nº 284/2020).
XXX - Processo 0060-003976/2016 (PAD nº 209/2020).
XXXI - Processo 00060-00451055/2019-89 (PAD nº 383/2020).
XXXII - Processo 0060-011001/2014 (PAD nº 104/2014).
XXXIII - Processo 00060-00413452/2020-96 (PAD nº 067/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 449, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00580938/2018-14 (PAD nº 032/2020).
II - Processo 00060-00306248/2019-86 (PAD nº 049/2020).
III - Processo 00060-00453093/2018-95 (PAD nº 122/2020).
IV - Processo 00060-00244967/2019-04 (PAD nº 123/2020).
V - Processo 00060-00086660/2019-74 (PAD nº 124/2020).
VI - Processo 00060-00284525/2019-92 (PAD nº 125/2020).
VII - Processo 00060-00338187/2019-16 (PAD nº 126/2020).
VIII - Processo 00060-00381347/2019-47 (PAD nº 127/2020).
IX - Processo 00060-00322505/2019-27 (PAD nº 160/2019).
X - Processo 00060-00113433/2017-67 (PAD nº 210/2019).

XI - Processo 00060-00061288/2019-93 (PAD nº 211/2019).
XII - Processo 00060-00029308/2017-70 (PAD nº 031/2019).
XIII - Processo 00060-00335850/2019-21 (PAD nº 139/2019).
XIV - Processo 00060-00381672/2020-43 (PAD nº 328/2021).
XV - Processo 00060-00378372/2020-87 (PAD nº 329/2021).
XVI - Processo 00060-00376366/2020-95 (PAD nº 330/2021).
XVII - Processo 00060-00371220/2020-53 (PAD nº 331/2021).
XVIII - Processo 00060-00129566/2021-31 (PAD nº 332/2021).
XIX - Processo 00060-00028863/2020-80 (PAD nº 043/2021).
XX - Processo 00060-00081814/2021-56 (PAD nº 322/2021).
XXI - Processo 00060-00398381/2020-94 (PAD nº 053/2021).
XXII - Processo 00060-00169787/2020-61 (PAD nº 063/2021).
XXIII - Processo 00060-00277296/2017-98 (PAD nº 398/2020).
XXIV - Processo 00060-00506389/2019-05 (PAD nº 399/2020).
XXV - Processo 00060-00378759/2020-33 (PAD nº 153/2021).
XXVI - Processo 00060-00377628/2018-14 (PAD nº 154/2021).
XXVII - Processo 00060-00461789/2019-76 (PAD nº 155/2021).
XXVIII - Processo 00060-00482232/2019-79 (PAD nº 157/2021).
XXIX - Processo 00060-00200048/2019-11 (PAD nº 093/2020).
XXX - Processo 00060-00368909/2020-09 (PAD nº 221/2021).
XXXI - Processo 00060-00162173/2020-59 (PAD nº 221/2020).
XXXII - Processo 00060-00384099/2020-20 (PAD nº 019/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 450, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00304671/2019-41 (PAD nº 216/2019).
II - Processo 00060-00213251/2018-76 (PAD nº 041/2020).
III - Processo 00060-00029861/2019-74 (PAD nº 087/2019).
IV - Processo 00060-00499039/2018-96 (PAD nº 089/2019).
V - Processo 00060-00437569/2018-41 (PAD nº 102/2019).
VI - Processo 00060-00288808/2019-11 (PAD nº 105/2019).
VII - Processo 00060-00438547/2019-89 (PAD nº 112/2020).
VIII - Processo 00060-00153606/2019-41 (PAD nº 113/2020).
IX - Processo 00060-004968/2005 (PAD nº 114/2020). X - Processo 00060-00309826/2018-55 (PAD nº 116/2020).
XI - Processo 00060-00177102/2019-17 (PAD nº 137/2019).
XII - Processo 00060-00178264/2019-72 (PAD nº 138/2019).
XIII - Processo 00060-00552631/2018-23 (PAD nº 026/2019).
XIV - Processo 00060-00147058/2019-11 (PAD nº 082/2021).
XV - Processo 00060-00368894/2020-71 (PAD nº 085/2021).
XVI - Processo 00060-00373543/2019-48 (PAD nº 202/2020).
XVII - Processo 00060-00242943/2017-41 (PAD nº 204/2020).
XVIII - Processo 00060-00456804/2018-83 (PAD nº 212/2020).
XIX - Processo 00060-00439179/2019-96 (PAD nº 222/2020).
XX - Processo 00060-00285544/2019-36 (PAD nº 223/2020).
XXI - Processo 00060-00102646/2020-69 (PAD nº 233/2020).
XXII - Processo 00060-00421993/2019-54 (PAD nº 242/2020).
XXIII - Processo 00060-00387925/2019-59 (PAD nº 334/2021).
XXVI - Processo 00060-00352702/2020-12 (PAD nº 335/2021).
XXV - Processo 00060-00212389/2019-39 (PAD nº 337/2020).
XXVI - Processo 00060-00184985/2019-11 (PAD nº 338/2020).
XXVII - Processo 00060-00214530/2017-76 (PAD nº 044/2019).
XXVIII - Processo 00060-00422001/2019-14 (PAD nº 243/2020).
XXIX - Processo 00060-00199575/2019-75 (PAD nº 244/2020).
XXX - Processo 00060-00068661/2019-37 (PAD nº 400/2020).
XXXI - Processo 00060-00300312/2020-59 (PAD nº 401/2020).
XXXII - Processo 00060-00096151/2020-93 (PAD nº 102/2021).
XXXIII - Processo 00060-00576515/2018-08 (PAD nº 229/2020).
Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00178134/2019-30 (PAD nº 129/2020).
II - Processo 00060-00399983/2018-44 (PAD nº 130/2020).
III - Processo 00060-00305129/2019-14 (PAD nº 135/2020).
IV - Processo 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020).
V - Processo 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020).
VI - Processo 00060-00233650/2020-78 (PAD nº 143/2020).
VII - Processo 00060-00143437/2018-51 (PAD nº 144/2020).
VIII - Processo 00060-00117335/2017-07 (PAD nº 145/2020).
IX - Processo 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020).
X - Processo 00060-00423752/2019-40 (PAD nº 176/2019).
XI - Processo 00060-00232984/2020-24 (PAD nº 280/2020).
XII - Processo 00060-00380140/2020-99 (PAD nº 010/2021).
XIII - Processo 00060-00356623/2020-72 (PAD nº 016/2021).
XIV - Processo 00060-00512998/2019-95 (PAD nº 022/2021).
XV - Processo 00060-00335376/2020-71 (PAD nº 337/2021).
XVI - Processo 00060-00331152/2020-90 (PAD nº 338/2021).
XVII - Processo 00060-00273954/2019-34 (PAD nº 339/2021).
XVIII - Processo 00060-00157981/2019-61 (PAD nº 340/2021).
XIX - Processo 00060-00054900/2017-18 (PAD nº 084/2018).
XX - Processo 00060-00328435/2018-30 (PAD nº 204/2019).
XXI - Processo 00060-00125056/2020-12 (PAD nº 029/2021).
XXII - Processo 00060-00084974/2020-76 (PAD nº 034/2021).
XXIII - Processo 00060-00045048/2020-85 (PAD nº 037/2021).
XXIV - Processo 00060-00517697/2019-58 (PAD nº 149/2021).
XXV - Processo 00060-00482163/2019-01 (PAD nº 151/2021).
XXVI - Processo 0270-000134/2015 (PAD nº 152/2021).
XXXI - Processo 00060-00274382/2019-19 (PAD nº 156/2021).
XXVIII - Processo 00060-00342834/2020-28 (PAD nº 160/2021).
XXIX - Processo 00060-00300755/2018-25 (PAD nº 161/2021).
XXX - Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD nº 162/2021).
XXXI - Processo 00060-00223331/2020-54 (PAD nº 163/2021).
XXXII - Processo 00060-005466/2015 (PAD nº 402/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-011555/2007 (PAD nº 004/2020). II - Processo 00060-00578325/2018-17 (PAD nº 070/2020).
III - Processo 00060-00229187/2018-45 (PAD nº 148/2020).
IV - Processo 00060-00392753/2019-35 (PAD nº 150/2020).
V - Processo 00060-000447746/2019-88 (PAD nº 151/2020).
VI - Processo 00060-00244717/2019-66 (PAD nº 154/2020).
VII - Processo 00060-00310719/2019-51 (PAD nº 155/2020).
VIII - Processo 00060-00380307/2018-05 (PAD nº 179/2019).
IX - Processo 00060-00073922/2017-79 (PAD nº 064/2017).
X - Processo 00060-00031057/2020-99 (PAD nº 152/2020).
XI - Processo 00060-00411017/2019-93 (PAD nº 153/2020).
XII - Processo 00060-00427282/2020-27 (PAD nº 341/2021).
XIII - Processo 00060-00402227/2020-24 (PAD nº 342/2021).
XIV - Processo 00060-00122495/2020-65 (PAD nº 343/2021).
XV - Processo 00060-00017563/2020-75 (PAD nº 344/2021).
XVI - Processo 00060-00202050/2017-62 (PAD nº 158/2017).
XVII - Processo 00060-00363204/2020-97 (PAD nº 044/2021).

XVIII - Processo 00060-00329140/2020-03 (PAD nº 049/2021).
XIX - Processo 00060-00367993/2020-35 (PAD nº 054/2021).
XX - Processo 00060-00133261/2020-43 (PAD nº 059/2021).
XXI - Processo 00060-00164675/2020-14 (PAD nº 064/2021).
XXII - Processo 00060-00337609/2020-70 (PAD nº 130/2021).
XXIII - Processo 00060-00290834/2020-35 (PAD nº 256/2021).
XXIV - Processo 00060-00366972/2020-01 (PAD nº 056/2021).
XXV - Processo 00060-00398035/2019-72 (PAD nº 128/2021).
XXVI - Processo 00060-00437084/2019-38 (PAD nº 319/2021).
XXVII - Processo 00060-00263422/2020-22 (PAD nº 284/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00307227/2019-88 (PAD nº 007/2020).
II - Processo 00060-00087703/2017-77 (PAD nº 059/2017).
III - Processo 0060-001145/2015 (PAD nº 060/2015).IV - Processo 00060-00303738/2019-21 (PAD nº 177/2019).
V - Processo 00060-00515478/2018-53 (PAD nº 202/2019).
VI - Processo 00060-00318319/2019-93 (PAD nº 156/2020).
VII - Processo 00060-00157115/2019-70 (PAD nº 157/2020).
VIII - Processo 00060-00162277/2019-20 (PAD nº 158/2020).
IX - Processo 00060-00376925/2018-42 (PAD nº 159/2020).
X - Processo 00060-00458195/2019-88 (PAD nº 160/2020).
XI - Processo 00060-00571095/2018-65 (PAD nº 161/2020).
XII - Processo 00060-00075289/2018-34 (PAD nº 163/2020).
XIII - Processo 00060-00212528/2019-24 (PAD nº 164/2020).
XIV - Processo 00060-00015624/2020-60 (PAD nº 345/2021).
XV - Processo 00060-00354539/2020-14 (PAD nº 406/2020).
XVI - Processo 00060-00409469/2020-49 (PAD nº 294/2021).
XVII - Processo 00060-00100315/2020-94 (PAD nº 246/2020).
XVIII - Processo 00060-00128216/2020-77 (PAD nº 247/2020).
XIX - Processo 00060-00100362/2020-38 (PAD nº 248/2020).
XX - Processo 00060-00100392/2020-44 (PAD nº 249/2020).
XXI - Processo 00060-00100424/2020-10 (PAD nº 250/2020).
XXII - Processo 00060-00100933/2020-34 (PAD nº 251/2020).
XXIII - Processo 00060-00100710/2020-77 (PAD nº 253/2020).
XXIV - Processo 00060-00100662/2020-17 (PAD nº 254/2020).
XXV - Processo 00060-00100979/2020-53 (PAD nº 255/2020).
XXVI - Processo 00060-00100963/2020-41 (PAD nº 256/2020).
XXVII - Processo 00060-00100972/2020-31 (PAD nº 257/2020).
XXVIII - Processo 00060-00342766/2019-63 (PAD nº 336/2021).
XXIX - Processo 00060-00351563/2019-68 (PAD nº 218/2020).
XXX - Processo 00060-00286266/2019-34 (PAD nº 219/2020).
XXXI - Processo 00060-00282819/2020-13 (PAD nº 178/2021).
XXXII - Processo 00060-00055748/2020-88 (PAD nº 085/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00260658/2019-73 (PAD nº 028/2020).

II - Processo 0281-000326/2014 (PAD nº 032/2019).III - Processo 00060-00127208/2020-11 (PAD nº 060/2020).

IV - Processo 00060-00191961/2019-19 (PAD nº 072/2020).

V - Processo 00060-00055507/2019-03 (PAD nº 073/2019).

VI - Processo 00060-00392221/2019-06 (PAD nº 165/2020).

VII - Processo 00060-00423989/2019-21 (PAD nº 166/2020).

VIII - Processo 00060-00151275/2019-13 (PAD nº 168/2020).

IX - Processo 00060-00236676/2018-53 (PAD nº 178/2019).

X - Processo 00060-00268518/2017-81 (PAD nº 187/2019).

XI - Processo 0060-00233491/2020-10 (PAD nº 279/2020).

XII - Processo 00060-00189881/2017-31 (PAD nº 110/2017).

XIII - Processo 00060-00192714/2019-30 (PAD nº 071/2020).

XIV - Processo 00060-00012259/2020-31 (PAD nº 011/2021).

XV - Processo 00060-00202766/2020-65 (PAD nº 017/2021).

XVI - Processo 00060-00394497/2020-54 (PAD nº 023/2021).

XVII - Processo 00060-00525260/2020-21 (PAD nº 024/2021).

XVIII - Processo 00060-00127693/2018-09 (PAD nº 167/2020).

XIX - Processo 00060-00525254/2020-74 (PAD nº 025/2021).

XX - Processo 00060-00079618/2020-31 (PAD nº 038/2021).

XXI - Processo 00060-00245114/2020-15 (PAD nº 164/2021).

XXII - Processo 00060-00398063/2020-23 (PAD nº 165/2021).

XXIII - Processo 00060-00398060/2020-90 (PAD nº 166/2021).XXIV - Processo 0271-000671/2012 (PAD nº 167/2021).

XXV - Processo 00060-00407801/2020-31 (PAD nº 168/2021).

XXVI - Processo 00060-0046214/2020-61 (PAD nº 169/2021).

XXVII - Processo 00060-00233089/2019-93 (PAD nº 170/2021).

XXVIII - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD nº 171/2021).

XXIX - Processo 00060-00366892/2020-47 (PAD nº 175/2021).

XXX - Processo 00060-00181449/2020-06 (PAD nº 390/2020).

XXXI - Processo 00060-00189864/2017-02 (PAD nº 106/2017).

XXXII - Processo 00060-00340683/2019-30 (PAD nº 156/2019).

XXXIII - Processo 00060-00415514/2020-02 (PAD nº 266/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00490785/2018-14 (PAD nº 093/2019).

II - Processo 00060-00488070/2018-00 (PAD nº 163/2019).

III - Processo 00060-00118874/2019-17 (PAD nº 164/2019).

IV - Processo 00060-00270050/2017-95 (PAD nº 170/2020).

V - Processo 00060-00319322/2019-24 (PAD nº 171/2020).

VI - Processo 00060-00192590/2019-92 (PAD nº 277/2020).

VII - Processo 00060-00038606/2020-56 (PAD nº 045/2021).

VIII - Processo 00060-00158124/2020-11 (PAD nº 050/2021).

IX - Processo 00060-00125188/2020-36 (PAD nº 055/2021).

X - Processo 00060-00135574/2020-36 (PAD nº 060/2021).

XI - Processo 00060-00495697/2018-17 (PAD nº 065/2021).

XII - Processo 00060-00397040/2020-00 (PAD nº 409/2020).

XIII - Processo 00060-00172006/2020-16 (PAD nº 131/2021).

XIV - Processo 00060-00026156/2020-59 (PAD nº 004/2021).

XV - Processo 00060-00035558/2020-44 (PAD nº 015/2021).

XVI - Processo 00060-00056658/2020-12 (PAD nº 148/2021).

XVII - Processo 00060-00098919/2020-63 (PAD nº 033/2021).

XVIII - Processo 00060-00128211/2018-20 (PAD nº 292/2020).

XIX - Processo 00060-00327092/2018-96 (PAD nº 146/2021).

XX - Processo 00060-00382061/2020-12 (PAD nº 326/2021).

XXI - Processo 00060-00389350/2020-42 (PAD nº 141/2021).

XXII - Processo 00060-00480380/2019-59 (PAD nº 139/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00032010/2018-28 (PAD nº 021/2020).
 - II - Processo 00060-00151403/2019-11 (PAD nº 023/2020).
 - III - Processo 00060-00040034/2019-31 (PAD nº 025/2020).
 - IV - Processo 00060-00311779/2019-91 (PAD nº 055/2020).
 - V - Processo 00060-00362741/2019-86 (PAD nº 057/2020).
 - VI - Processo 00060-00135086/2019-95 (PAD nº 058/2020).
 - VII - Processo 00060-00274897/2019-19 (PAD nº 061/2020).
 - VIII - Processo 00060-00361928/2018-81 (PAD nº 100/2019).
 - IX - Processo 0060-004750/2015 (PAD nº 167/2015).X - Processo 00060-00222927/2017-31 (PAD nº 171/2019).
 - XI - Processo 00060-00040414/2018-95 (PAD nº 173/2020).
 - XII - Processo 00060-00397076/2018-61 (PAD nº 174/2020).
 - XIII - Processo 00060-00194675/2019-13 (PAD nº 175/2020).
 - XIV - Processo 00060-00183502/2020-03 (PAD nº 176/2020).
 - XV - Processo 00060-00194546/2020-51 (PAD nº 410/2020).
 - XVI - Processo 00060-00102330/2020-77 (PAD nº 231/2020).
 - XVII - Processo 00060-00102324/2020-10 (PAD nº 232/2020).
 - XVIII - Processo 00060-00102652/2020-16 (PAD nº 234/2020).
 - XIX - Processo 00060-00103792/2020-10 (PAD nº 235/2020).
 - XX - Processo 00060-00103869/2020-43 (PAD nº 236/2020).
 - XXI - Processo 00060-00104047/2020-80 (PAD nº 237/2020).
 - XXII - Processo 00060-00104593/2020-11 (PAD nº 238/2020).
 - XXIII - Processo 00060-00104068/2020-03 (PAD nº 239/2020).
 - XXIV - Processo 00060-00146141/2019-72 (PAD nº 245/2020).
 - XXV - Processo 00060-00104488/2020-81 (PAD nº 240/2020).
 - XXVI - Processo 00060-00421964/2019-92 (PAD nº 241/2020).
 - XXVII - Processo 00060-00271413/2019-71 (PAD nº 217/2020).
 - XXVIII - Processo 00060-00510414/2018-66 (PAD nº 118/2021).
 - XXIX - Processo 00060-00255110/2020-45 (PAD nº 119/2021).
 - XXX - Processo 00060-00018640/2019-71 (PAD nº 120/2021).
 - XXXI - Processo 00060-00367090/2019-11 (PAD nº 123/2021).
 - XXXII - Processo 00060-00251530/2020-52 (PAD nº 124/2021).
 - XXXIII - Processo 00060-00089894/2017-10 (PAD nº 162/2020).
- Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 457, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00006252/2020-81 (PAD nº 005/2020).
- II - Processo 00060-00142816/2019-12 (PAD nº 056/2020).
- III - Processo 00060-00144376/2019-20 (PAD nº 178/2020).
- IV - Processo 00060-00171907/2019-57 (PAD nº 179/2020).
- V - Processo 00060-00358268/2019-32 (PAD nº 180/2020).
- VI - Processo 00060-00106176/2019-79 (PAD nº 181/2020).
- VII - Processo 00060-00368218/2019-63 (PAD nº 182/2020).
- VIII - Processo 00060-00335172/2018-15 (PAD nº 183/2020).
- IX - Processo 00060-00378170/2019-00 (PAD nº 184/2020).
- X - Processo 00060-00324890/2019-47 (PAD nº 185/2020).
- XI - Processo 00060-00199148/2019-97 (PAD nº 186/2020).
- XII - Processo 00060-00034297/2018-21 (PAD nº 187/2020).
- XIII - Processo 00060-00333174/2018-70 (PAD nº 188/2020).
- XIV - Processo 00060-00126107/2018-09 (PAD nº 217/2019).
- XV - Processo 00060-00201998/2017-09 (PAD nº 149/2017).
- XVI - Processo 0270-000679/2015 (PAD nº 080/2021).XVII - Processo 0060-002537/2014 (PAD nº 083/2021).

- XVIII - Processo 00060-00176267/2020-13 (PAD nº 086/2021).
- XIX - Processo 00060-00428298/2018-32 (PAD nº 391/2020).
- XX - Processo 00060-00164337/2020-82 (PAD nº 180/2021).
- XXI - Processo 00060-00222615/2020-23 (PAD nº 181/2021).
- XXII - Processo 00060-00087174/2020-15 (PAD nº 182/2021).
- XXIII - Processo 00060-00135587/2020-13 (PAD nº 183/2021).
- XXIV - Processo 00060-00300305/2020-57 (PAD nº 184/2021).
- XXV - Processo 00060-00294287/2020-67 (PAD nº 185/2021).
- XXVI - Processo 00060-00332648/2020-81 (PAD nº 186/2021).
- XXVII - Processo 00060-00171796/2019-89 (PAD nº 187/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00406468/2020-42 (PAD nº 188/2021).
- XXIX - Processo 00060-00074044/2021-95 (PAD nº 189/2021).
- XXX - Processo 00060-00348091/2020-08 (PAD nº 190/2021).
- XXXI - Processo 00060-00375296/2020-58 (PAD nº 191/2021).
- XXXII - Processo 00060-00390169/2020-89 (PAD nº 192/2021).
- XXXIII - Processo 00060-00524775/2019-71 (PAD nº 385/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 458, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00276587/2019-21 (PAD nº 003/2020).
- II - Processo 00060-00342135/2018-63 (PAD nº 009/2020).
- III - Processo 00060-00051706/2020-78 (PAD nº 189/2020).
- IV - Processo 00060-00319292/2019-56 (PAD nº 190/2020).
- V - Processo 00060-00391645/2019-45 (PAD nº 191/2020).
- VI - Processo 00060-00409663/2019-91 (PAD nº 192/2020).
- VII - Processo 00060-00165024/2019-16 (PAD nº 193/2020).
- VIII - Processo 00060-00321796/2019-36 (PAD nº 194/2020).
- IX - Processo 00060-00366648/2019-41 (PAD nº 195/2020).
- X - Processo 00060-00239128/2019-66 (PAD nº 196/2020).
- XI - Processo 00060-00537592/2018-34 (PAD nº 222/2019).
- XII - Processo 00060-00233756/2020-71 (PAD nº 278/2020).
- XIII - Processo 00060-00124512/2020-07 (PAD nº 201/2020).
- XIV - Processo 00060-00436670/2020-07 (PAD nº 392/2020).
- XV - Processo 00060-00436683/2020-78 (PAD nº 395/2020).
- XVI - Processo 00060-00443828/2018-72 (PAD nº 027/2020).
- XVII - Processo 00060-00230229/2020-13 (PAD nº 339/2020).
- XVIII - Processo 00060-00230127/2020-90 (PAD nº 341/2020).
- XIX - Processo 00060-00230150/2020-84 (PAD nº 342/2020).
- XX - Processo 00060-00230157/2020-04 (PAD nº 343/2020).
- XXI - Processo 00060-00230164/2020-06 (PAD nº 344/2020).
- XXII - Processo 00060-00230171/2020-08 (PAD nº 345/2020).
- XXIII - Processo 00060-00230181/2020-35 (PAD nº 346/2020).
- XXIV - Processo 00060-00230197/2020-48 (PAD nº 347/2020).
- XXV - Processo 00060-00230204/2020-10 (PAD nº 348/2020).
- XXVI - Processo 00060-00230217/2020-81 (PAD nº 349/2020).
- XXVII - Processo 00060-00230223/2020-38 (PAD nº 350/2020).
- XXVIII - Processo 00060-00217590/2020-46 (PAD nº 281/2021).
- XXIX - Processo 00060-00010022/2019-82 (PAD nº 088/2019).
- XXX - Processo 0060-001601/2016 (PAD nº 022/2016).
- XXXI - Processo 00060-00283067/2020-16. (PAD nº 115/2021).
- XXXII - Processo 00060-00015719/2020-83 (PAD nº 009/2021).
- XXXIII - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD nº 335/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 459, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00478332/2019-09 (PAD nº 185/2019).
II - Processo 00060-00159206/2020-83 (PAD nº 198/2020).
III - Processo 00060-00159243/2020-91 (PAD nº 199/2020).
IV - Processo 00060-00218540/2018-61 (PAD nº 218/2019).
V - Processo 00060-00363223/2019-80 (PAD nº 261/2020).
VI - Processo 00060-00294814/2019-08 (PAD nº 262/2020).
VII - Processo 00060-00460461/2019-32 (PAD nº 263/2020).
VIII - Processo 00060-00121512/2019-11 (PAD nº 265/2020).
IX - Processo 00060-00135202/2019-76 (PAD nº 266/2020).
X - Processo 00060-00276648/2017-98 (PAD nº 045/2018).
XI - Processo 00060-00201996/2017-10 (PAD nº 151/2017).
XII - Processo 00060-00308750/2018-41 (PAD nº 115/2020).
XIII - Processo 0060-000777/2015 (PAD nº 039/2015).
XVI - Processo 00060-00407272/2019-31 (PAD nº 102/2020).
XV - Processo 00060-00272806/2017-31 (PAD nº 371/2020).
XVI - Processo 00060-00433600/2018-74 (PAD nº 264/2020).
XVII - Processo 00060-00088993/2021-52 (PAD nº 117/2021).
XVIII - Processo 00060-00190782/2020-06 (PAD nº 133/2021).
XIX - Processo 00060-00382566/2020-87 (PAD nº 179/2021).
XX - Processo 00060-00531115/2020-80 (PAD nº 242/2021).
XXI - Processo 00060-00376252/2020-45 (PAD nº 243/2021).
XXII - Processo 00060-00378098/2020-46 (PAD nº 244/2021).
XXIII - Processo 00060-00367246/2020-05 (PAD nº 246/2021).
XXIV - Processo 00060-00372631/2020-66 (PAD nº 247/2021).
XXV - Processo 00060-00368443/2020-33 (PAD nº 240/2021).
XXVI - Processo 00060-00436680/2020-34 (PAD nº 393/2020).
XXVII - Processo 00060-00301217/2020-72 (PAD nº 263/2021).
XXVIII - Processo 00060-00407661/2020-09 (PAD nº 262/2021).
XXIX - Processo 00060-00377547/2019-03 (PAD nº 306/2020).
XXX - Processo 00060-00089355/2019-34 (PAD nº 303/2020).
XXXI - Processo 00060-00009688/2019-98 (PAD nº 302/2020).
XXXII - Processo 00060-00318561/2019-67 (PAD nº 083/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 460, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00213080/2019-66 (PAD nº 031/2020).
II - Processo 00060-00055362/2019-32 (PAD nº 200/2019).
III - Processo 00060-00490112/2018-64 (PAD nº 221/2019).
IV - Processo 00060-00167205/2020-11 (PAD nº 227/2020).
V - Processo 00060-00167221/2020-03 (PAD nº 228/2020).
VI - Processo 00060-00479715/2019-96 (PAD nº 286/2020).
VII - Processo 00060-00147071/2019-70 (PAD nº 287/2020).
VIII - Processo 00060-00146622/2019-88 (PAD nº 288/2020).
IX - Processo 00060-00254905/2019-01 (PAD nº 290/2020).
X - Processo 00060-00268359/2019-87 (PAD nº 291/2020).
XI - Processo 00060-00131617/2020-12 (PAD nº 135/2021).
XII - Processo 00060-00057575/2020-32 (PAD nº 289/2020).
XIII - Processo 00060-00212928/2019-30 (PAD nº 078/2021).
XIV - Processo 0060-006159/2014 (PAD nº 081/2021).
XV - Processo 00060-00202505/2020-45 (PAD nº 084/2021).
XVI - Processo 00060-00368066/2020-32 (PAD nº 195/2021).
XVII - Processo 00060-00362456/2020-07 (PAD nº 198/2021).
XVIII - Processo 00060-00487016/2020-53 (PAD nº 201/2021).
XIX - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD nº 203/2021).
XX - Processo 00060-00368854/2020-29 (PAD nº 204/2021).
XXI - Processo 00060-00385450/2020-08 (PAD nº 206/2021).
XXII - Processo 00060-00395639/2020-09 (PAD nº 207/2021).
XXIII - Processo 00060-00141112/2021-39 (PAD nº 208/2021).
XXIV - Processo 00060-00461581/2020-91 (PAD nº 209/2021).

XXV - Processo 0060-002492/2009 (PAD nº 200/2021).
XXVI - Processo 00060-00362832/2020-55 (PAD nº 199/2021).
XXVII - Processo 00060-00412424/2020-51 (PAD nº 293/2021).
XXVIII - Processo 00060-00228495/2021-59 (PAD nº 259/2021).
XXIX - Processo 00060-00024348/2020-21 (PAD nº 020/2021).
XXX - Processo 00060-00522835/2020-54 (PAD nº 268/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00064788/2019-87 (PAD nº 018/2020).
II - Processo 00060-00049989/2020-98 (PAD nº 029/2020).
III - Processo 00060-00303823/2019-99 (PAD nº 052/2020).
IV - Processo 00060-00277241/2017-88 (PAD nº 146/2020).
V - Processo 00060-00377374/2018-34 (PAD nº 169/2020).
VI - Processo 00060-00190844/2019-38 (PAD nº 219/2019).
VII - Processo 00060-00286239/2018-81 (PAD nº 220/2019).
VIII - Processo 00060-00097629/2018-88 (PAD nº 223/2019).
IX - Processo 00060-00438155/2018-39 (PAD nº 293/2020).
X - Processo 00060-00233307/2018-17 (PAD nº 294/2020).
XI - Processo 00060-00257244/2020-09 (PAD nº 295/2020).
XII - Processo 00060-00277255/2017-00 (PAD nº 296/2020).
XIII - Processo 00060-00559507/2018-99 (PAD nº 297/2020).
XIV - Processo 00060-00226223/2019-08 (PAD nº 298/2020).
XV - Processo 00060-00212546/2019-14 (PAD nº 068/2021).
XVI - Processo 00060-00234522/2020-41 (PAD nº 282/2020).
XVII - Processo 00060-00035667/2020-61 (PAD nº 001/2021).
XVIII - Processo 00060-00333797/2020-67 (PAD nº 006/2021).
XIX - Processo 00060-00045097/2020-18 (PAD nº 018/2021).
XX - Processo 00060-00129420/2019-71 (PAD nº 207/2020).
XXI - Processo 00060-00255533/2020-65 (PAD nº 316/2020).
XXII - Processo 00060-00354480/2019-21 (PAD nº 340/2020).
XXIII - Processo 00060-00524238/2018-40 (PAD nº 352/2020).
XXIV - Processo 00060-00390252/2019-14 (PAD nº 365/2020).
XXV - Processo 00060-00307514/2019-98 (PAD nº 366/2020).
XXVI - Processo 00060-00445804/2018-58 (PAD nº 359/2020).
XXVII - Processo 00060-00355244/2019-21 (PAD nº 367/2020).
XXVIII - Processo 0060-000866/2017 (PAD nº 005/2017).
XXIX - Processo 00060-00128277/2019-09 (PAD nº 124/2019).
XXX - Processo 00060-00444147/2018-21 (PAD nº 126/2019).
XXXI - Processo 00060-00337944/2019-34 (PAD nº 356/2020).
XXXII - Processo 00060-00406821/2020-94 (PAD nº 286/2021).
XXXIII - Processo 00060-00376245/2020-43 (PAD nº 287/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00337532/2019-02 (PAD nº 010/2020).
II - Processo 00060-00172581/2019-85 (PAD nº 064/2020).
III - Processo 00060-00176433/2019-30 (PAD nº 066/2020).
IV - Processo 00060-00366138/2019-73 (PAD nº 299/2020).

V - Processo 00060-00277182/2019-18 (PAD nº 300/2020).
VI - Processo 00060-00368912/2020-14 (PAD nº 210/2021).
VII - Processo 00060-00368907/2020-10 (PAD nº 211/2021).
VIII - Processo 00060-00408305/2020-02 (PAD nº 213/2021).
IX - Processo 00060-00367467/2020-75 (PAD nº 214/2021).
X - Processo 0060-00280236/2020-58 (PAD nº 215/2021).
XI - Processo 00060-00186920/2020-44 (PAD nº 216/2021).
XII - Processo 00060-00299688/2020-11 (PAD nº 217/2021).
XIII - Processo 00060-00322671/2020-67 (PAD nº 218/2021).
XIV - Processo 00060-00416595/2020-50 (PAD nº 219/2021).
XV - Processo 00060-00282850/2020-54 (PAD nº 220/2021).
XVI - Processo 00060-00273647/2017-91 (PAD nº 159/2021).
XVII - Processo 00060-00498558/2020-51 (PAD nº 223/2021).
XVIII - Processo 00060-00376308/2020-61 (PAD nº 224/2021).
XIX - Processo 00060-00212543/2020-14 (PAD nº 212/2021).
XX - Processo 00060-00533679/2018-32 (PAD nº 077/2020).
XXI - Processo 00060-00115121/2019-50 (PAD nº 084/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 463, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00209548/2020-51 (PAD nº 007/2021).
II - Processo 00060-00007255/2020-31 (PAD nº 075/2021).
III - Processo 00060-00300522/2019-11 (PAD nº 403/2020).
IV - Processo 00060-00171994/2020-86 (PAD nº 405/2020).
V - Processo 00060-00134919/2018-10 (PAD nº 407/2020).
VI - Processo 00060-00331182/2020-04 (PAD nº 408/2020).
VII - Processo 00060-00035607/2020-49 (PAD nº 074/2021).
VIII - Processo 00060-00510196/2020-84 (PAD nº 283/2021).
IX - Processo 0279-001123/2013 (PAD nº 374/2020).
X - Processo 00060-00116744/2020-83 (PAD nº 061/2021).
XI - Processo 00060-00164377/2020-24 (PAD nº 110/2021).
XII - Processo 00060-00045009/2020-88 (PAD nº 032/2021).
XIII - Processo 00060-00368892/2020-81 (PAD nº 194/2021).
XIV - Processo 00060-00352336/2020-93 (PAD nº 193/2021).
XV - Processo 00060-00175267/2020-98 (PAD nº 087/2021).
XVI - Processo 00060-00293892/2020-11 (PAD nº 092/2021).
XVII - Processo 00060-00170398/2019-45 (PAD nº 177/2020).
XVIII - Processo 00060-00188099/2020-09 (PAD nº 150/2021).
XIX - Processo 00060-00423421/2018-29 (PAD nº 113/2019).
XX - Processo 00060-00382474/2020-05 (PAD nº 279/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 464, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do Processo indicado:

I - PAD nº 366/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00098428/2020-12.
II - PAD nº 367/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00368889/2020-68.
III - PAD nº 368/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00415562/2020-92.
IV - PAD nº 369/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00421990/2020-54.

V - PAD nº 370/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00388315/2020-14.

VI - PAD nº 371/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00381672/2020-43.

VII - PAD nº 372/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00470582/2020-26.

VIII - PAD nº 373/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00491098/2020-31.

IX - PAD nº 374/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00514687/2020-02.

X - PAD nº 375/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00331152/2020-90.

XI - PAD nº 376/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00378372/2020-87.

XII - PAD nº 377/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00412281/2020-88.

XIII - PAD nº 378/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00122495/2020-65.

XIV - PAD nº 383/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00295714/2019-82.

Art. 2º Designar a 25ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 465, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00173183/2018-03 (PAD nº 042/2020).
II - Processo 00060-00485533/2018-73 (PAD nº 016/2020).
III - Processo 00060-00269586/2019-20 (PAD nº 020/2020).
IV - Processo 00060-00475412/2019-02 (PAD nº 026/2020).
V - Processo 00060-00361175/2019-95 (PAD nº 038/2020).
VI - Processo 0060-0000985/2015 (PAD nº 052/2015). VII - Processo 00060-00285241/2019-13 (PAD nº 054/2020).
VIII - Processo 0060-006027/2015 (PAD nº 073/2020). IX - Processo 00060-00244032/2019-10 (PAD nº 074/2020).

X - Processo 00060-00376573/2019-14 (PAD nº 075/2020).

XI - Processo 00060-00356776/2019-86 (PAD nº 076/2020).

XII - Processo 00060-00028324/2019-15 (PAD nº 196/2019).

XIII - Processo 00060-00382430/2020-77 (PAD nº 228/2021).

XIV - Processo 00060-00443238/2020-64 (PAD nº 276/2021).

XV - Processo 00060-00403320/2020-56 (PAD nº 225/2021).

XVI - Processo 00060-00379852/2020-65 (PAD nº 229/2021).

XVII - Processo 00060-00164838/2020-69 (PAD nº 230/2021).

XVIII - Processo 00060-00388292/2020-30 (PAD nº 231/2021).

XIX - Processo 00060-00119437/2021-35 (PAD nº 233/2021).

XX - Processo 00060-00102117/2021-46 (PAD nº 234/2021).

XXI - Processo 00060-00407558/2018-36 (PAD nº 236/2021).

XXII - Processo 00060-00406513/2020-69 (PAD nº 237/2021).

XXIII - Processo 00060-00376379/2020-64 (PAD nº 238/2021).

XXIV - Processo 00060-00482401/2018-90 (PAD nº 239/2021).

XXV - Processo 00060-00406842/2020-18 (PAD nº 278/2021).

XXVI - Processo 00060-00376355/2020-13 (PAD nº 129/2021).

XXVII - Processo 00060-00087354/2020-99 (PAD nº 127/2021).

XXVIII - Processo 00060-00522005/2019-93 (PAD nº 126/2021).

XXIX - Processo 00060-00388513/2020-70 (PAD nº 028/2021).

XXX - Processo 00060-00088422/2019-01 (PAD nº 005/2021).

XXXI - Processo 00060-00383734/2019-18 (PAD nº 331/2020).

XXXII - Processo 00060-00405483/2019-30 (PAD nº 332/2020).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 466, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-000865/2017 (PAD nº 004/2017). II - Processo 00060-00048809/2017-55 (PAD nº 067/2017).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 467, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, o seguinte Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00098428/2020-12 (PAD nº 261/2021).

- II - Processo 00060-00107461/2020-41 (PAD nº 372/2020).
III - Processo 00060-00152522/2019-91 (PAD nº 304/2020).
IV - Processo 00060-00441052/2020-71 (PAD nº 274/2021).
V - Processo 00060-00421990/2020-54 (PAD nº 275/2021).
VI - Processo 00060-00393557/2020-11 (PAD nº 272/2021).
VII - Processo 00060-00149394/2019-06 (PAD nº 328/2020).
VIII - Processo 00060-00410098/2020-48 (PAD nº 270/2021).
IX - Processo 00060-00415562/2020-92 (PAD nº 269/2021).
X - Processo 00060-00378424/2020-15 (PAD nº 285/2021).
XI - Processo 00060-00428005/2018-17 (PAD nº 320/2021).
XII - Processo 00060-00161725/2019-78 (PAD nº 333/2020).
XIII - Processo 00060-00107447/2020-47 (PAD nº 077/2021).
XIV - Processo 00060-00483932/2019-81 (PAD nº 177/2021).
XV - Processo 00060-00178891/2020-47 (PAD nº 048/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 468, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do Processo indicado:

- I - PAD nº 346/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00378424/2020-15.
II - PAD nº 347/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00390641/2020-83.
III - PAD nº 348/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00441052/2020-71.
IV - PAD nº 349/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00378098/2020-46.
V - PAD nº 350/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00393734/2020-60.
VI - PAD nº 351/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00274679/2020-18.

VII - PAD nº 352/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00399856/2020-60.

VIII - PAD nº 353/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00405377/2020-90.

IX - PAD nº 354/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00378415/2020-24.

X - PAD nº 355/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00399509/2020-37.

XI - PAD nº 356/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00300939/2020-18.

XII - PAD nº 357/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00385450/2020-08.

XIII - PAD nº 358/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00461581/2020-91.

XIV - PAD nº 359/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00368912/2020-14.

XV - PAD nº 360/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00382430/2020-77.

XVI - PAD nº 361/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00240534/2020-13.

XVII - PAD nº 362/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00406513/2020-69.

XVIII - PAD nº 363/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00382474/2020-05.

XIX - PAD nº 364/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00102117/2021-46.

XX - PAD nº 365/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00368443/2020-33.

Art. 2º Designar a 28ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 366, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 614, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece os procedimentos relacionados ao Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, que regulamentou a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, com fundamento no art. 31 do Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, bem como nos incisos III, XIII, XV e XIX, do artigo 2º, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, os procedimentos relacionados às transferências do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF e uso do CARTÃO PDAF.

§1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Unidade Executora Local – UExL: o agente executor constituído de sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que deve ser instituída por iniciativa da unidade escolar, da comunidade escolar ou de ambas, sob a forma de Associação de Pais e Mestres – APM, Associação de Pais, Alunos e Mestres – APAM, Caixas Escolares – CxEx ou outras denominações, com a finalidade de apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade do processo educativo;

II – Unidade Executora Regional – UExR: o agente executor constituído de sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que deve ser instituída por iniciativa da regional de ensino, da comunidade escolar ou de ambas, sob a forma de Associação de Apoio à Educação, no âmbito da respectiva regional de ensino, com a finalidade de apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade do processo educativo;

III – Termo de Colaboração: instrumento de formalização de parcerias propostas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF com agentes executores estabelecidos no art. 4º da Lei 6.023/2017, de 18 de dezembro de 2017, que tem como objetivo principal a operacionalização do PDAF, com transferência de recursos financeiros para a execução do plano de trabalho pactuado;

IV – Plano de Trabalho: documento derivado do termo de colaboração, a ser elaborado de acordo com o roteiro proposto pela administração pública distrital, que será apresentado em consonância com a Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico e o Plano de Gestão da Unidade Escolar, e que conterà as prioridades administrativo-operacionais para um conjunto de despesas a serem executadas durante a vigência do termo de colaboração;

V – Plano de Aplicação Anual: documento derivado do Termo de Colaboração, a ser utilizado para o credenciamento da Unidade Executora Local, que estabelece um conjunto de despesas anual, sendo estruturado de modo a abranger, também, os três primeiros meses do exercício subsequente, para a aplicação dos recursos do PDAF, com as respectivas unidades de medidas, quantitativos e valores estimados, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho;

VI – Plano de Ação: instrumento que detalha as ações, exceto aquelas de caráter pedagógico, que serão executadas pela Unidade Executora, a ser elaborado após a publicação da portaria de descentralização dos recursos do PDAF, incluindo os de emenda parlamentar, quando for o caso, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Anual, para alcance dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração;

VII – Proposta Pedagógica ou Projeto Político-Pedagógico: é um instrumento pedagógico que reflete a identidade da escola e define o planejamento das ações a serem executadas, desde a organização curricular até as práticas de gestão, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede pública de ensino do Distrito Federal;

VIII – Plano de Gestão: documento elaborado pela direção da Regional de Ensino, de acordo com a Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, que versa sobre o planejamento estratégico da Unidade Escolar ou da Regional de Ensino durante o período de permanência do gestor, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede pública de ensino do Distrito Federal;

IX – Manual de Conservação de Escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal: documento a ser elaborado pela área de infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, contendo orientações técnicas para execução de serviços de manutenção e reparos, bem como intervenções que tenham impacto nas instalações ou na estrutura física da Unidade Escolar ou Regional de Ensino;

X – Relatório Síntese de Execução Semestral – RSES: documento a ser elaborado pela Unidade Executora, semestralmente, a partir das informações cadastradas no aplicativo do Cartão PDAF, contendo todos os pagamentos efetuados por credor, as datas, o número do documento de comprovação contábil, comprovante de recebimento dos materiais e/ou serviços e entre outras informações necessárias à prestação de contas parcial;

XI – Resumo de Execução Financeira Anual – REFA: documento que resume a atividade financeira anual da Unidade Executora, a partir das informações cadastradas no aplicativo do Cartão PDAF, contabiliza as receitas e despesas, bem como os subitens de despesa executados, entre outras informações necessárias à prestação de contas anual;

XII – Colegiado das Unidades Executoras Locais: instância deliberativa, convocada excepcionalmente e exclusivamente para deliberar pela execução dos recursos do PDAF que a Unidade Executora Regional faria jus, quando houver suspensão de repasses financeiros do programa, até a regularização dos fatos, nos termos do §2º do Art. 31 da Lei nº 6.023, de 2017; e

XIII – Banco de Preços: ferramenta que consolida os preços públicos máximos a serem observados nas contratações de fornecimento de bens e serviços com uso dos recursos do PDAF.

§2º Ficam aprovados os modelos de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, relacionados no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO DOS AGENTES EXECUTORES

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEEDF realizará o credenciamento dos agentes executores mediante procedimento próprio, com exigência de apresentação da documentação comprobatória pelas Unidades Executoras Locais ou Regionais, que visem à celebração de Termo de Colaboração para a operacionalização dos recursos do PDAF.

§1º Poderão habilitar-se, para o credenciamento como unidades executoras, as Associações de Pais e Mestres - APM, as Associações de Pais, Alunos e Mestres - APAM, os Caixas Escolares – CxE, as Associações de Apoio à Educação e demais entidades similares de que trata o art. 4º da Lei nº 6.023, de 2017.

§2º Para recebimento dos recursos do PDAF, a presidência, ou função equivalente da Unidade Executora, deverá ser exercida pelo diretor da Unidade Escolar ou dirigente da Regional de Ensino.

§3º Caso o presidente da Unidade Executora Local seja o diretor e haja a vacância do cargo de diretor da Unidade Escolar, seja declarada a sua suspeição, impedimento e/ou afastamento legal, a sucessão seguirá a disposição prevista no estatuto da Unidade Executora Local.

§4º Caso o presidente da Unidade Executora Regional seja o Coordenador e haja a vacância do cargo de Coordenador da Regional, seja declarada a sua suspeição, impedimento e/ou afastamento legal, a sucessão seguirá a disposição prevista no estatuto da Unidade Executora Regional.

§5º As Unidades Escolares e as Regionais de Ensino constituirão seus agentes participativos, de que trata o art. 3º da Lei nº 6.023, de 2017.

Art. 3º O processo de credenciamento dos agentes executores deverá realizado por comissão especial designada para essa finalidade, e que contará com o apoio das respectivas Regionais de Ensino.

§1º O credenciamento obedecerá às especificidades do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF e seguirá, de forma supletiva, o disposto no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamentou, no Distrito Federal, a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§2º Para habilitar-se a receber os recursos do PDAF, a instituição deverá apresentar a seguinte documentação:

I – cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – cópia do estatuto registrado e suas alterações, devidamente registrado em cartório, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, direcionadas à promoção da educação e à entidade educacional que representa;

III – cópia da ata de eleição e posse dos membros, atualizada e com registro em cartório;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, dados de contato (e-mail e telefone), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles;

V – comprovante de regularidade fiscal da entidade, consistente em:

a) prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

b) prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF); e

d) comprovante de regularidade trabalhista, consistente na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VI – declaração do dirigente da entidade, informando que os membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização não participam, nesta mesma qualidade, de outras entidades de mesma finalidade e, ainda, que não tenham sido responsabilizados por contas reprovadas na administração de recursos do PDAF nos últimos 05 (cinco) anos.

§3º Os agentes executores deverão ser regidos por normas de organização interna que prevejam expressamente que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que lhe sucederá, e que preencha os requisitos do art. 4º da Lei 6.023/2017, de 18 de dezembro de 2017.

§4º A Secretaria de Estado de Educação do DF deverá ser comunicada sempre que houver atualização nos membros que compõem a diretoria da entidade credenciada.

Art. 4º A Unidade Executora Local deverá apresentar o plano de trabalho e projeto político-pedagógico, estabelecendo prioridades administrativo-operacionais para um conjunto de despesas a serem executadas durante a vigência do Termo de Colaboração, de acordo com o modelo previsto em anexo a esta Portaria, do qual deverão constar os seguintes elementos:

I – a descrição da realidade escolar que será objeto da parceria;

II – definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;

III – forma de execução das atividades ou projetos; e

IV – previsão de receitas e despesas.

§1º Cabe ao agente executor observar as seguintes referências para a elaboração da proposta do plano de aplicação anual:

I – o número de estudantes a serem atendidos na unidade escolar;

II – número de escolas e estudantes em cada coordenação regional de ensino;

III – as previsões de atendimento das necessidades da comunidade escolar previstas no Projeto Político Pedagógico ou Plano de Gestão da Coordenação Regional de Ensino;

IV – a capacidade técnica e operacional da unidade executora; e

V – as expectativas de desenvolvimento das atividades custeadas, tradicionalmente pelo PDAF, quando for o caso.

§2º Constará, como anexo do Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

Art. 5º A Unidade Executora Regional deverá apresentar o plano de gestão, estabelecendo prioridades administrativo-operacionais para um conjunto de despesas a serem executadas durante a vigência do termo de colaboração, de acordo com o modelo previsto em anexo a esta Portaria, do qual deverão constar os seguintes elementos:

I – a descrição da realidade escolar que será objeto da parceria;

II – definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;

III – forma de execução das atividades ou projetos;

IV – previsão de receitas e despesas.

§1º Cabe ao agente executor observar as seguintes referências para a elaboração da proposta do plano de aplicação anual:

I – o número de estudantes a serem atendidos na unidade escolar;

II – número de escolas e estudantes em cada coordenação regional de ensino;

III – as previsões de atendimento das necessidades da comunidade escolar previstas no Projeto Político Pedagógico ou Plano de Gestão da Coordenação Regional de Ensino;

IV – a capacidade técnica e operacional da unidade executora; e

V – as expectativas de desenvolvimento das atividades custeadas, tradicionalmente pelo PDAF, quando for o caso.

§2º Constará, como anexo do Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

Art. 6º A Unidade Executora Local deverá apresentar plano de aplicação anual, derivado do plano de trabalho e a Unidade Executora Regional deverá apresentar plano de aplicação anual, derivado do plano de ação, até o primeiro dia do bimestre que antecede o início de cada ano.

Art. 7º O credenciamento da Unidade Executora Local e da Unidade Executora Regional será feito pela Regional de Ensino e pelo setor competente da SEEDF, respectivamente, mediante verificação de conformidade da documentação estabelecida nesta Portaria.

Art. 8º A Coordenação Regional de Ensino ou a unidade competente da Secretaria de Estado de Educação emitirá relatório simplificado de verificação documental, atestando o seguinte:

I – a regularidade de funcionamento;

II – a atualidade do estatuto e mandato dos dirigentes da entidade;

III – a adequação do estatuto aos seguintes requerimentos essenciais:

a) a compatibilidade da finalidade da entidade com os objetivos do PDAF; e

b) a estrutura organizacional da entidade, que deverá ser constituída, no mínimo, por Assembleia Geral Escolar, prevista na forma da Lei 4.751, de 2012, diretoria e conselho fiscal.

IV – a regularidade fiscal; e

V – a conformidade das metas, etapas e indicadores dos processos de gestão propostos no Plano de Trabalho.

§1º Após a verificação de conformidade documental, as unidades técnicas, de que trata o art. 8º, deverão enviar ao setor responsável pelo PDAF na SEEDF, a relação atualizada das Unidades Executoras aptas para serem credenciadas no programa, pelo setor responsável pelo acompanhamento e controle do PDAF.

§2º A modificação de representação da Unidade Executora, deverá ser comunicada em até 30 (trinta) dias ao setor responsável pelo acompanhamento e controle do PDAF, que encaminhará a informação ao setor de contratos para fins de apostilamento no Termo de Colaboração respectivo, observando a necessidade de divulgação da informação na imprensa oficial.

Art. 9º O credenciamento será formalizado mediante a celebração do Termo de Colaboração entre a Unidade Executora e a SEEDF, após conclusão das etapas de apresentação e aprovação da documentação comprobatória, nesta Portaria.

§1º O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ou a quem ele delegar os poderes, é responsável pela celebração e assinatura do Termo de Colaboração com as Unidades Executoras Regionais.

§2º O dirigente da Regional de Ensino representará a SEEDF na celebração e assinatura do Termo de Colaboração com as Unidades Executoras Locais e ela vinculadas.

Art. 10. Os Termos de Colaboração pactuados e os aditivos, quando houver, bem como os respectivos extratos, serão publicados na imprensa oficial e na página eletrônica da SEEDF.

§1º A cada renovação de mandato da Unidade Executora deverá ser formalizado o Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, a fim de renovar o compromisso das partes com os objetivos e finalidades do programa.

§2º A cada renovação de que trata o parágrafo anterior, deverá o gestor submeter novo Plano de Trabalho à aprovação da área competente, a fim de renovar o compromisso das partes com as metas e etapas estabelecidas para alcance dos objetivos e finalidades do Termo de Colaboração.

Art. 11. Os repasses do PDAF estão condicionados ao credenciamento das Unidades Executoras e à celebração do Termo de Colaboração, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO II DO REPASSE DO PDAF

Art. 12. Os recursos financeiros do PDAF são liberados anualmente, em parcelas semestrais, às Unidades Executoras, por meio de portaria de descentralização orçamentária a ser publicada na imprensa oficial, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. O valor base descentralizado, por semestre, será calculado considerando os seguintes critérios:

I – valor por estudante, para Unidades Executoras – UExs com serviços terceirizados de conservação e limpeza; e

II – valor por estudante, para UExs sem serviços terceirizados de conservação e limpeza.

§ 1º O valor base previsto nos incisos I e II deste artigo sofrerá um acréscimo, conforme art. 10 da Lei nº 6.023, de 2017, às Unidades Executoras Locais:

I – de escolas com piscinas, as unidades de educação socioeducativa ou do sistema prisional e as escolas de natureza especial;

II – de escolas recém-inauguradas;

III – de escolas com estudantes matriculados na educação especial, nas modalidades classe comum, ensino especial e educação precoce;

IV – de escolas que ofertem educação integral;

V – de escolas que componham a “Rede Integradora”, incluindo as Escolas Parque do Plano Piloto que pertencem a essa rede;

VI – de escolas que contemplem, em seu projeto político-pedagógico, atendimentos estratégicos para a comunidade escolar, projetos de intervenção local e oficinas pedagógicas; e

VII – de escolas que participem de programas ou projetos especiais.

§ 2º Ao valor base previsto nos incisos I e II deste artigo será repassado um acréscimo mínimo de 30% (trinta por cento) superior ao repasse normal, às Unidades Executoras Locais de Centros de Ensino Especial (CEEs), conforme § 3º do artigo 10 da Lei nº 6.023, de 2017.

§ 3º A Unidade Executora Regional - UExR relacionada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto - CRE P Piloto receberá recursos para apoiar as atividades desenvolvidas pela EAPE - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 14. A transferência de recursos às UExLs e UExRs tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

§1º Considera-se regular e adimplente a unidade executora que apresentar a prestação de contas nos prazos previstos tanto no âmbito da Unidade de Administração Geral – UNIAG, quanto no âmbito da área competente da Secretaria de Estado de Educação e que não conte com reprovação nas prestações de contas de exercícios anteriores.

§2º A demora na análise das prestações de contas pela Secretaria de Estado de Educação não poderá prejudicar os repasses às unidades executoras que tenham apresentado as prestações de contas no prazo.

Art. 15. A descentralização dos recursos, de que trata o art. 12, ocorrerá mediante crédito financeiro na conta bancária do CARTÃO PDAF, que será emitido pelo Banco de Brasília S/A para ser utilizado pelo representante legal da Unidade Executora, na condição de instância representativa da comunidade escolar, credenciada mediante Termo de Colaboração pactuado com a SEEDF.

Parágrafo único. Qualquer pagamento somente poderá ser realizado com o uso do CARTÃO PDAF ou link de pagamento, por meio do aplicativo do Banco Regional de Brasília S/A.

Art. 16. Caso a Unidade Executora Local seja considerada inadimplente, os recursos do PDAF poderão ser disponibilizados para a respectiva Unidade Executora Regional, com a finalidade de suprir as necessidades previstas no Plano de Aplicação Anual da Unidade Escolar, somente após serem iniciados os procedimentos administrativos relativos à apuração de eventuais irregularidades ou pendências.

§1º A Unidade Regional de Administração Geral - UNIAG da Regional de Ensino deverá comunicar a área competente da Secretaria de Estado de Educação, assim que vencido o prazo definido em normativo interno para entrega da prestação de contas parcial e anual, as situações de inadimplência das Unidades Executoras Locais, a qual deverá representar junto a Unidade de Controle Interno (UCI) para tomada de providências.

§2º A disponibilização de recursos para a Unidade Executora Regional, na situação prevista no caput deste artigo, fica condicionada à abertura de procedimento administrativo para a apuração das irregularidades que geraram a situação de inadimplência e posterior responsabilização dos gestores, se for o caso.

§3º Em casos de irregularidades ou pendências ocorridas na Unidade Executora Regional em gestões anteriores, aplica-se o disposto no art. 27 da Lei nº 6.023, de 2017.

§ 4º Caso a Unidade Executora Regional esteja inadimplente, a destinação dos recursos do PDAF será deliberada por um colegiado de Unidades Executoras Locais adimplentes, da respectiva Regional de Ensino, a ser constituído e convocado excepcionalmente para deliberação sobre a execução dos recursos do programa, até a regularização dos fatos que levaram à suspensão de repasses.

§ 5º O colegiado de Unidades Executoras Locais, de que trata o parágrafo anterior, será constituído por 05 (cinco) diretores indicados pela Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino - UNICRE, por meio de Portaria, composto por no mínimo três representantes de Unidades Escolares da referida Regional de Ensino.

§ 6º Considera-se início de procedimentos administrativos, com vistas à apuração de eventuais irregularidades ou pendências a comunicação por meio de ofício à Unidade Executora para sanar as irregularidades e/ou o comunicado da situação à autoridade da SEEDF responsável por determinar a instauração de sindicância e/ou tomada de contas especial.

§ 7º O Agente executor estará apto novamente ao recebimento dos recursos, mediante ato expresso do ordenador de despesas, depois que forem adotadas as medidas administrativas cabíveis, não excluindo a responsabilidade civil e criminal dos gestores, se for o caso.

§ 8º Havendo instauração da sindicância, ou do processo administrativo disciplinar, ou da tomada de contas especial, o presidente da UEx será afastado preventivamente sendo substituído nos termos do § 4º do art. 2º desta Portaria.

§ 9º O resultado da apuração poderá reconduzir o presidente às suas funções ou determinar o seu afastamento definitivo.

Art. 17. Os recursos provenientes da receita do exercício em curso porventura não utilizados podem ser reprogramados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em até 100% (cem por cento), pela Unidade Executora, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e observado o §1º deste artigo.

§1º O pedido de reprogramação da totalidade dos recursos não utilizados deverá ser realizado até o vigésimo dia do mês de fevereiro do exercício financeiro final de sua utilização.

§ 2º Os valores não reprogramados ou não utilizados até o limite do prazo previsto no caput deste artigo deverão ser restituídos automaticamente para o Tesouro do Distrito Federal.

§3º É vedada a reprogramação, sob qualquer hipótese, de recursos consignados em despesa de custeio para despesas de capital e vice-versa.

§ 4º A reprogramação é feita pela Unidade Executora, mediante a aprovação dos agentes participativos estabelecidos no art. 3º do Capítulo III – Dos Agentes Participativos, da Lei nº 6.023, de 2017

§ 5º Os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira obrigatoriamente utilizados a crédito do PDAF, em despesas de custeio ou de capital, e deverão ser utilizados, a critério da Unidade Executora, para alcance de metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado.

CAPÍTULO III

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 18. Os recursos oriundos de emendas parlamentares serão liberados ao longo do exercício orçamentário anual, mediante solicitação ao Poder Executivo, encaminhada, por Ofício, pelo parlamentar proponente da emenda, por meio de sistema de controle de emendas parlamentares.

§1º As emendas parlamentares poderão ser destinadas para Unidade Executora Regional e para Unidade Executora Local.

§2º As emendas parlamentares poderão ser destinadas à Unidade Executora Regional para atender demandas de suas unidades vinculadas desde que expressamente indicada pelo autor da emenda.

§3º A Unidade Executora receptora do repasse é responsável pela conformidade documental dos processos de contratação de serviços e/ou aquisição de bens e materiais

com recursos de emendas parlamentares, nos termos da legislação vigente, e da respectiva prestação de contas aos setores responsáveis, conforme estabelecido na portaria de descentralização dos recursos.

§4º Os gestores das Unidades Orçamentárias Executoras que deixarem de executar as emendas individuais recebidas devem informar os motivos da possível inexecução até 15 de abril do exercício subsequente, para fins de composição de relatório a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal por ocasião do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte.

Art. 19. As transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares diretamente para as UExL, de que trata o artigo anterior, conforme estabelecido no § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.023, de 2017, ficam limitadas a 3 vezes o valor das despesas consideradas irrelevantes nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente.

Parágrafo único São consideradas despesas irrelevantes, de acordo com o disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as que assim dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO vigente.

Art. 20. A SEEDF promoverá a análise de viabilidade da emenda parlamentar, considerando entre os requisitos para a sua admissibilidade, a vinculação programática o valor disponibilizado, o objeto em proposição, o(s) agente(s) executor(es) da emenda e a(s) unidade(s) beneficiária(s), quando for o caso.

Art. 21. A descentralização dos recursos de emendas parlamentares destinadas ao PDAF ocorrerá mediante a publicação de Portaria na imprensa oficial, de acordo com a disponibilidade dos recursos orçamentários no sistema de controle de emendas parlamentares.

CAPÍTULO IV

DO USO DOS RECURSOS DO PDAF

Art. 22. A Unidade Executora é responsável pela execução das despesas relacionadas ao PDAF, bem como pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos que deverão ser aplicados integralmente na Unidade Executora ou em suas atividades, sendo vedado:

I – o pagamento dos serviços previstos no §5º do art. 17, da Lei nº 6.023, de 2017;

II – a aquisição de materiais ou bens, bem como a contratação de serviços, quando as respectivas Coordenações Regionais de Ensino ou Unidades Escolares forem contempladas em contratos próprios da Secretaria de Estado de Educação;

III – o pagamento de despesas com finalidade alheia ao objeto do PDAF;

IV – quaisquer atividades administrativas e financeiras que não sejam exclusivamente voltadas ao atendimento das finalidades estabelecidas no ato de sua constituição: apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade do processo educativo;

V – com pagamento de remuneração de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

VI – com pagamento de remuneração de pessoa física para prestar serviços com qualquer tipo de vínculo empregatício;

VII – para prestação de serviço realizados por quem seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Unidade Executora celebrante do Termo de Colaboração;

b) gente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado em setor competente do órgão ou da unidade responsável pela execução do PDAF; e

c) agente público cuja posição no órgão seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução do PDAF.

VIII – o pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e outras despesas advindas de processos ou decisões judiciais;

IX – o pagamento de despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

X – o pagamento de despesa em data posterior ao término do exercício fiscal, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido em data festiva (feriados, pontos facultativos ou recessos) no final do ano;

XI – o pagamento, ou a promessa de pagamento, de despesa em data anterior ao crédito dos recursos do PDAF;

XII – o pagamento de despesas sem a prévia consulta e autorização do setor competente da SEEDF, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.023/2017, exceto quando outra norma estabelecer de forma expressa os requisitos e condições para a dispensa da autorização;

XIII – para pagar serviços de obras e/ou engenharia em prédios locados pelo Poder Público para o funcionamento da Unidade Escolar ou Coordenação Regional de Ensino;

XIV – efetuar pagamentos antes da entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, mesmo quando a aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços ocorrer por meio de empresas de comércio eletrônico pela internet; e

XV – a aquisição de gêneros alimentícios para oferta de alimentação escolar, exceto no caso daqueles não fornecidos pela SEEDF e necessários para atender aos estudantes que necessitem de atenção nutricional individualizada, comprovado por meio de laudo médico e aprovado pelo setor competente da SEEDF, em função de condição de saúde específica.

Art. 23. Os bens patrimoniais adquiridos e/ou produzidos com recursos do PDAF serão objeto de doação imediata em processo específico para incorporação ao patrimônio da SEEDF, nos termos previstos pela Lei nº 6.023, de 2017 e Decreto nº 42.403, de 2021.

Art. 24. A Unidade Executora que não for contemplada em processos licitatórios em curso na SEEDF poderá solicitar autorização do setor competente da SEEDF, em caráter

excepcional, para proceder às aquisições e/ou contratações de serviços com recursos do PDAF, mediante apresentação de justificativa que caracterize a sua necessidade.

§1º A Unidade Executora deverá encaminhar a solicitação por meio de processo eletrônico, contendo, no mínimo, as informações sobre os bens a serem adquiridos, devidamente quantificados e qualificados e/ou serviços a serem contratados, com as respectivas especificações técnicas, para análise e deliberação nas áreas competentes da SEEDF.

§2º O Plano anual aprovado pelo Conselho Escolar é o instrumento por meio do qual a comunidade escolar manifesta anuência e autoriza a aquisição de bens e/ou contratação de serviços, em observância à Lei n. 4.751, de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 25. As ações pedagógicas que serão executadas com recursos do PDAF, ou de emendas parlamentares destinadas ao PDAF, devem estar em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Caso as ações pedagógicas de que trata o caput deste artigo não estejam inseridas na Proposta Pedagógica, a iniciativa deverá ser encaminhada pela Unidade Executora ao setor competente da respectiva Regional de Ensino para análise de conformidade e emissão de parecer pedagógico conclusivo.

CAPÍTULO V

OPERACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS

SEÇÃO I

DO USO DO CARTÃO PDAF

Art. 26. Os recursos do PDAF são utilizados em despesas de custeio e/ou capital, cuja execução é comprovada por meio de emissão de documento que registra a compra e a venda de mercadorias e serviços, transferência de bens, doações, entre outras operações.

Parágrafo único. São documentos contábeis para fins de comprovação das despesas do caput deste artigo a nota fiscal eletrônica, a nota fiscal avulsa, recibo de pagamento autônomo, entre outros previstos em legislação específica, cabendo observar entre os aspectos relacionados o registro da empresa e a validade do documento.

Art. 27. Os pagamentos serão utilizados por meio CARTÃO PDAF ou link de pagamento, na rede de credenciados como fornecedores de bens e serviços, conforme inciso IV do art. 4º, do Decreto nº 42.403, de 2021.

§1º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante procedimento específico, e observando o disposto na Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, realizará o credenciamento dos fornecedores de bens e serviços, conforme estabelecido nesta Portaria.

§2º A relação dos credenciados estará disposta na página eletrônica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e no aplicativo previsto no inciso III do art. 4º do Decreto nº 42.403, de 2021.

§3º Na hipótese de não existir credenciado habilitado a fornecer determinado bem ou serviço, a contratação poderá ser realizada, desde que justificada pela Unidade Executora e que o fornecedor atenda as condições de regularidade estabelecidas no §2º do art. 3º desta Portaria.

Art. 28. Todas as contratações e despesas com uso dos recursos do PDAF serão efetivadas somente após a confirmação de que o fornecedor é credenciado e após realização de pesquisa de preços utilizando o Banco de Preços previsto nesta Portaria, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§1º Na hipótese de não existir, no banco de preços, o produto, material ou serviço a ser contratado a unidade executora poderá realizar a contratação desde que apresente, no mínimo, três orçamentos, com vistas à seleção daquela que for comparativamente mais vantajosa e o contratado atenda aos requisitos estabelecidos no art. 3º, §2º desta Portaria.

§2º Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por determinado produtor, empresa ou representante comercial exclusivo que não conste na relação de credenciados, e que impossibilite a pesquisa de outros dois preços, o procedimento de contratação deverá ser instruído com:

I – a comprovação de exclusividade atestada por órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a aquisição ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou pelas entidades equivalentes; e

II – justificativa contendo a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço.

§ 3º O pagamento com aquisição de material ou contratação de serviços a instituição que não faça parte da rede de credenciados, observado o disposto neste artigo, será feito diretamente pelo Banco de Brasília, após autorização expressa do representante legal da unidade executora.

§ 4º O valor de fretes que não sejam previstos gratuitamente no serviço pelo fornecedor ou prestador deverá ser considerado para efeito de cálculo do valor total.

§ 5º A unidade executora deverá observar o princípio da impessoalidade e da ampla concorrência, buscando a rotatividade entre os fornecedores de bens e serviços contratados.

Art. 29. A contratação de serviços, seja de pessoa física ou pessoa jurídica, deverá ser formalizada por contrato de prestação de serviço, contendo, no mínimo, as obrigações entre as partes, a descrição completa dos serviços contratados, as condições de pagamento, os prazos de execução e as garantias do serviço.

§1º No ato de celebração do contrato, a Unidade Executora deverá incluir cláusula contratual que possa permitir o livre acesso dos servidores das áreas competentes da SEEDF, e dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal, a toda documentação relacionada ao PDAF do contratado, para fins de fiscalização e controle da aplicação dos recursos do programa.

§2º O instrumento do contrato é facultativo nos casos em que a Unidade Executora puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, autorização de compra ou de execução de serviço.

§3º Independentemente da subscrição de instrumento contratual, as relações de consumo estabelecidas com o uso do PDAF estão submetidas ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 30. O atesto de recebimento dos bens ou da execução dos serviços será feito no ato da entrega do material e/ou da conclusão do serviço.

Parágrafo único. O atesto será registrado no aplicativo previsto no inciso III do art. 4º do Decreto nº 42.403, de 2021, mediante registro das imagens dos bens fornecidos ou serviços executados.

SEÇÃO II DO BANCO DE PREÇOS

Art. 31. Para fins do disposto no §2º do art. 17 da Lei nº 6.023, de 2017, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal divulgará banco de preços público que será utilizado para fins avaliação da compatibilidade dos preços praticados pelos fornecedores de bens e serviços contratados pelos agentes executores.

§1º O banco de preços poderá ser confeccionado levando-se em consideração os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 39.453 de 14 de novembro de 2018 ou em tabelas oficiais como Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICROe Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou ainda outros bancos de preços públicos e painel de preços divulgado pelo Ministério da Economia.

§2º Em caso de inexistência do bem ou serviço no banco de preços divulgado, a unidade executora deverá adotar o procedimento previsto no art. 29 desta Portaria.

SEÇÃO III DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TENHAM IMPACTO ESTRUTURAL NAS INSTALAÇÕES OU ESTRUTURA FÍSICA

Art. 32. A contratação de serviços de obras e engenharia que tenham impacto nas instalações ou nas estruturas existentes das edificações da Unidade Escolar ou Regional de Ensino, ficam limitadas aos valores previstos no § 1º, do Art. 22 da Lei nº 6.023, de 2017.

Parágrafo único. O limite, de que trata o caput deste artigo, corresponde ao valor estabelecido na alínea “a”, do inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

Art. 33. Antes da contratação de serviços de obras e engenharia, a Unidade Executora deverá solicitar à Subsecretaria de Infraestrutura Escolar – SIAE que seja identificado o caráter estrutural da intervenção a ser realizado nas instalações ou na estrutura física da Unidade Escolar ou Regional de Ensino.

§1º A Subsecretaria de Infraestrutura Escolar – SIAE deverá analisar os procedimentos e os requisitos para contratação de serviços que tenham impacto estrutural nas instalações ou na estrutura física e emitir parecer técnico conclusivo sobre a natureza da intervenção identificada.

§2º A emissão do parecer técnico, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada pela SIAE, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP ou da administração Regional.

§3º O prestador de serviço deverá comprovar capacidade técnico-profissional compatível com a natureza da intervenção identificada no laudo que fundamenta o parecer técnico emitido.

Art. 34. Todo contrato para execução de obras e serviços de engenharia fica sujeito à legislação aplicada às Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, à Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, à Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, à Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, ou, quando for o caso, na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e respectivas alterações.

Parágrafo único. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção de licença de obras, exceto quando dispensada, na forma da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

Art. 35. A Unidade Executora poderá contratar serviços de profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e se responsabilizar tecnicamente por obras e edificações, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, após a autorização da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar da SEEDF ou de unidade da Secretaria de Estado de Educação que vier a assumir essa competência.

§1º Compete aos responsáveis técnicos, contratados para elaboração dos projetos, registrar a documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional respectivo e observar a legislação pertinente, as normas técnicas brasileiras listadas no regulamento e as normas locais.

§2º No ato da contratação, a prestadora de serviço deve apresentar prova da sua inscrição e a dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU competente da região a que estiver vinculada, em plena validade.

§3º No caso da proponente possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU de outra região, este deve estar devidamente visado pelo CAU ou pelo CREA do Distrito Federal, no ato da assinatura do contrato.

Art. 36. Os serviços que dependem da habilitação de projeto arquitetônico, emissão de licença de obras e certificação da conclusão de obras devem ter a sua documentação encaminhada pela Unidade Executora aos órgãos competentes para análise e emissão de pareceres, licenças, laudos técnicos, autorizações e/ou documentos afins, nos termos da legislação vigente.

Art. 37. O conjunto de projetos e/ou documentos técnicos deverá ser encaminhado pela Unidade Executora à área técnica da SEEDF, para fins de arquivamento no cadastro da unidade escolar, após a finalização e entrega dos serviços.

Parágrafo único. A SEEDF estabelecerá em Portaria a relação dos documentos que devem ser arquivados, nos termos do caput deste artigo.

Art. 38. A critério do Secretário de Educação, poderá ser determinada vistoria in loco para verificação se o Projeto Executivo aprovado está em conformidade com o executado, sendo que a irregularidade poderá ensejar em suspensão do repasse dos recursos.

Art. 39. Os serviços de manutenção e reparos, que não estejam previstos em contrato vigente da SEEDF, poderão ser contratados com recursos do PDAF, mediante autorização da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar da SEEDF ou de unidade da Secretaria de Estado de Educação que vier a assumir essa competência.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput deste artigo devem ser executados por profissional ou empresa habilitada, de forma a garantir a vida útil das edificações, desde que a Unidade Escolar ou a Regional de Ensino não estejam instaladas em prédios locados.

Art. 40. Após a aprovação da utilização dos recursos do PDAF para contratação de serviços de obras e engenharia fica a Unidade Executora responsável pela conformidade documental dos processos de contratação, nos termos da legislação vigente, e prestação de contas aos setores responsáveis.

CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A Unidade Executora deve adotar procedimentos objetivos e simplificados, para aquisição de materiais de consumo ou permanentes e para contratação de serviços de terceiros, inclusive para a realização de reparos, manutenção e serviços de obras e engenharia, obedecidas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº 6.023, de 2017 e normas correlatas.

Parágrafo único. Os procedimentos de contratação de pessoa jurídica ou de pessoa física autônoma devem estar em conformidade com as regras estabelecidas na Subseção I, da Seção II, do Capítulo II – Dos Atos de Gestão, do Título II – Dos Procedimentos, da Lei 6.023, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 42. É dever da Unidade Executora prestar contas, periodicamente e anualmente, de modo a comprovar a utilização dos recursos descentralizados do PDAF, em conformidade com os processos de gestão físico-financeiro estabelecidos no Plano Aplicação Anual, para o alcance das metas e dos objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

Art. 43. A prestação de contas parcial deve ser apresentada a cada semestre e tem o objetivo de informar a execução dos recursos do PDAF, no período, para desenvolvimento das ações.

§1º A Unidade Executora deverá apresentar ao setor competente da respectiva Regional de Ensino o Relatório-Síntese de Execução Semestral (RSES), conforme modelo padronizado, juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas parcial.

§2º O RSES também será submetido à análise dos agentes participativos para deliberação e fiscalização, em nível local ou regional.

§3º As deliberações serão registradas em ata, contendo os resultados alcançados, as despesas executadas e não executadas, recomendando ajustes ou alterações no Plano de Aplicação Anual para o próximo período, bem como recomendando a aprovação ou reprovação do RSES, no período da sua execução.

Art. 44. A Unidade Escolar ou Regional de Ensino deve atuar, por meio de processo eletrônico, a documentação da Unidade Executora referente ao primeiro semestre para fins de prestação de contas parcial, e proceder à juntada da documentação do semestre subsequente para que, ao final do exercício financeiro, seja composto, no mesmo processo, a Prestação de Contas Anual da Unidade Executora.

§1º A Unidade Executora que não apresentar a prestação de contas parcial no prazo estabelecido, será notificada para fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação.

§2º A Unidade Executora Local será notificada pela Regional correspondente e Unidade Executora Regional será notificada pela área competente da Secretaria de Estado de Educação.

§3º Caso a Unidade Executora não atenda ao prazo estabelecido no §1º, a área competente comunicar imediatamente ao setor de prestação de contas com vistas à suspensão de repasses.

§4º A Unidade Executora que enviar a prestação de contas parcial do semestre com atraso deverá apresentar justificativa para o não cumprimento do prazo, o que não a isenta de possíveis sanções e penalidades.

§5º Sanadas as pendências pela Unidade Executora, a área competente da Regional de Ensino comunicará o feito ao setor de prestação de contas da SEEDF, a fim de que sejam reestabelecidos os repasses dos recursos do PDAF, no exercício.

Art. 45. A área competente da Secretaria de Estado de Educação procederá a análise da documentação da prestação de contas da Unidade Executora e informará, se for caso, as recomendações e/ou os ajustes necessários à Unidade Executora, com vistas à Unidade Escolar beneficiária sempre que a Unidade Executora responsável pelas ações desenvolvidas for a Regional de Ensino.

§1º A Unidade Executora terá até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao mês de junho para encaminhar a prestação de contas parcial à área competente da respectiva Regional de Ensino, para análise de conformidade e emissão de relatório técnico de verificação documental, referente ao 1º quadrimestre.

§2º A documentação referente ao 2º semestre será encaminhada junto à prestação de contas anual.

Art. 46. Ficam estabelecidos às Unidades Executoras os seguintes prazos de prestação de contas anual.

§1º A prestação de contas anual elaborada pela Unidade Executora Local será encaminhada à área competente da Regional de Ensino para análise de conformidade documental, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao da utilização dos recursos.

I – a prestação de contas anual da Unidade Executora Local será analisada pela área competente da Regional de Ensino e, posteriormente, enviada ao setor de prestação de contas da SEEDF, até o décimo quinto dia do mês de abril do mesmo ano.

II – a prestação de contas anual elaborada pela Unidade Executora Regional será encaminhada à Secretaria de Estado de Educação para análise de conformidade documental, até o último dia do mês de março do ano subsequente ao da utilização dos recursos.

III – a prestação de contas anual da Unidade Executora Regional será analisada pela área competente da SEEDF e, posteriormente, enviada ao setor de prestação de contas do órgão, até o décimo quinto dia do mês de maio do mesmo ano.

Art. 47. As prestações de contas, parcial e anual, deverão atender às normas estabelecidas pela SEEDF, obedecendo à legislação aplicável e observando os princípios fundamentais de contabilidade.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a Prestação de Contas, parcial e anual, serão estabelecidos em Portaria pela SEEDF.

Art. 48. O processo de análise da prestação de contas obedecerá às seguintes etapas:

I – a Unidade Escolar ou Regional de Ensino deve atuar o processo da Unidade Executora no sistema eletrônico e encaminhar à área competente da respectiva Regional de Ensino, que fará a análise de conformidade da documentação;

II – após a emissão de relatório técnico de verificação documental pela área competente da Regional de Ensino, os autos serão encaminhados ao setor de prestação de contas da SEEDF para análise e emissão de parecer conclusivo do Ordenador de Despesas;

III – o Ordenador de Despesa deverá emitir o parecer conclusivo sobre as contas da Unidade Executora, no exercício, com base nos relatórios técnicos emitidos pelas áreas competentes da Regional de Ensino e pareceres técnicos do setor de prestação de contas da SEEDF;

IV – após a emissão do parecer conclusivo, o Ordenador de Despesas dará ciência à Unidade Executora do resultado, por meio de publicação na imprensa oficial;

V – caso a prestação de contas anual da Unidade Executora seja rejeitada, o Ordenador de Despesas comunicará o resultado à interessada, por meio de publicação na imprensa oficial; e

VI – os registros da decisão serão feitos em sistema próprio e o processo eletrônico será concluído no sistema, seguindo procedimentos análogos aos processos físicos.

Art. 49. Em caso de rejeição das contas, a Unidade Executora estará sujeita às sanções e penalidades previstas no artigo 33 e 34 da Lei nº 6.023, de 2017.

Art. 50. Os dirigentes das Unidades Executoras ficam obrigados, ao final dos seus mandatos de gestores de unidades escolares ou de regionais de ensino, ou no caso de vacância previsto na lei de gestão democrática vigente, a apresentar prestação de contas parcial ou anual dos recursos no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da publicação da sua exoneração.

§1º A Unidade Executora deverá manter arquivados, sob sua responsabilidade, em sua respectiva sede, os documentos originais que compõem as Prestação de Contas Anual, ainda que se utilize de serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de aprovação da Prestação de Contas Anual, a partir da publicação na imprensa oficial.

§2º Em caso da rejeição das contas, o prazo referido no parágrafo anterior será indeterminado, até a conclusão dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 51. As obrigações relativas à execução dos recursos do PDAF devem ser rigorosamente observadas pelos dirigentes da Unidade Executora, no cumprimento do Plano de Trabalho pactuado e das formas e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração.

Art. 52. As ações de controle e fiscalização do uso dos recursos do PDAF serão feitas pelos setores competentes da SEEDF, de acordo com o regimento interno do órgão e, quando necessário, complementadamente pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§1º A verificação da conformidade dos atos de execução orçamentária se dará de modo prévio, concomitante e subsequente à sua realização.

§2º Além da prestação de contas parcial e anual, poderá haver, a qualquer tempo, a convocação da Unidade Executora ao dever de prestar contas sobre a administração dos bens ou valores repassados pelo PDAF.

Art. 53. A Unidade Executora será considerada inadimplente pela SEEDF e estará sujeita aos processos e às penalidades previstas no Art. 33 e 34, Lei nº 6.023, de 2017, na pessoa de seus dirigentes e membros do respectivo Conselho Fiscal, que:

I – não apresentar a prestação de contas –semestral e anual;

não cumprir os prazos estabelecidos para tramitação dos autos aos setores competentes da SEEDF;

II – tiver suas contas rejeitadas, no todo ou em parte, e não cumprir as determinações para o saneamento, conforme as normas aplicáveis; e

III – não entregar a prestação de contas de encerramento de gestão, quando houver mudança de gestão da Unidade Executora.

Art. 54. No caso da não apresentação da prestação de contas, parcial ou anual, pela Unidade Executora, e decorrido o prazo estabelecido após a notificação, a área competente deverá comunicar imediatamente ao setor de prestação de contas da SEEDF, que deverá formalizar comunicado da situação de inadimplência da Unidade Executora ao

Ordenador de Despesas, à Corregedoria e Unidade de Controle Interno que, imediatamente, adotarão as providências no âmbito de suas competências, inclusive a suspensão do repasse.

Parágrafo único. Neste interstício, caso a Unidade Executora apresente a documentação da prestação de contas, a respectiva área competente comunicará, imediatamente, o fato ao setor de prestação de contas, que solicitará ao Ordenador de Despesas cessar o efeito suspensivo do repasse de recursos.

Art. 55. Caso sejam identificadas impropriedades na prestação de contas, parcial ou anual, relacionadas à documentação apresentada, a Unidade Executora será intimada para proceder a regularização da documentação necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Art. 56. Caso sejam identificadas irregularidades na utilização e na gestão dos recursos do PDAF, que estejam em desacordo as normas aplicáveis, será aberto procedimento de comprovação da irregularidade, apuração de responsabilidade e dos prejuízos ao Erário.

§1º O setor de prestação de contas formalizará comunicado ao Ordenador de Despesas da situação de inadimplência e determinará a suspensão imediata de repasses.

§2º Deverá ser notificada a Unidade Executora sobre as irregularidades apontadas, a qual poderá oferecer defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§3º Após a conclusão da análise da Prestação de Contas, se forem identificados valores utilizados em desacordo com as normas e objetivos do programa, o valor a maior deverá ser ressarcido pelos responsáveis, com as devidas atualizações monetárias, após o devido processo legal, garantida a ampla defesa e contraditório.

§4º A inadimplência na prestação de contas após a notificação da Unidade Executora e/ou a irregularidade no uso dos recursos acarretam a suspensão do repasse como outras medidas previstas em normas aplicáveis e ainda apuração de responsabilidade.

Art. 57. A Unidade Executora estará apta a receber novamente os recursos do PDAF, mediante ato expresso do Ordenador de Despesas, depois de adotadas as medidas administrativas necessárias para a recomposição do erário, não excluindo a responsabilização civil e criminal dos gestores e dirigentes envolvidos.

Art. 58. A Unidade de Controle Interno, a partir da comunicação de inconsistência ou irregularidade no âmbito da execução do PDAF, tomará providências previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 59. Será assegurada pela SEEDF a publicidade, nos meios oficiais, e em plataforma digital, os valores descentralizados pelo PDAF, os gastos executados, bem como do resultado da apreciação das contas apresentadas pelas Unidades Executoras.

Art. 60. Todas as iniciativas, ações e decisões da Unidade Executora, relacionadas à operacionalização dos recursos do PDAF, devem ser registradas em atas, mantidas em arquivo próprio e comunicadas ao titular da Unidade Escolar ou Regional de Ensino, quando for caso.

Art. 61. Os valores recebidos e os resultados alcançados no âmbito do PDAF devem ser afixados em mural na Unidade Escolar ou Regional de Ensino para ampla divulgação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. É vedado aos membros da Unidade Executora o exercício de funções relacionadas a atividades administrativas, de controle financeiro ou de ordenação de despesas, em mais de uma Unidade Executora.

Art. 63. A SEEDF deverá atualizar as normas complementares adotadas, estabelecer manuais de orientação e desenvolver processos de capacitação dos agentes envolvidos no programa, atuantes nas Unidades Executoras ou em setores da administração central.

Art. 64. Em caso de alterações no organograma da SEEDF e nas nomenclaturas das áreas competentes, as responsabilidades atribuídas aos setores, na forma desta Portaria, serão transferidas àqueles que assumirem as suas competências conforme o regimento interno.

Art. 65. Os casos omissos serão submetidos à análise dos setores responsáveis para subsidiar tomada de decisão pela autoridade máxima da Pasta.

Art. 66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 134, de 14/09/2012.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDF, E O (A) _____, UNIDADE EXECUTORA - UEx DE APOIO À (COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO - CRE OU UNIDADE ESCOLAR) DENOMINADA _____, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF.

Pelo presente instrumento, o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07,

com sede no SBN, Quadra 02, Lote 17, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília-DF, CEP 70.040-020, representada pelo Sr. (a) _____, matrícula nº _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____/_____, e CPF nº _____, nomeado (a) através do DODF nº _____, de _____/_____/_____, página nº _____, Coordenador (a) da Coordenação Regional de Ensino de _____, por delegação de competência prevista na Portaria XXX e a Unidade Executora - UEx: _____ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, entidade de apoio à Instituição de Ensino denominada _____, localizada à _____ (endereço completo da IE), representada por seu presidente Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), domiciliado em: _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____/_____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme a legislação que trata do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, na Lei nº 6.023, de 17 de dezembro de 2017, bem como como Decreto nº 42.403 de 18 de agosto de 2021, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

OU
Pelo presente instrumento, o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no SBN, Quadra 02, Lote 17, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília-DF, CEP 70.040-020, representada pelo Sr. (a) _____, matrícula nº _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____/_____, e CPF nº _____, nomeado (a) através do DODF nº _____, de _____/_____/_____, página nº _____, Subsecretário _____, por delegação de competência prevista na Portaria XXX e a Unidade Executora - UEx: _____ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, entidade de apoio à Coordenação Regional de Ensino _____, localizada à _____ (endereço completo), representada por seu presidente Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), domiciliado(a) em: _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____/_____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme a legislação que trata do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, na Lei nº 6.023, de 17 de dezembro de 2017, bem como como Decreto nº 42.403 de 18 de agosto de 2021, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objetivo principal a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, a implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das unidades escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FINALIDADES

A finalidade do presente Termo de Colaboração é estabelecer as obrigações dos participantes para garantir os meios para o efetivo apoio financeiro à (o) _____ (nome da CRE ou UE) para a implementação do plano administrativo anual, que engloba o projeto político-pedagógico e o plano de gestão, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento da unidade executora foi devidamente instruído por meio do Processo SEI nº _____/_____-_____.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, Lei nº 6.023, de 17 de dezembro de 2017, Decreto nº 42.403 de 18 de agosto de 2021 e normas expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativas ao PDAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos para operacionalização do presente Termo de Colaboração serão consignados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal - LOA/DF, podendo ter sua origem em créditos adicionais por meio de Emendas Parlamentares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE

A Secretaria de Estado de Educação, mediante autorização prévia do ordenador de despesas, repassará os recursos fixados para cada Unidade Escolar e Coordenação Regional de Ensino em favor das respectivas Unidades Executoras, em cota anual para despesas de custeio e de capital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão liberados para a unidade executora credenciada, mediante publicação de Portaria específica e transferência autorizada pelo ordenador de despesas, em conta bancária exclusiva, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO

A movimentação será realizada por meio do CARTÃO PDAF e aplicativo fornecido pelo BRB.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 48 (quarenta e oito) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, por interesse manifestado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e anuência da Unidade Executora.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUCESSÃO DA PRESIDÊNCIA DA UNIDADE EXECUTORA-UEx

Quando houver sucessão da presidência da Unidade Executora - UEx, e o novo presidente tomará ciência do presente Termo de Colaboração, submetendo-se ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO

Após ciência do novo presidente, fica automaticamente renovado o compromisso da UEx para com a execução dos recursos do PDAF, devendo haver a formalização de respectivo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - São obrigações da SEDF:

a. realizar o repasse dos recursos às unidades executoras, em consonância com a Lei nº 6.023, de 17 de dezembro de 2017, Decreto nº 42.403 de 18 de agosto de 2021 e normativos correlatos;

b. manter suas prerrogativas como autoridade normativa, supervisora e responsável pelo exercício do acompanhamento, controle e fiscalização sobre a aplicação dos recursos;

c. estabelecer os atos de gestão relacionados ao cumprimento das responsabilidades da unidade executora na execução do Termo de Colaboração;

d. estabelecer, como responsabilidades das unidades executoras, a restituição do valor gasto em desacordo com as normas, objetivo e finalidades do PDAF;

e. estabelecer que os valores ressarcidos serão atualizados monetariamente, e o início do período será considerado a partir da data da liberação do recurso na conta da unidade executora, Nacrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Distrito Federal;

II - São obrigações da Unidade Executora:

a. utilizar os recursos públicos observando os princípios da moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade e de acordo com a Lei nº 6.023, de 17 de dezembro de 2017, Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021 e normativos correlatos, bem como na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012;

b. movimentar os recursos por meio do Cartão PDAF/aplicativo e plataforma disponibilizada pelo Banco de Brasília S/A - BRB;

c. apresentar a prestação de contas em boa ordem, com a documentação completa e nos prazos estabelecidos pela SEDF, em especial os fechamentos semestrais;

d. cumprir as normas e prazos estabelecidos na legislação aplicável ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF;

e. cumprir as metas estabelecidas na ata de prioridades na execução do projeto político-pedagógico e plano de gestão;

f. restituir os valores utilizados indevidamente, atualizados monetariamente, considerado como período a contar da data da liberação do recurso na conta da unidade executora, até a data em que foi verificada a impropriedade. Aos valores, serão acrescidos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com Distrito Federal;

g. registrar, em Ata, todas as suas iniciativas, ações e decisões relacionadas à operacionalização do PDAF, mantendo-as em arquivo próprio;

h. dar publicidade às decisões deliberadas à sua comunidade escolar;

i. providenciar a incorporação de todo e qualquer bem, adquirido ou produzido, utilizando os recursos do programa, ao patrimônio da SEDF, por meio do Termo de Doação, nos prazos estabelecidos na legislação;

j. permitir o livre acesso dos servidores da Administração Central da SEDF e dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal a toda a documentação, que precede as aquisições que comprovem os gastos, para fins de fiscalização e controle dos recursos públicos disponibilizados, relativos ao termo de cooperação pactuado;

k. providenciar os livros caixa e tombo, em cumprimento às normas de contabilidade, onde serão registradas as movimentações financeiras dos recursos públicos disponibilizados, bem como o registro dos bens patrimoniais adquiridos e ou produzidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Os participantes poderão alterar o presente Termo de Colaboração, no todo ou em parte, mediante a apresentação de justificativas e de notificação, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Compete aos agentes da Administração Central da SEDF e dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do programa, objeto do presente Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Além de outras providências, os órgãos fiscalizadores verificarão se a Unidade Executora:

I. cumpriu os objetivos e as previsões estabelecidas no Plano de Trabalho, aprovada pelo foro representativo da respectiva Comunidade Escolar; II. cumpriu as normas operacionais e procedimentos aplicáveis ao PDAF.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete à unidade executora apresentar a prestação de contas semestrais e anual, bem como toda a documentação relativa à execução do PDAF, cumprindo rigorosamente os prazos e condições estabelecidas na Lei nº 6.023/2017, Decreto nº 42.403 de 18 de agosto de 2021 e normas expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativas ao PDAF

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica estabelecido o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela SEDF, ouvida a Comunidade Escolar, quando necessário.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF _____, de _____ de 202__

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF		
PLANO E TRABALHO		
A - DADOS DA UNIDADE ESCOLAR / COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO		
UE ou CRE:	Telefones:	
Endereço da UE ou CRE:	CEP:	
Nome do (a) diretor (a) da Unidade Escolar ou Coordenador Regional de Ensino:	Telefone Celular (0xx61):	
Nome do (a) Vice-diretor (a) da Unidade Escolar ou Coordenador Regional de Ensino:	Telefone Celular (0xx61):	
B - DADOS DA UNIDADE EXECUTORA-UEx		
Razão Social:		
CNPJ/MF Nº:		
Presidente:		
C - PREVISÃO - VALORES DESCENTRALIZADOS NO EXERCÍCIO / RECURSOS A SEREM RECEBIDOS	CUSTEIO	CAPITAL
1 - REPROGRAMADO DE _____ PARA _____		
2 – REPASSE1º SEMESTRE (PORTARIA Nº ____ DE ____ DE ____DE 20__)		
3 – REPASSE2º SEMESTRE (PORTARIA Nº ____ DE ____DE ____DE 20__)		
4 – REPASSE DE EMENDAS PARLAMENTARES		
TOTAL DOS RECURSOS (1+2+3+4)		
D - PREVISÃO - REALIZAÇÃO DE DESPESAS / EXECUÇÃO DOS RECURSOS	CUSTEIO	CAPITAL
1 – DESPESAS COM USO DO PDAF ORDINÁRIO		
2 – DESPESAS COM USO DE EMENDAS PARLAMENTARES		
3 - OUTRAS DESPESAS		
TOTAL DAS DESPESAS (1 + 2 + 3)		
SALDO DISPONÍVEL (C-D)		
E – PLANO DE AÇÃO		

Aos (____) ____ dias do mês de _____, do ano dois mil e ____ às ____ horas, o Conselho Escolar, órgão deliberativo dessa unidade escolar/coordenação regional, representado pelos seus membros:_____ - segmento: _____; _____ - segmento: _____ reúne-se em sessão extraordinária e em conjunto com os membros da diretoria da Unidade Executora: _____ - função: _____; _____ - função: _____ e membros da equipe gestora: _____ - função _____; _____ - função: _____ para definição da utilização dos recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF conforme cronograma de atividades abaixo:

Nº	CATEGORIA DE DESPESA	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR ESTIMADO
TOTAL					

Após definição das prioridades acima relacionadas, o Presidente do Conselho Escolar declara aprovadas as atividades aqui definidas, destacando que poderá haver alterações, desde que o colegiado seja convocado, previamente, para analisar a nova proposta. Eu _____ secretário(a) designado, lavrei a presente documento que, após lido e aprovado, foi por mim assinado bem como pelo Presidente do Conselho Escolar e demais membros presentes.

F - AUTENTICAÇÃO/Assinatura

(nome por extenso e assinatura do(a) Secretário(a) do Conselho Escolar)	(nome por extenso, assinatura e carimbo do(a) Vice-Diretor(a) da Unidade de Ensino ou CRE)
(nome por extenso e assinatura do(a) Presidente do Conselho Escolar)	(nome por extenso, assinatura e carimbo do(a) Presidente da Unidade de Ensino ou Coordenador da CRE)

G – ASSINATURA DO CONSELHO ESCOLAR, UNIDADE EXECUTORA E EQUIPE GESTORA

(nome por extenso e assinatura do membro do Conselho Escolar)	(nome por extenso e assinatura do membro da UEx)
(nome por extenso e assinatura do membro do Conselho Escolar)	(nome por extenso e assinatura do membro da UEx)
(nome por extenso e assinatura do membro do Conselho Escolar)	(nome por extenso e assinatura do membro da UEx)
(nome por extenso e assinatura do membro do Conselho Escolar)	(nome por extenso e assinatura do membro da UEx)
(nome por extenso e assinatura do membro do Conselho Escolar)	(nome por extenso e assinatura do membro da UEx)
(nome por extenso e assinatura do membro do Conselho Escolar)	(nome por extenso e assinatura do membro da UEx)
(nome por extenso e assinatura do membro do Conselho Escolar)	(nome por extenso e assinatura do membro da UEx)

H – RELATÓRIO FINAL

PORTARIA Nº 621, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 19 de outubro de 2021 o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial de nº 00080-00087895/2020-42; 00080-00062367/2019-47; 00080-00065587/2019-22; 0080-002738/2004; 00080-00122337/2019-05; 00080-00178367/2020-00; 00080-00074784/2020-76; 00080-00073937/2020-68; 0080-034878/2008; 00080-00108010/2020-56; 00080-00030512/2021-45; 0080-004780/2017 e 00080-00043629/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 622, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 27 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial nº 080.007.014/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 29 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial nº 470.000.201/2012; 462.000.146/2016; 00080.00052616/2017-24; 080.009.627/2013; 080.003.012/2012; 0464-000128/2017; 080.000.685/2013; 080.010.465/2014; 080.005.859/2015; 080.006.154/2013; 462.000.278/2012; 460.000.100/2017; 080.010.484/2014; 466.000.214/2015; 460.000.511/2009; 466.000.223/2011 e 080.004.165/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 624, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 02 de novembro de 2021, o prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial nº 00080-00236892/2019-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 06 de novembro de 2021, o prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial nº 00080-00088437/2019-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 626, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 09 de novembro de 2021, o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial de nº 080.001.766/2010; 080.002.587/2011; 080.024.008/2008; 474.000.197/2014; 460.000.054/2014; 010.001.007/2005; 080.002.002/2012 e 080.002.089/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 627, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 13 de novembro de 2021, o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial de nº 00080-00028403/2017-81; 0462-000089/2012; 00080-00103693/2018-31; 00080-00180022/2018-93; 00080-00122098/2019-85; 00080-00199049/2018-50; 0080-000652/2006 e 00080-00060501/2019-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 16 de novembro de 2021, o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial de números 00080-00121634/2019-25; 00080-00122697/2019-07; 0480-000655/2011; 0468-000241/2017; 00080-00091259/2018-09; 00080-00122328/2019-14; 0462-000502/2017; 00080-00123260/2019-82; 0467-000199/2015; 0080-005467/2011; 0080-003875/2016; 0460-000080/2014 e 0080-002923/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECISÃO

Referência: 00080-00056375/2021-79. Interessada: VITÓRIA LOGÍSTICA LTDA (CNPJ/CPF: 30.957.312/0001-59). Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a penalidade de multa no valor de R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), em face da inexecução total da Nota de Empenho nº 2021NE339, reempenho da 2020NE5617, conforme fundamentação contida na Decisão SEE/SUAG (71386009), conforme Lei n. 8.666/93, Decreto Distrital n. 26.851/06 e Portaria n. 115/2020 – SEDF.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

MAURÍCIO PAZ MARTINS

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e considerando os termos da Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, da Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, da IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, do Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º A execução dos contratos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, realizados para a prestação de serviços, continuados ou não, que englobem o fornecimento e/ou instalação de componentes, acessórios e outros materiais necessários a sua execução, observará os termos desta Portaria, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica aos contratos voltados à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio.

Art. 2º É vedada a aquisição, direta ou indireta, de bens permanentes, observada a classificação da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no âmbito dos contratos indicados no "caput".

Art. 3º O fornecimento de componentes, acessórios e demais materiais pela empresa contratada, dependerá, para a sua análise e realização, da apresentação, pela empresa contratada, de relatório, na forma do Anexo Único desta Portaria, no qual deverão constar o local em que os materiais serão empregados ou instalados, o problema que justifica a utilização dos materiais e os valores de cada material, observando o seguinte:

I - Quando o material for especificado no contrato, a contratada deverá observar as quantidades e valores previstos do contrato;

II - Quando o material não for especificado no contrato e existindo possibilidade de fornecimento daquele tipo de material pelo contrato, o material poderá ser fornecido, se constatada pela contratante extrema necessidade, mediante justificativa do Executor do Contrato e prévia autorização do Ordenador de Despesas, com no mínimo 3 (três) orçamentos apresentados pela empresa contratada.

Art. 4º Ao receber o orçamento e o relatório, o Executor do Contrato deverá juntar os documentos ao processo SEI-GDF específico para execução do contrato, devendo em seguida verificar junto ao Almoxarifado a disponibilidade dos referidos materiais, em pesquisa junto ao Relatório "Lista de Materiais em Estoque por Conta - Ativos" do Sistema Integrado de Gestão de Material, ou em pesquisa por meio de solicitação em processo SEI-GDF específico.

§ 1º Havendo disponibilidade de materiais no Almoxarifado, o Executor não poderá utilizar dos mesmos materiais no âmbito do contrato, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

§ 2º Não havendo disponibilidade de materiais no Almoxarifado, o Executor deverá juntar, no processo SEI-GDF de execução do contrato, o relatório apresentado pela empresa, na forma do Anexo Único, e comprovante de indisponibilidade do material,

manifestando-se sobre a necessidade do material e local de aplicação, e, posteriormente, deverá encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas para análise e autorização prévia à aquisição/instalação/uso do material.

Art. 5º Submetidos os autos ao Ordenador de Despesas, será realizada a análise, avaliação e manifestação quanto à autorização ou não para execução dos serviços.

Parágrafo único. É vedada a aquisição, instalação ou uso de materiais, na forma do art. 1º desta Portaria, por empresa contratada, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 6º Todos as peças, componentes, acessórios e materiais adquiridos deverão ser entregues ao almoxarifado da SSP (Gerência de Suprimentos) para a necessária contabilização junto ao Sistema Integrado de Gestão de Material (SIGMa.net), e posterior aplicação, na forma da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Executor do Contrato poderá acionar a Gerência de Suprimentos para disponibilizar servidor para recebimento dos materiais no local de sua aplicação/utilização, sem prejuízo das demais providências previstas nesta Portaria.

Art. 7º Em caso de substituição de componentes, acessórios e peças, os materiais substituídos deverão ser imediatamente entregues e recolhidos pelo Executor do Contrato, mediante a elaboração de recibo.

Parágrafo único. Os materiais entregues ao Executor deverão ser apresentados ato contínuo à Gerência de Suprimentos, para fins de controle e posterior descarte, sendo vedada a manutenção dos materiais substituídos em posse da contratada.

Art. 8º O pagamento de materiais de que trata esta Portaria não será realizada sem a apresentação dos seguintes documentos, além da apresentação da nota fiscal, elaboração dos pertinentes atestos, certidões de regularidade e relatório circunstanciado:

I - Relatório e orçamento da empresa contratada, na forma do art. 2º;

II - Comprovante de indisponibilidade dos materiais em Almoxarifado, na forma do "caput" do art. 3º;

III - Justificativa da necessidade do material, na forma do § 2º do art. 3º;

IV - Prévia autorização do Ordenador de Despesas, na forma do art. 4º;

V - Recibo de entrega dos materiais substituídos, na forma do art. 6º, quando houver a substituição.

Art. 9º Nos casos em que os contratos vigentes forem contrários às disposições desta Portaria, deverá o Executor, diante da necessidade de fornecimento/instalação de material, solicitar manifestação do Ordenador de Despesas quanto aos procedimentos a serem adotados previamente à realização dos serviços.

Art. 10. Realizado o fornecimento/instalação de material em inobservância desta Portaria, deverá ser providenciada a responsabilização administrativa do servidor responsável.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

ANEXO ÚNICO

EMPRESA:					
CNPJ:					
NOME E CPF DO PREPOSTO:					
CONTRATO:					
PROBLEMA RELATADO:					
LOCAL DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS:					
ORÇAMENTO					
Material	Para Substituição?	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
_____ [assinatura] Local, data					

CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, às dez horas, por videoconferência, reuniu-se o Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal, convocado conforme providências adotadas no processo SEI nº 00050-00008184/2021-11, com a presença registrada pelo Secretário Executivo do Condisp, THIAGO FREDERICO DE SOUZA, dos seguintes senhores (as): Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Condisp, JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA; AGNALDO MENDONÇA ALVES (suplente), representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; NILSON ALVES DE ARAÚJO (suplente), representante da PMDF; VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO (titular) e GLAUCIA CRISTINA DA SILVA (suplente), REPRESENTANTES DA PCDF; EDUARDO JOSÉ MUNDIM (suplente),

representante do CBMDF; MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA (titular), representante do DETRAN/DF; CRISTIANO LOPES DA CUNHA (titular), representante da CACI/DF; WAGNER FARIA SANTANA (titular), representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ (titular) e WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF (suplente), representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA (titular) e ROSSANO SOARES BOHNERT (suplente), representantes da Defesa Civil do DF; WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE (titular), representante da Secretaria de Administração Penitenciária do DF; FABIANO GOMES COSTA (suplente), representante do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal; RODNEY FREIRE DE SOUZA (titular), representante da Câmara Legislativa do DF; LEILA CURY (titular), representante do TJDF; LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA (titular), representante do MPDFT; REINALDO ROSSANO ALVES (titular), representante da DPDFT; ANDREW FERNANDES FARIAS (suplente), representante da OAB/DF; ENOQUE VENÂNCIO DE FREITAS (suplente), representante do Sindicato dos Policiais Cíveis do DF; JAIR DIAS FRANCISCO (titular), representante dos praças do CBMDF; MARCO ANTÔNIO FARAH DE MESQUITA (titular) e LUIZ FERNANDO ALVES NETO (suplente), representantes do Sindicato dos Delegados de Polícia do DF; CRISTINA MARIA ZACSESKI (titular), representante da Universidade de Brasília; DIVINO RUFINO DE ARAÚJO (titular), representante da Associação dos Oficiais da PMDF; PAULO ROGÉRIO DA SILVA (titular), representantes do Sindicato dos Policiais Penais do DF. O Presidente do CONDISP, Júlio Danilo Souza Ferreira, cumprimentou os Conselheiros, deu boas-vindas a todos e iniciou a Sessão. Conforme o primeiro item da Pauta, o Presidente empossou os novos Conselheiros designados em substituição aos anteriores, a saber, titular e suplente da Defesa Civil do Distrito Federal e Suplente da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 114, de 09 de agosto de 2021; suplente da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 119, de 12 de agosto de 2021; titular e suplente representantes dos Delegados de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 133, de 08 de setembro de 2021. Em atenção ao segundo item da Pauta, foi informado aos Conselheiros o andamento do processo que trata sobre o Regimento Interno do Condisp, o qual foi encaminhado à Casa Civil e à Secretaria de Economia para o cumprimento dos trâmites devidos (Processo 00050.00031419/2020-89) e abriu palavra aos Conselheiros para manifestações. Sem manifestações, seguiu para o terceiro item da Pauta e atualizou o Conselheiros sobre a situação do Segundo Processo Eleitoral do Condisp que se destina ao preenchimento das vagas remanescentes para a composição do Conselho. O Presidente informou sobre a apresentação de duas inscrições que chegaram ao Conselho para o preenchimento das vagas, sendo uma delas inaptas a continuar no processo por não preencher os requisitos exigidos para a candidatura. De acordo com a Portaria nº 110, de 27 de julho de 2021, que disciplina o processo de eleição para a composição do Condisp, o Presidente comunicou aos conselheiros que caso alguma vaga não seja preenchida ao final do processo eleitoral, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF deverá indicar as entidades que se enquadrem nos requisitos colocados pela referida Portaria, e submeter à Plenária do Condisp para aprovação das entidades e dos indicados para a função de conselheiro. Sobre o assunto o Presidente abriu a palavra para considerações. Não havendo considerações, o Presidente passou ao quarto item da Pauta, enviado pelo senhor Paulo Rogério, representante do Sindicato dos Policiais Penais do DF, sobre a deliberação do pedido de informações a respeito dos critérios de distribuição de recursos públicos para os órgãos e entidades de Segurança Pública do Distrito Federal, incluindo a distribuição dos recursos do Fundo Distrital de Segurança Pública. O senhor Thiago Costa tomou a palavra e salientou o caráter peculiar da aplicação dos recursos orçamentários realizados pelo Distrito Federal na área de segurança pública, uma vez que esses recursos provém de fontes diversas, como o Fundo Constitucional do Distrito Federal, por exemplo. Nesse sentido, o senhor Ivan, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEPRO da SSP, apresentou em tela os projetos institucionais no âmbito da Pasta e a prestação de contas do Fundo Distrital de Segurança Pública, elucidando que esse Fundo é bem recente (2018) se comparado ao Fundo das outras Pastas e que está sendo estruturado desde então. Houve uma breve contextualização sobre o funcionamento do Fundo, a elegibilidade dos órgãos, os normativos vigentes e o processo de aprovação, que inclui um conjunto de condicionantes e critérios taxativos no cumprimento às diretrizes impostas pelo Ministério da Justiça, usados na definição da distribuição dos recursos. O senhor Ivan esclareceu que há um planejamento sistemático ao redor do tema segurança pública e não somente ações periódicas com desafios momentâneos. Citou o SIDIGESP – Sistema de Gestão de Segurança Pública do DF, aporte para o Plano Estratégico do DF (Lei 6.456/2019) e da SSP, que caminham alinhados com a Política Nacional de Segurança Pública e suas instruções programáticas. Descreveu brevemente as Portarias nº 629/2020 e 630/2020, que tratam dos eixos temáticos de valorização dos profissionais de segurança pública e enfrentamento à criminalidade violenta, respectivamente. Encerrada a apresentação, o Presidente abriu a palavra para manifestações. Paulo Rogério da Silva se manifestou, parabenizou a apresentação, mas disse não estar satisfeito, pois sua sugestão de pauta dizia respeito aos recursos do Fundo Constitucional do DF e do orçamento do GDF aplicado às Forças e a apresentação divergiu do que havia sido sua proposta de pauta, visto que abordou apenas o Fundo Distrital de Segurança. Paulo clamou por um olhar mais atento para os problemas que sua categoria enfrenta e disse que é preciso muito apoio para mudar as situações precárias pelas quais passam com frequência tanto os agentes de custódia quanto os custodiados. Alegou que a SEAPE não tem recebido recursos suficientes para uma gestão eficiente e eficaz, necessária para o bom atendimento ao cidadão, que espera qualidade nos serviços públicos prestados. Assim, Paulo pede mais transparência e uma maior democratização

por parte da Secretaria de Economia, no âmbito das transferências de recursos. O Secretário Executivo agradeceu a manifestação e, como havia dito no início da sessão, lembrou sobre as peculiaridades no recebimento dos recursos pelo GDF e sobre as unidades orçamentárias de cada órgão. Waldek parabenizou Ivan pela apresentação e apoiou a demanda do conselheiro Paulo, ratificando suas palavras. O Presidente agradeceu as manifestações e propôs que fossem enviadas correspondências às Forças de Segurança e à Secretaria de Economia do Distrito Federal solicitando informações para serem apresentadas ao Conselho, quando disponíveis. A proposta foi aprovada por unanimidade. Passou-se para o quinto item da Pauta, deliberação sobre as sugestões de criação e composição das Câmaras Técnicas. O Presidente passou a palavra ao secretário executivo do Conselho. Thiago Costa disse que a proposta do conselheiro Waldek consta no Regimento Interno do Condisp, já aprovado pela Plenária, a depender de deliberação com 1/3 da Plenária para criação. Disse ser importante constar na proposição a composição e o regramento mínimo para o seu funcionamento. Waldek disse que essas informações mínimas constam no requerimento e se manifestou contrário ao quórum para deliberação por entender que essa questão já estaria superada. Ressaltou a importância das Câmaras Especializadas, permanentes ou temporárias, para o bom funcionamento do Conselho. Thiago Costa propôs que o assunto fosse mais aprofundado e sugeriu ao Presidente a abertura de um prazo de até 20 dias para atingir um quórum de apoio para a abertura da Câmaras, para na próxima reunião submeter à Plenária sobre os grupos a serem criados já com seus respectivos componentes. O Presidente abriu a palavra e submeteu a proposta à deliberação, a qual foi aprovada por unanimidade. Assuntos gerais. O Secretário Executivo fez um breve comentário sobre as razões pelas quais outras duas pautas foram negadas pela Presidência. A negativa se deu por tratarem de assuntos muito abrangentes, não específicos, sem objetivos definidos, o que foi abordado na Manifestação nº 352/2021 - SSP/GAB/ASCOL (70145482) e decidido pelo Presidente do Conselho (70146302). Paulo se manifestou no sentido de dar melhores respostas à sociedade e se prontificou a contribuir da melhor maneira possível. Waldek se manifestou em contrário e disse considerar os assuntos anteriormente negados bem objetivos. Sugeriu que houvesse um maior contato com a assessoria antes dos indeferimentos de sugestões de pautas. Sem mais manifestações, o Presidente destacou que a criação das Câmaras está prevista na lei de criação do Condisp e lembrou aos conselheiros que a função das Câmaras, Comissões e GT's é servir de auxílio à plenária e por esse motivo deve ter a deliberação do Conselho para uma decisão de forma democrática. Deve-se destacar a função consultiva e propositiva do Conselho. Após esses breves esclarecimentos, o Presidente pediu agilidade na assinatura da ata e informou sobre a data da próxima reunião do Conselho, a realizar-se em 26 de novembro de 2021. Neste sentido, solicitou que as sugestões de pauta para a próxima reunião sejam encaminhadas até o dia 26 de outubro (com 30 dias de antecedência). Não havendo nada mais a tratar, encerrou a Quinta Reunião Ordinária do Condisp. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA - Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública; AGNALDO MENDONÇA ALVES - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; NILSON ALVES ARAÚJO - Polícia Militar do Distrito Federal; VICENTE PARNAHIBA COSTA NETO - Polícia Civil do Distrito Federal; GLAUCIA CRISTINA DA SILVA - Polícia Civil do Distrito Federal; EDUARDO JOSÉ MUNDIM - Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal; MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA - Departamento De Trânsito Do Distrito Federal; CRISTIANO LOPES DA CUNHA - Casa Civil Do Distrito Federal; WAGNER DE FARIA SANTANA - Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal; VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; EDWIN ALDREIN FRANCO DE OLIVEIRA - Defesa Civil do Distrito Federal; ROSSANO SOARES BOHNERT - Defesa Civil do Distrito Federal; WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE - Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal; FABIANO GOMES COSTA - Sistema Socioeducativo do Distrito Federal; RODNEY FREIRE DE SOUZA - Câmara Legislativa Do Distrito Federal; LEILA CURY - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA - Ministério Público Do Distrito Federal E Territórios; REINALDO ROSSANO ALVES - Defensoria Pública do Distrito Federal; ANDREW FERNANDES FARIAS - Ordem Dos Advogados Seccional Do Distrito Federal; ENOQUE VENÂNCIO DE FREITAS - Sindicato Dos Policiais Cívicos Do Distrito Federal; JAIR DIAS FRANCISCO - Clube Dos Bombeiros Do Distrito Federal; MARCO ANTÔNIO FARAH DE MESQUITA - Sindicato Dos Delegados De Polícia Do Distrito Federal; LUIZ FERNANDO ALVES NETO - Sindicato Dos Delegados De Polícia Do Distrito Federal; CRISTINA MARIA ZACSESKI - Universidade de Brasília; DIVINO RUFINO DE ARAÚJO - Associação Dos Oficiais Da PMDF; PAULO ROGÉRIO DA SILVA - Sindicato Dos Policiais Penais Do Distrito Federal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1195, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.003.132/1990, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 706, de 11 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2004, para: Incluir o artigo 24 da Lei nº 3765/1960.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1197, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.002.030/2014, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 716, de 09 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 264, de 28 de dezembro de 2014, para ONDE SE LÊ: "...MARLY SOUZA SANTOS, viúva...", LEIA-SE: "...MARLY SOUZA SANTOS, companheira...".

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1198, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.106/2015, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 507, de 27 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, para ONDE SE LÊ: "...37, inciso I...", LEIA-SE: "...37, caput...".

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso II, do art. 144, do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR a Portaria de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, referente ao processo de pensão militar 00053-00097702/2019-55-CBMDF, para ONDE SE LÊ: "...Art. 37 caput...", LEIA-SE: "...inciso I do Art. 37...".

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de novembro de 2021

Processo: 00052-00021382/2019-91. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no Art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que estabelece normas orçamentárias e financeiras da União; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF nos 1.152/05, 6.868/2006 e 1.677/2018, b) a Informação DGP/DIPAG (72821756), c) a Planilha de Despesa (72820781) d) a Manifestação 5055 (73186975), da Divisão de Orçamento e Finanças, e) bem assim a Autorização nº 5 (73314423); RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de no valor de R\$ 1.852.351,46 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), alcançando a liquidação integral para os servidores e pensionistas que possuem saldo de até R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), e aos demais, uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado na Informação DGP/DIPAG (72821756), bem como no Memorando 1346 - DGP (72824948) e Planilha SEI 72820781. A despesa em questão poderá ser financiada com os recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Proposta de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100 e 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169, que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa.

MÁRCIO MARQUEZ DE FREITAS

Ordenador de Despesa, Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 378, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº

27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 74088023 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00048784/2020-91, Portaria nº 375, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 384, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 20 (Doc. SEI/GDF 74241337), processo 00055-00006920/2020-76, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo 00055-00006920/2020-76 em razão de atipicidade de conduta, nos termos do art. 244, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 616, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir o Manual para Estudo de Travessia de Pedestres disponibilizado em intranet institucional.

Art. 2º Este manual visa reunir informações e procedimentos, de forma sistematizada, necessárias para o desenvolvimento de estudos e a elaboração dos projetos relacionados à travessia de pedestres, nas vias urbanas do Distrito Federal, na circunscrição do Detran/DF.

Art. 3º A atualização do Manual será efetuada de forma dinâmica e efetiva sob responsabilidade da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00085171/2021-16, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de GUTEMBERG DE SOUZA CARDOSO, CPF XXX.507.297-XX, registro 01612822976, renach DFXXX877566, emitida em 12/06/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Procedimento de Atendimento ao Público de Habilitação do DETRAN/DF, disponibilizado em intranet institucional, composto de:

I - manual teórico com conceitos, instruções e documentos necessários aos serviços relacionados ao atendimento de habilitação;

II - fluxo de procedimento passo a passo para atendimento de habilitação;

III - formulários de uso exclusivo e obrigatório no atendimento de habilitação;

IV - protocolo para atualização do manual de procedimento.

Art. 2º Este manual visa padronizar e unificar o processo dos serviços de habilitação em todo DETRAN/DF e demais colaboradores e credenciados que exercem atividades relacionadas a habilitação.

Art. 3º A atualização do Manual será efetuada de forma dinâmica e efetiva sob responsabilidade da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor 15 dias após sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 642, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020 e da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada GF CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia GF CLÍNICA, inscrição no CNPJ nº 07.615.493/0001-13, conforme processo 00055-00080384/2021-51.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 885, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de abertura de mais uma unidade de atendimento ao público do DETRAN/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de novembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão vinculada a Diretoria de Administração Geral (DIRAG), para instruir o processo que visa a possível contratação/cessão de espaço na Praça de Serviços, localizada no 2º pavimento do Terminal do Aeroporto de Brasília, instituída pela instrução nº 826, de 19 de outubro de 2021, publicada em DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 42, e alterada pela Instrução nº 887, de 16 de novembro de 2021, publicada em DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 55.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o recolhimento e a devolução de bens não autorizados aos custodiados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 7.210/1984, que institui a Lei de Execução Penal, em especial referente aos artigos 138 e 194 a 197, e considerando o disposto na Nota Técnica SEI-GDF nº 106/2018 - SSP/GAB/AJL (9403793), de 20 de junho de 2018, e Nota Técnica nº 274/2021 - SEAPE/AJL (72784220), de 25 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos destinados a regulamentar o recebimento e manutenção de bens por parte de pessoas privadas de liberdade.

Art. 2º Entende-se por pessoa privada de liberdade o preso provisório, o sentenciado e o internado que cumpre medida de segurança, nos termos da Lei nº 5.969, de 16 de agosto de 2017.

Art. 3º Quando da entrada de pessoa privada de liberdade no Sistema Penitenciário, seus bens e documentos serão examinados e, aqueles que não puderem permanecer em ambiente carcerário, não serão recebidos, sendo de responsabilidade da autoridade que fez a transferência daquela pessoa.

§ 1º Consideram-se bens aqueles de cunho material, úteis e de expressão econômica.

§ 2º Somente serão aceitos itens de hotelaria (vestuário, higiene e artigos religiosos) e de assistência material previstos na Lei de Execução Penal ou em Portaria desta Secretaria, devendo ser recusados itens que não podem permanecer em posse das pessoas privadas de liberdade.

Art. 4º No caso de bens proibidos encontrados em posse de pessoas privadas de liberdade durante seu recolhimento na Unidade Penal, no retorno de saídas temporárias, quinzenais ou do trabalho externo, bem como nos casos de quantidade acima do permitido, o Núcleo de Vigilância ou o Chefe de Pátio deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - identificar os bens recolhidos em formulários próprios, que deverão conter o nome da pessoa privada de liberdade e prontuário; e

II - elaboração de ocorrência administrativa, com identificação da pessoa privada de liberdade, objeto, quantidade, local de apreensão e outras informações relevantes.

§ 1º Caso a pessoa privada de liberdade manifeste interesse em descartar ou doar o objeto não permitido, deverá ser colhido termo de consentimento e elaborada ocorrência administrativa na forma do inciso anterior.

§ 2º Cabe ao Núcleo de Assistência Social - NUAS a guarda dos materiais apreendidos de expressão econômica.

Art. 5º A pessoa privada de liberdade poderá autorizar, mediante termo devidamente assinado, que seus visitantes, advogados ou outra pessoa indicada por ela retirem seus bens e documentos.

§1º Entende-se como visitante aquele cadastrado no SIAPEN, que esteja devidamente autorizado pela Administração Prisional.

§2º O advogado deverá fazer prova do mandato para retirada dos bens ou documentos, caso ainda não houver registro na Unidade Penal, conforme art. 5º, caput, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§3º Caberá ao Núcleo de Assistência Social realizar a comunicação com o familiar, advogado(a) ou outra pessoa autorizada pela pessoa privada de liberdade.

§4º No caso de visitantes, a comunicação poderá ser feita pelo sistema de mensagens existente no SIAPENWEB (módulo "visitas") ou outro meio hábil, tais como telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo ser contactados apenas aqueles que foram autorizados pela pessoa privada de liberdade.

§5º A entrega dos bens ao visitante ou ao advogado autorizado dar-se-á por meio de recibo, que será arquivado no prontuário da pessoa privada de liberdade.

§6º A depender da natureza do bem apreendido e de seu valor econômico, poderá ser exigida nota fiscal para sua devolução.

Art. 6º Cabe ao Núcleo de Arquivos e Prontuários o controle de recebimento e a entrega de pertences às pessoas privadas de liberdade.

Art. 7º Ao liberado ser-lhe-á entregue todos os seus pertences que foram apreendidos e que não que não tenham sido retirados, exceto aqueles de natureza ilícita, instrumentos de crime ou que decorrerem de seu resultado.

§ 1º O disposto no caput também se aplica para as pessoas privadas de liberdade beneficiadas para o usufruto de saídas temporárias ou quinzenais.

§ 2º Caso a pessoa privada de liberdade recuse o recebimento de seus pertences, deverá ser preenchido Termo de Recusa. A destinação desses bens seguirá o disposto no artigo 8º desta Portaria.

Art. 8º No caso de bens em depósito cujos proprietários não mais se encontram recolhidos no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a Unidade Penal, após o necessário inventário de todos os seus pertences, deverá oficiar à Vara de Execuções Penais para iniciar procedimento judicial visando sua destinação.

Art. 9º Em caso de extravio, a Direção da Unidade Prisional deverá comunicar a SEAPE para que seja instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 10. A presente Portaria não cuida sobre os procedimentos para guarda e destinação de valores financeiros superiores aos limites estabelecidos, cujo comando administrativo está presente no artigo 4º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 398/2018 - SSP/SESIPE, de 21 de novembro de 2018.

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições normativas em contrário, em especial os comandos presentes na Ordem de Serviço nº 82/2013 - SESIPE, em seu tópico VI, item "8", letra "c"-"v", e na Ordem de Serviço nº 83/2013 - SESIPE, em seu tópico V, item "7", letra "c" - "iv".

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 929 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00037872/2019-66, prorrogada por meio da Portaria nº 718, de 23 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Comitê Interno de Governança Pública da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, considerando o art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019 e a reestruturação interna promovida pelo Decreto nº 41.339, de 15 de outubro de 2020, e que consta no processo 00193-00000072/2021-33, resolve:

Art. 1º O Comitê Interno de Governança Pública da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Instrução nº 18, de 24 de maio de 2019, será composto pelos seguintes membros:

I – Diretor-Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III - Superintendente da Unidade de Administração Geral;

IV - Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - Chefe da Unidade de Governança e Gestão;

VI - Chefe da Procuradoria Jurídica;

VII - Chefe da Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos; e

VIII - Chefe da Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04, de 05 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (12188883) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000230/2014, consubstanciado pelos pronunciamentos da Unidade de Controle Interno (13337464) e da Assessoria Jurídica Legislativa AJL (16868595), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (72796052).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (49573027) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002069/2018-41, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 323/2021 — SEDUH/GAB/AJL (73706719), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (74269906).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (47877549) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002032/2018-12, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 316/2021 — SEDUH/GAB/AJL (73382597), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (74281086).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (40745936) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002144/2018-73, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 294/2021 — SEDUH/GAB/AJL (72236520), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (74285390).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Instituir Comissão no âmbito da CODHAB para realização de procedimentos para correta instrução processual das despesas contratadas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, acerca dos procedimentos de controle a ser adotados na Companhia, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da comissão pertinentes à Resolução nº 213/2021 SEI (69966984).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 137, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 04, de 2021, tendo em vista Deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do processo 000197-00002130/2021-51, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento de Projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Resolução nº 04, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º A Comissão será constituída por representantes da Superintendência de Planejamento e Programas Especiais (SPE), da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira (SEF), da Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) (um titular e um suplente de cada área), a serem indicados pela Adasa; e por representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal (Seagri), da Empresa de Assistência Técnica Rural do Distrito Federal (Emater), e do Comitê de Bacia cuja área de abrangência inclua manancial de água utilizado para abastecimento público contemplado no projeto (um titular e um suplente), a serem indicados pela respectiva entidade representada.

§ 1º As votações da Comissão serão definidas por maioria simples.

§ 2º A comissão será presidida pelo representante da SPE, a quem caberá voto de desempate.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Receber e analisar, com vistas a acolher ou rejeitar, os projetos encaminhados pela concessionária, que poderão ter seus custos com PSA reconhecidos pela Adasa na tarifa de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – Receber e analisar prestação de contas encaminhadas pela concessionária dos valores arrecadados, executados ou comprometidos com PSA;

III – Recomendar à SEF a proposta de valor a ser incluído na tarifa para o ano subsequente, de acordo com análise de prestação de contas da concessionária;

IV – Receber e analisar, com fins de avaliação e monitoramento, relatório anual de cada projeto de PSA que esteja alocando recursos da tarifa;

V – Elaborar seu regimento interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 94, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 27, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000648/2005.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para o período de 2021/2024, constante no processo 0196-000268/2017.

Art. 2º O PDTI será revisado uma vez a cada dois anos ou sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem essa necessidade.

Art. 3º O PDTI encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.zoo.df.gov.br/plano-diretor-de-ti/>

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, V, bem como o art. 18, do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com a finalidade de analisar e avaliar projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI vinculado ao Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse nº 06/2021 – SEPE.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica, no âmbito de sua finalidade:

I - Avaliar e a selecionar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados;

II - Consolidar as informações provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo combiná-las com as informações técnicas fornecidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos porventura contratados para esse fim;

III - Acompanhar e coordenar a realização de ajustes e prestação de informações adicionais durante as etapas referentes à Audiência Pública e à análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

IV - Apoiar os procedimentos preparatórios para a licitação do empreendimento.

Art. 3º A Comissão Técnica terá prazo de três meses, a contar da publicação da presente Portaria Conjunta, para apresentar o Relatório contendo a análise e avaliação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput do artigo poderá ser prorrogado através de nova publicação de Portaria Conjunta em Diário Oficial, se necessário.

Art. 4º A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais; e

II – 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Saúde.

§1º A designação e substituição dos representantes que alude o presente artigo ficará a cargo das respectivas Secretarias.

§2º A coordenação da Comissão Técnica será exercida por representante indicado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE.

§3º A participação das atividades da Comissão Técnica é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e para prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Secretário de Estado de Projetos Especiais

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, V, bem como o art. 18, do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com a finalidade de validar os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI vinculado ao Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse nº 002/2019 – SEPE.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica, no âmbito de sua finalidade:

I - consolidar as informações provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo combiná-las com as informações técnicas fornecidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos porventura contratados para esse fim;

II - acompanhar e coordenar a realização de ajustes e prestação de informações adicionais durante as etapas referentes à Audiência Pública e à análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

III - apoiar os procedimentos preparatórios para a licitação do empreendimento.

Art. 3º A Comissão Técnica terá prazo de três meses, a contar da publicação da presente Portaria Conjunta, para apresentar o Relatório contendo a análise e avaliação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput do artigo poderá ser prorrogado através de nova publicação de Portaria Conjunta em Diário Oficial, se necessário.

Art. 4º A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF; e

II – 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

§1º A indicação dos membros da Comissão Técnica se dará por ato interno das secretarias acima indicadas, podendo ser substituídos a critério de seus titulares.

§2º A coordenação da Comissão Técnica será exercida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais – SEPE, sob a supervisão do servidor indicado em ato próprio do titular desta pasta.

§3º A participação das atividades da Comissão Técnica é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e para prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então praticados pela Comissão Técnica constituída através da Portaria Conjunta nº 08, de 09 de novembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 08, de 09 de novembro de 2020.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretário de Estado de Projetos Especiais

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando o artigo 7º da Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015,

Considerando que a Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, instituiu a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), que objetiva assegurar a proteção, a defesa e a restauração dos direitos difusos, coletivos e individuais das pessoas em situação de vulnerabilidade com dificuldades de acesso às políticas públicas e aquelas residentes nas regiões administrativas do Distrito Federal com maiores índices de exclusão social; e

Considerando que, para o atingimento dos fins previstos na Lei Complementar Distrital nº 980, a DPDF poderá se valer da prestação voluntária de serviços profissionais, inclusive mediante pagamento de ajuda de custo, fixada pela Defensoria Pública-Geral, destinada ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços; e

Considerando a instituição do Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da DPDF, por meio da Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2021; resolve:

Art. 1º Tornar públicos os critérios de seleção, de admissão e prazos estabelecidos para a admissão de advogados(as) voluntários(as) para proverem suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), por meio do Programa Voluntários da Cidadania, de conformidade com o Edital nº 01/2021 do III Processo Seletivo para Voluntários da Cidadania, anexo.

Art. 2º Os Editais, Formulários, Instruções e informações adicionais pertinentes ao processo seletivo poderão ser acessados no sítio eletrônico da DPDF, em: <http://www.defensoria.df.gov.br/programa-voluntarios-da-cidadania/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 40/2021,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5278

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1612/2003-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do DF; 2) 17959/2011-e, Inspeção, SECRETARIA DE SAÚDE; 3) 25778/2012-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 4) 7193/2015-e, Representação, GPCF; 5) 19142/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 6) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 7) 16738/2019-e, Auditoria de Regularidade, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; 8)

00600-00000219/2020-92-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 2768/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 10) 00600-00003603/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003726/2020-88-e, Representação, TCDF; 12) 00600-00004168/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00004188/2020-49-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00007070/2020-72-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00009484/2020-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00003764/2021-11-e, Regularização de Débito, LUIZ GONZAGA DA ROCHA; 17) 00600-00004185/2021-96-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 18) 00600-00005459/2021-64-e, Admissão de Pessoal, IBRAM; 19) 00600-00009227/2021-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00009807/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00010274/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00010370/2021-10-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00010406/2021-65-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 24) 00600-00010905/2021-52-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF, DIASP3; 25) 00600-00010911/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00010914/2021-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00011024/2021-59-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 28) 00600-00011054/2021-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00011064/2021-09-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 8587/2007-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 17625/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEPLAG; 3) 19728/2010-e, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 4) 16420/2013-e, Tomada de Contas Especial, Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 5) 16536/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal; 6) 21224/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 7) 25849/2016-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 8) 24537/2017-e, Auditoria de Regularidade, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM; 9) 28524/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 14080/2018-e, Representação, SINDICATO; 11) 14498/2018-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 12) 31406/2018-e, Auditoria de Regularidade, CBMDF; 13) 34472/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Diacompl; 14) 6474/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 8094/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 16) 00600-00002886/2020-18-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00005621/2020-63-e, Auditoria de Regularidade, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ; 18) 00600-00005874/2020-37-e, Representação, MPJTCD; 19) 00600-00007069/2020-48-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00008642/2020-31-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 21) 00600-00000242/2021-68-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 22) 00600-00000806/2021-62-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 23) 00600-00003858/2021-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00006614/2021-60-e, Prestação de Contas, ICYPE; 25) 00600-00006906/2021-01-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; 26) 00600-00008415/2021-96-e, Representação, MPJTCD; 27) 00600-00009785/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00010020/2021-53-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 29) 00600-00010156/2021-63-e, Representação, MPJTCD; 30) 00600-00010376/2021-97-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 31) 00600-00010578/2021-39-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 32) 00600-00010644/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00010865/2021-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00010916/2021-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00011029/2021-81-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 36) 00600-00011055/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 37) 00600-00011056/2021-54-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18912/2011-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Auditoria da 3ª ICE; 2) 14198/2014-e, Representação, Secretaria de Saúde do DF; 3) 30231/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 4) 26662/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VIII; 5) 27680/2016-e, Representação, MPJTCD; 6) 17071/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 7) 17128/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 27039/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 00600-00000048/2020-00-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00000496/2020-03-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 00600-00000841/2020-09-e, Tomada de Contas Especial, RA II; 12) 955/2020-e, Representação, MPJTCD; 13) 00600-00003685/2020-20-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 14) 00600-00005504/2020-08-e, Representação, Empresa privada; 15) 00600-00007858/2020-89-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00009694/2020-24-e, Licitação, TCDF/SEPE; 17) 00600-00000437/2021-16-e, Inspeção, BRB; 18) 00600-00003823/2021-51-e, Representação, MPJTCD; 19) 00600-00004726/2021-86-e, Prestação de Contas, IGESDF; 20) 00600-00004729/2021-10-e, Prestação de Contas, IGESDF; 21) 00600-00006173/2021-04-e, Representação, MPJTCD; 22) 00600-00006305/2021-90-e, Inspeção, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 23) 00600-00006321/2021-82-e, Inspeção, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 24) 00600-00007034/2021-90-e, Consulta, BRB, Instituto BRB; 25) 00600-00007718/2021-91-e, Representação, SEFIPE; 26) 00600-00008355/2021-10-e, Representação, MPJTCD; 27) 00600-00008762/2021-28-e, Licitação, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAPE; 28) 00600-00008686/2021-41-e, Denúncia, TCDF; 29) 00600-00008942/2021-09-e, Representação, SINDICATE; 30) 00600-00008961/2021-27-e, Tomada de Contas Especial, SES, Metalúrgica Valença Indústria e Comércio Ltda.; 31) 00600-00009378/2021-33-e, Admissão de Pessoal,

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 32) 00600-00009483/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00009787/2021-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00010261/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00010263/2021-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 36) 00600-00010272/2021-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 37) 00600-00010410/2021-23-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 38) 00600-00010614/2021-64-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 39) 00600-00010618/2021-42-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 40) 00600-00010640/2021-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 41) 00600-00010641/2021-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 42) 00600-00010681/2021-89-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1500/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEMAG; 2) 26620/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI; 3) 5749/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 26408/2017-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 5) 24035/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 6) 25430/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 7) 5427/2019-e, Solicitações de Informações, MPCDF; 8) 17238/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 9) 00600-00004254/2020-81-e, Tomada de Contas Especial, SES; 10) 00600-00000661/2021-08-e, Representação, Conselho Regional de Biologia - 4ª Região; 11) 00600-00001449/2021-50-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. Deputado Leandro Grass. DIASP3; 12) 00600-00006197/2021-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 17720/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 27326/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB S/A; 3) 35495/2018-e, Representação, EMPRESA PRIVADA; 4) 00600-00000640/2020-01-e, Representação, MPCJTCDF; 5) 947/2020-e, Representação, Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM; 6) 00600-00001441/2020-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001842/2020-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002239/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00002950/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003650/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00004259/2020-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00005390/2020-98-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 00600-00008832/2020-58-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 14) 00600-00009533/2020-31-e, Representação, MPCJTCDF; 15) 00600-00009967/2020-31-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 16) 00600-00001039/2021-17-e, Representação, MPCJTCDF; 17) 00600-00003324/2021-64-e, Representação, MPJTCDF; 18) 00600-00003741/2021-15-e, Tomada de Contas Especial, SERGET - Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda.; 19) 00600-00004289/2021-09-e, Solicitações de Informações, AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO; 20) 00600-00004442/2021-90-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-00005415/2021-34-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP; 22) 00600-00006982/2021-16-e, Tomada de Contas Especial, CBMDF. Halmélio Alves Sobral Neto. ; 23) 00600-00007721/2021-13-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 24) 00600-00008540/2021-04-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; 25) 00600-00009701/2021-79-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 26) 00600-00009771/2021-27-e, Representação, MPJTCDF; 27) 00600-00010625/2021-44-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 28) 00600-00010685/2021-67-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00010901/2021-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 30) 00600-00010913/2021-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00010917/2021-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00011051/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00011053/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00011060/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00011063/2021-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 36) 00600-00011074/2021-36-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 37) 00600-00011148/2021-34-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

Sessão Reservada Nº 1393

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 13057/2013-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Administração Regional de Taguatinga e Administração Regional de Santa Maria; 2) 00600-00009989/2021-81-e, Representação, G1P;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00004519/2020-41-e, Denúncia, Empresa Privada;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12473/2019-e, Representação, AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.; 2) 00600-00002855/2021-30-e, Representação, SEFIPE;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 00600-00008274/2020-21-e, Representação, TCDF/SESPE; 2) 00600-00005840/2021-23-e, Representação, G3P;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00009737/2021-52-e, Denúncia, Comissão de Aprovados na Polícia Militar do Distrito Federal.;

Sessão Administrativa Nº 1108

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10175/2016-e, Estudos Especiais, Demóstenes Tres Albuquerque;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 404/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. Decisão n.º 3.201/2020: reforma da multa aplicada ao Sr. José Bonifácio Carreira Alvim pela Decisão n.º 2.120/2019, novo valor: R\$ 4.000,00. Acórdão n.º 326/2020. Quitação integral do valor devido.

Processo TCDF: 25674/2015-e.

Nome/Função/Período: José Bonifácio Carreira Alvim, então Secretário de Estado Adjunto, de 3.7.14 a 30.10.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: subitem 3.17 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCICGDF.

Valor da multa imputada ao responsável: 4.000,00 (quatro mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte nos termos da Decisão n.º 2.120/2019 e do Acórdão n.º 147/2019, posteriormente reformada pela Decisão n.º 3.201/2020 e Acórdão n.º 326/2020.

ATA da Sessão Ordinária nº 5276, de 4 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 405/2021

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004244-2021-26-e.

Nome/Função/Período: Marcos de Alencar Dantas, Secretário de Estado, de 1º.1 a 26.10.15; Edvaldo Dias da Silva, Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 26.10.15; Manoel Antônio Vieira, Alexandre Subsecretário de Administração Geral Substituto, de 20.7 a 31.7.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal — SERIS/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5276, de 4 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LIVIA LOPES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 10000827, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16609522, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005262, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO CASTRO SAMPAIO, Enfermeiro - Obstetra, matrícula 17049512, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55500045, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO CASTRO SAMPAIO, Enfermeiro, matrícula 17049512, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005262, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, Administradora, matrícula 17047226, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55500045, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DULCE AMALIA ARAUJO DE CARVALHO, Enfermeira, matrícula 01374494, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005776, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA CAMPOS GUIMARAES, Técnica em Enfermagem, matrícula 16610628, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005776, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON COSME SALES DA SILVA JUNIOR, matrícula 16936051, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55005734, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55005734, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JUSSARA PIRES DA SILVA SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1443556X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001374, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TARCILA GUALBERTO RODRIGUES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1688258X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005446, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TARCILA GUALBERTO RODRIGUES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1688258X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001374, de Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA COSTA DA NOBREGA MADELA, matrícula 02703181, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500069, de Chefe, do Núcleo de Cursos Técnicos, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, a contar de 30 de agosto de 2021.

NOMEAR ROBERTO SPINOSA VILA, Enfermeiro, matrícula 1826182, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500069, de Chefe, do Núcleo de Cursos Técnicos, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR NICOLAS SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0000164, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR NIVIA MARIA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0000164, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 210, de 10 de novembro de 2021, página 27, o ato que exonerou PAULO SÉRGIO DE LIMA, matrícula 0247462-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0102744, de Encarregado de Sinalização Horizontal, do Núcleo de Sinalização, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 210, de 10 de novembro de 2021, página 27, o ato que nomeou ILMA AQUINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0102744, de Encarregado de Sinalização Horizontal, do Núcleo de Sinalização, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, EVANDRO PORFÍRIO PEREIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01700091, de Diretor, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 1º de novembro de 2021.

NOMEAR JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 0278825X, Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para responder interinamente, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01700091, de Diretor, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições.

EXONERAR, a pedido, DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09900067, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2021.

NOMEAR RODRIGO DE OLIVEIRA FRÓIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09900067, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 6º, incisos II e III, § 1º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, art. 7º, incisos II e III, alínea "c" do Decreto nº 40.395/2020, resolve:

DESIGNAR MARIA ONEIDE MIRANDA DA SILVA SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do IGESDF, como representante da Associação Amigos do Hospital de Base do Distrito Federal.

DESIGNAR CLÁUDIA SIMÕES BASTOS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do IGESDF, como representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 216 em 19 de novembro de 2021, página 33, o ato que nomeou ELIZABETH GONTIJO JOSIAS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor..." LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."

No Decreto de 18 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 216 em 19 de novembro de 2021, página 33, o ato que nomeou KEYLA REGINA SOUZA E SILVA DOURADO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor..." LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."

No Decreto de 18 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 216 em 19 de novembro de 2021, página 33, o ato que nomeou MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, Técnico em Enfermagem, matrícula 16614321...", LEIA-SE: "...MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16803736..."

No Decreto de 28 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021, página 41, o ato que exonerou o TC QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS. ONDE SE LÊ: "EXONERAR o TC QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS...", "...da Polícia Militar do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o TC QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS...", "...da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2021."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de novembro de 2021

Processo: 00193-00001407/2021-31. Interessado: DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAP/DF, MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA - CONFAP.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, MARCO

ANTÔNIO COSTA JUNIOR, matrícula 1698857-4, com ônus para o Distrito Federal, para participar do Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, que ocorrerá nos dias 8 e 11 de dezembro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

II - Após publicado, encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, para as providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 34.337-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Logística, Patrimônio e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor JULIO CESAR CAMARGO, matrícula 1.703.798-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 15/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de férias do titular, conforme processo 00014-00000828/2021-51.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISABELA BARRETO MENESES PESSOA LIMA, matrícula 1.680.656-5, Assessora Especial, símbolo CPE-05, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO, matrícula 1.669.644-1, Chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, nos afastamentos eventuais da titular.

Art. 2º Convalidar nos termos do art. 55, do Capítulo XIV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos administrativos praticados no período de 18 a 31 de outubro de 2021, pela servidora ISABELA BARRETO MENESES PESSOA LIMA, matrícula 1.680.656-5, Assessora Especial, símbolo CPE-05, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, que respondeu em substituição, ao cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ARAUJO EMERICK

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 22 de novembro de 2021, as férias da servidora CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 1.701.502-2, Chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, ora programadas para o período 16 a 25 de novembro de 2021, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar TC QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, matrícula 16904222, para atuar na qualidade de Executor Titular, e MAJ QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, matrícula 17031419, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº

14/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender à Casa Civil e órgãos vinculados, procedente do Decreto nº 39.103, de 06/06/2018, da Autorização SRP nº 3391/2021 (66054134), da Proposta (66712977), da Ata de Registro de Preços nº 0020/2021 (66715315), proveniente do Pregão Eletrônico nº 143/2020-COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF (66715502), regido pela Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, consoante o processo 00428-00001524/2021-85.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço, compete:

Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA ALVES BARROS, matrícula 1.689.718-8, para atuar como Executora e MÁRCIA TEREZINHA FERREIRA DE MOREIRA, matrícula 1.689.181-3, para atuar como Suplente, no Contrato nº 13/2021 - CACI- SEI 74051754, celebrado entre a Casa Civil e a empresa BARCELÔ EVENTOS EIRELI, que apresenta por objeto a prestação de serviços de eventos, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos, compreendendo ainda, inauguração de entregas das ações governamentais, workshops, congressos, seminários, conferências e outras solenidades oficiais, promovidos pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal, consoante especifica o Edital (SEI 70492112) o Termo de Referência (SEI 70187261) e a Proposta de Preço (SEI 71573394).

Art. 2º - As executoras de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1.692.655-2, para atuar na qualidade de Executor Titular, e 1º SGT QPPMC ALCYDALLA RIBEIRO DE JESUS, matrícula 1.695.234-0, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender às necessidades da Casa Militar; da Casa Civil e órgãos vinculados, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (71930495), da Ata de Registro de Preços nº 0091/2021 - Carlos Cesar (64899212), da Autorização SRP nº 3356/2021 (65828176), regido pela Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto do Distrito Federal nº 39.103, de 06 de junho de 2018, consoante o processo 00428-00001525/2021-20.

Art. 2º Os executores, de que trata esta Ordem de Serviço, compete:

Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 08 de novembro de 2021, as férias de ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, matrícula 1.655.485-X, Gerente de Orçamento, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro, programadas para o período de 08 a 20 de novembro de 2021, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar EDSON WANDER DIAS, matrícula 1.697.030-6, Gerente, para substituir o servidor JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO, matrícula 1.689.925-3, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em atendimento ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar LOUANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.692-089-9, Chefe do Núcleo de atendimento, Protocolo e Arquivo, em substituição a JULIA FELIX DA SILVA, matrícula 1.689.480-4, Chefe do Núcleo de atendimento, Protocolo e Arquivo por motivo de Exoneração; Designar JULIA AMARAL FIGUEIRA, matrícula 1.704.543-6, Chefe da Assessoria de Planejamento para substituir MARCELO BARBOSA DE BRITO, matrícula 92.040-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; Designar HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 0.040.545-0, Gerente - Gerência Financeira para substituir MARIA JOSÉ LOUZEIRO, matrícula 1.690.418-4, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial por motivo de exoneração; Designar THIAGO FRANCO COSTA, matrícula 1.702.149-9 Assessor Técnico para substituir JAQUELINE HUSNI DOS SANTOS, matrícula 1-689.957-1, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos por motivo de exoneração, permanecendo MARILENE RODRIGUES MENDES, matrícula 43.757-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental; VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 174.751-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ALINE ALVES DE LIMA, matrícula 172.601-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal nesta Administração, sob a presidência da primeira e secretariada pela última.

Art. 2º Compete à CSAD, de acordo com o art. 12, do Decreto nº 24.204/2003: I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - Desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes as atividades-meio e fim.

Art. 3º Nas ausências e nos impedimentos do Presidente, substituirá MARILENE RODRIGUES MENDES, matrícula 43.757-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar TAYLOR GOMES DUTRA, ocupante do cargo de Diretor de Obras, matrícula 1.703.760-3, como Executor Titular do contrato firmado com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, relativo à execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), na região da Granja do Torto - Lago Norte.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010;
- Atestar as notas fiscais/faturas;
- Exercer o controle e observar o prazo para entrega das notas fiscais/faturas;
- Apresentar relatório.

Art. 3º Designar GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 1.699.269-5, ocupante do cargo de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuar como Executor Suplente, sem prejuízo de suas funções, nas hipóteses de afastamento legal do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DIOGO ROCHA RIBEIRO, matrícula 1.694.366-X, Gerente de Administração como Executor do Contrato de Prestação de Serviços/Nota de Empenho que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) roçadeiras, conforme processo 00306-00001120/2021-69 e como suplente a servidora: INGLID EMMILY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.695.341-X, Assessora Técnica.

Art. 2º Compete ao Executor, as seguintes atribuições: Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar o recebimento dos serviços, emitir relatório circunstanciado e fotográfico, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e Arts. 41 e 44 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163333-3, na qualidade de Gestor; CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ, matrícula 1431151-8, na qualidade de Fiscal Requisitante; DANIEL DY LA FONTE PESSOA, matrícula 135167-2, na qualidade de Fiscal Técnico e MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 0279520-5, na qualidade de Fiscal Administrativo da Comissão Executora do Contrato nº 44995/2021, celebrado com a empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura integrada para aceleração de banco de dados Oracle, abrangendo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, bem como licenciamento de produtos com uso perpétuo e ilimitado, afim de atender às necessidades por modernização técnica do ambiente computacional da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Edital Pregão Eletrônico Nº 27/2021- COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF e seus anexos, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e sua atualização. Processo 00040-00027814/2021-85.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 44995/2021, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ELIZABETE BORGES E BORGES, matrícula 277608-1; ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUTE, matrícula 279243-5; FABIANA POSTAI, matrícula 276977-8; DIOGO MATHEUS FERREIRA LOPES, matrícula 278529-3 e GISELA KAWAI DA SILVA, matrícula 280026-8 para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 40456/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificado no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2018/SCG/SEPLAG, na Ata de

Registro de Preços nº 9004/2019, e seus Termos Aditivos, e na Proposta de Preços. Processo 00040-00001497/2020-96.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MANUELLA DE MELLO PEREIRA, matrícula 244350-3 em substituição a LÍVIA LOPES DE SOUZA, matrícula 278095-X na qualidade de Executor do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021, celebrado com a FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL (FEDF), que tem por objeto: a) execução do projeto Desapega DF desenvolvido pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade Vida; e b) promover campanha de arrecadação de doações com bazar beneficente do projeto denominado “Desapega DF”, integrante do “Programa de Qualidade de Vida no Trabalho”, inserido no Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 e no Plano Estratégico Institucional da SEEC 2019-2023. Processo 00040-00035331/2020-73.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA DUTRA CÁSSIA, matrícula 278120-4, na qualidade de Gestor; WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3, na qualidade de Fiscal Requisitante; FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula 265955-7, na qualidade de Fiscal Técnico e JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula 0279469-1, na qualidade de Fiscal Administrativo da Comissão Executiva do Contrato nº 44947/2021, celebrado com a empresa VS SOLUÇÕES, SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de solução de gerenciamento de planejamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades, especificações e condições do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 066/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 0114/2021, da Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 4509/2021, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5047/2021 e da Proposta de Preço e sua atualização. Processo 00040-00030464/2021-34.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno. Processo: 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) LUANA CUNHA MACEDO, Gerente de Administração, matrícula 1694447-X e ISABELA PORFÍRIO FIGUEIREDO, Assessor técnico, matrícula 1709329-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX. Processo 00147-00000105/2020-38 - doc. 73928989.

b) LUIZ CLÁUDIO ROSA FILHO, Chefe do Núcleo de Transporte e Controle, matrícula 1669525-9 e VALDEMIR PEDRO DA SILVA, Gerente da Gerência de Administração Predial, matrícula 1669522-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00050-00034940/2020-78 - doc. 59805228.

c) ROGÉRIO DE SOUZA LACERDA, Assessor, matrícula 170075-34 e LUCILENE LOPES DA SILVA, Assessora, matrícula 170526-02, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV. Processo 00305-00000106/2020-95 - doc. 73780247.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIUS DI OLIVEIRA, matrícula 151898-4, na qualidade de Gestor; ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163333-3, na qualidade de Fiscal Requisitante e GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula 46179-2, na qualidade de Fiscal Técnico da Comissão Executiva do Contrato nº 45010/2021, celebrado com a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de *Business Intelligence*– Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preços nº 0096/2021, do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 96/2021, da Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 5795/2021, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5233/2021, dos Termos de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico e da Proposta de Preço e sua atualização. Processo 00040-00029280/2021-21.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3 e ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula 272557-6, na qualidade de Gestor e Fiscal Requisitante, respectivamente, dos itens 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede, 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados e 2 - Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico, LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265125-4 e ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163333-3, na qualidade de Gestor e Fiscal Requisitante,

respectivamente, dos itens 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas, 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados, 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional, 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional, 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup, 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC, 1.9 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center, da Comissão executora do Contrato nº 41463/2020, celebrado com a empresa CAST INFORMÁTICA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library (ITIL), orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 30/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos e da Proposta de Preço e sua atualização. Processo 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 18 de novembro de 2021

Processo: 00040-00039926/2021-89. Interessados: LUCIANA MOTTA LIMA DA CRUZ E FRANCISCO DE ASSIS PIRES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, o deslocamento dos servidores: LUCIANA MOTTA LIMA DA CRUZ, matrícula 92.296-X, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, e FRANCISCO DE ASSIS PIRES, matrícula 32.398-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, entre os dias 23 e 27 de novembro de 2021, a fim de participarem do Congresso FENAFIM 2021, na cidade de Vila Velha - ES, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para fins pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00041168/2021-69, resolve: TORNAR PUBLICO a averbação, contada para fins adicionais e aposentadoria, de 1.672 (um mil seiscentos e setenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula 40.197-8, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme período de 19/05/1989 a 15/12/1993 (já deduzida a concomitância no cargo atual) conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e confirmada com Declaração de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial nos autos do processo 00040-00042371/2021-52 para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo originário 00040-00024403/2021-38, sob o Rito Sumário, com relação ao possível prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal em virtude da não localização

de um computador, bem público pertencente ao acervo patrimonial desta SEEC/DF, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade de unidade orgânica pertencente a estrutura administrativa desta Pasta, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.889-X, denominada "CPTCE 2ª", constituída por meio do inciso III do Art. 1º da Portaria nº 122, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 57, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 16 de novembro de 2021, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor SYLVIA NEVES ALVES, matrícula 276.726-0, Chefe da Assessoria Especial da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente a 2ª fruição do exercício de 2021, marcada inicialmente para 16 a 25 de novembro de 2021. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 03 a 12/01/2022; 04 a 13/04/2022; e 11 a 20/07/2022.

NEY FERRAZ JUNIOR

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme processo 00413-00003876/2021-43, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, ALINE RODRIGUES COSTA, matrícula 277.669-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, por motivo de férias do titular.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ao servidor RAFAEL MACERI MIDAO, matrícula 16865588, Cirurgião Dentista, sem remuneração, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 03/01/2022 a 02/01/2027, processo 00060-00458742/2021-40.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora ALICE SILVA DOS SANTOS, matrícula 01552562, Agente Comunitário de Saúde, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18/11/2021, processo 00060-00426721/2021-65.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve: DESIGNAR WAALLIS GRECIO GRAIA BARBOSA, matrícula 1686388-7, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Contratualização Regionalizada, símbolo CPC 8, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 312, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR IVELONE MARIA DE CARVALHO BARROS, matrícula 1440148-7, ocupante do cargo Farmacêutica-Biomédica-Especialista em laboratório, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-03, do Núcleo de Virologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 106, de 20 de abril 2021, publicada no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 28, que designou SIDNEY MACHADO BARBOSA, matrícula 1400865-3, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PAULO CESAR ARRAYS REZENDE, matrícula 1401558-7, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 313, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES, matrícula 0141195-0, ocupante do cargo de Analista Gest. Ass. Púb. Saúde, para substituir o Diretor de Controle Social, símbolo CPE 07, da Diretoria de Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00505698/2020-93.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 314, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR RENATA MOURA NASCIMENTO, matrícula 1.704.370-0, ocupante do cargo Farmacêutica e Bioquímica, para substituir o cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística - DLOG, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00443897/2019-67.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1239, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): MARILIA GRABER FRANCA, 01564919, 3º 30/06/2016 03/07/2021; MONICA MOREIRA BARBOSA INACIO, 14353253, 2º 07/09/2016 05/09/2021; MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, 01565834, 3º 28/06/2016 26/06/2021; DOUGLAS GONCALVES FREITAS, 01565656, 3º 27/07/2016 27/07/2021; LUCAS MARANI BAHIA DUCA, 14358492, 2º 07/09/2016 05/09/2021; LACI RIBEIRO LINO, 01562630, 1º 30/06/2006 26/09/2011, 2º 27/09/2011 24/09/2016, 3º 25/09/2016 23/09/2021; REGINALDO F. DA SILVA BRAGA, 01568000, 3º 27/06/2016 25/06/2021; MIYUKI ROSANNA HOSHI, 1677275X, 1º 07/10/2016 05/10/2021; SUZY LIDIANNY MOTA MAIA, 14351706, 2º 09/09/2016 14/09/2021; FRANCOISE VIEIRA BARBOSA, 01547186, 3º 17/04/2016 20/08/2021; THIAGO SILVA COSTA, 14343797, 2º 25/06/2016 23/06/2021; TANIA MARA GONCALVES DOS SANTOS, 01412787, 4º 27/09/2016 28/10/2021.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de CLEUZOLITA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula 0130270-1, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00355165/2021-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOÃO GOMES DE BRITO, matrícula 01264273, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00454172/2021-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de DALVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 142.454-8 na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico de Laboratório – Hematologia e Hemoterapia, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00472133/2021-01

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de GLORIE TE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 14009366, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00480232/2021-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de LUCIA H. DO NASCIMENTO PAULINO, matrícula 01429523, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00481690/2021-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de SELMA MARIA, matrícula: 01285793, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00453044/2021-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de DANIEL RAMIRO, matrícula 01401009, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00442822/2021-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de IVONE FRANCISCA GOMES, matrícula 01345044, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico em Nutrição Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00471714/2021-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de FRANCILENE RIBEIRO VIANA, matrícula 01358839, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00476911/2021-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA ODILIA PAULO DA CUNHA, matrícula 0046421X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00482558/2021-11.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 94, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSELITA SOUSA AMARAL, matrícula 0130013X, na carreira Gestão e

Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00470036/2021-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ MARCO BEZERRA DA MOTA, matrícula 01890107, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00483711/2021-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DILMA SILVA AMANCIO, matrícula 01293397, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00468804/2021-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLEUSA HELENA DE FARAES, matrícula 01396080, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00459314/2021-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IZABEL CRISTINA VIANA DE ARAUJO, matrícula 01340255, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00431692/2021-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRACEMA CALIMERIA DA SILVA, matrícula 0134739X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00452693/2021-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA MARIA DE ARAUJO AGUIAR, matrícula 0136104-X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00457957/2021-43.

ADITAR, na Ordem de Serviço Nº 04 de 07/01/2013, publicada no DODF Nº 06 de 08/01/2013 para fazer constar o nome de IVANI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1666111-7 na qualidade de Pensionista Viúva e JORGE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1666113-3 na qualidade de Pensionista Descendente, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 27/06/2014 do ex-servidor JOSÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula 126035-9, Processo nº 0277-001768/2012.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ ALBINO DE CARVALHO, matrícula 0130253-1, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00448984/2021-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA CLAUDIA BARROSO DE SÁ OLIVEIRA, matrícula 01296922, na Carreira de Especialista em Saúde no cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00459215/2021-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CREUSA PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 01302159, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00468649/2021-43.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, com fundamento na Portaria nº 141,

de 20 de março de 2017, no percentual de 8% (oito por cento) à servidora SOLANGE MARIA MARQUES SILVA, matrícula 16661214, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, referente a um título de aprimoramento cadastrado no SIGRHNET em 08/06/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: CAROLINA MIRANDA ARANTES BERGAMO, matrícula 16754492, 1º quinquênio 01/04/2016 a 06/05/2021; GLAUCÉ ARAUJO IDEIAO LINS, matrícula 14352060, 2º quinquênio 07/09/2016 a 19/10/2021; ADRIANA ALVES DE ANDRADE, matrícula 1435781X, 2º quinquênio 07/09/2016 a 10/09/2021; ADRIANA FERNANDES CORREIA, matrícula 01560433, 3º quinquênio 30/06/2016 a 28/06/2021; DILVA MARQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula 01409484, 4º quinquênio 15/07/2016 a 11/10/2021; LUCIANE GUIMARÃES CRUVINEL E PALOS TILLMANN, matrícula 01411144, 4º quinquênio 04/10/2016 a 02/10/2021; ADONIAS NOBREGA DE MELO, matrícula 01158228, 8º quinquênio 28/11/2015 a 25/11/2020.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 255, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 34, o ato que concedeu licença prêmio à servidora VANESSA DA SILVA CASTRO VAZ, matrícula 16755847, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 16755847...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 04/05/2016 a 02/05/2021...", conforme processo 00060-00223792/2021-16.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR LUCIANA CRISTINA DE SOUZA CARRIJO, matrícula 1443702-3, para substituir o(a) Chefe do do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR EDILAMAR GONÇALVES BARBOSA, matrícula 0168200-6, para exercer a função de Responsável Técnico(a) Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1830, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LOURDES ADRIANA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 132.710-0, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 08/10/2020, conforme processo 00060-00117159/2019-67.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, matrícula 128.281-6, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30 de junho de 2008, a contar de 28/07/2021, conforme processo 00060-00392746/2021-58.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1856, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 196.443-7, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00473716/2021-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1857, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LUIS CARLOS CREPALDI JUNIOR, matrícula 1.695.404-1, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, como Responsável Técnico Assistencial, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 00060-00472520/2021-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1859, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 496, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 34, que publicou a designação de AMILTON AMANCIO DE MOURA, matrícula 1.694.396-1, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar RAFAEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.694.410-0, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00146073/2020-85.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1860, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº 68, de 14 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 11, de 18 de janeiro de 2021, página 15, o ato que publicou a designação de RUBENS DE MORAES REIS, matrícula 1.435.015-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JESLAINE DA SILVA ALVES VIANA, matrícula 1.438.997-5, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00517003/2019-82.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1864, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1749, de 08 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020, página 27, o ato que publicou a designação de ANTONIO ALESSANDRO SANTANA DA SILVA, matrícula 1.438.386-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar DIEGO DE CARVALHO MAIA, matrícula 1.438.428-0, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00472509/2020-99.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 636, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00493477/2021-46, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 65, o ato que averbou o tempo de serviço de IÊDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 139.579-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...10 anos, 10 meses e 09 dias, prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme certidão emitida pelo INSS...", LEIA-SE: "...10 anos, 10 meses e 0 dias, prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme certidão emitida pelo INSS..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 80, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página 45, o ato que averbou o tempo de serviço de NÂNCI GOMES DE ALMEIDA, matrícula 133.346-1, AOSD-LAVANDERIA HOSPITALAR, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 712 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 17 dias, conforme certidão emitida pelo INSS...", LEIA-SE: "... 706 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 11 dias, conforme certidão emitida pelo INSS..."

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: MELISSA RODRIGUES MARQUES, matrícula 156622-9, Fisioterapeuta, 3º quinquênio 09/07/2016 a 07/07/2021, 284.000378/2011.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processos 00060-00499653/2021-53, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 11/08/2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor VIRGILIO MENDES DA ROCHA, matrícula 0126656-X, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00469209/2019-99.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 20/09/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor SILVEMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula 0129354-0, TÉCNICO EM

ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UTO, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00481124/2019-89.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 15/07/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARIZA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1401052-6, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, com lotação na SES/SRSSU/NUPE, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00347626/2021-04.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 05/09/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor VALDI FRANCISCO DA SILVA, matrícula 0135930-4, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NTINF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00407788/2021-09.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 1191, de 13 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 201, de 26 de Outubro de 2021, página 48, o ato que concedeu Abono Permanência, para servidora JOSEFA LEONARDO DOS SANTOS, matrícula 0145846-9, ONDE SE LÊ: "...a partir de 24/08/2021...", LEIA-SE: "...a partir de 10/08/2021...". Publicação retificada a fim de corrigir a data de concessão do Abono Permanência, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 1191, de 13 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 201, de 26 de Outubro de 2021, página 48, o ato que concedeu Abono Permanência, para servidora ALCILENE DE FATIMA RAIOL ROQUE, matrícula 0128613-7, ONDE SE LÊ: "...a partir de 27/02/2021...", LEIA-SE: "...a partir de 24/08/2021...". Publicação retificada a fim de corrigir a data de concessão do Abono Permanência, ficando ratificados os demais termos.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ANA ALINE FREITAS, matrícula 0139770-2, 4º quinquênio, período de 07/01/2016 a 04/01/2021; ANA PAULA DE SOUZA NUNES FREIRE, matrícula 0150618-8, 4º quinquênio, período de 29/10/2016 a 27/10/2021; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E SILVA, matrícula 0153169-7, 3º quinquênio, período de 11/09/2016 a 10/10/2021; BRUNA C. DE OLIVEIRA DAYRELL, matrícula 0156129-4, 3º quinquênio, período de 01/11/2016 a 06/11/2021; ELEINE SONALY BARRETO DA SILVA, matrícula 1434510-2, 2º quinquênio, período de 25/06/2016 a 05/10/2021; ELISANGELA NUNES DE ALMEIDA, matrícula 1435145-5, 2º quinquênio, período de 06/11/2016 a 13/11/2021; FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE, matrícula 0165279-6, 3º quinquênio, período de 31/10/2016 a 05/11/2021; FRANCISCO DE A. FERREIRA FARIAS, matrícula 0150910-1, 3º quinquênio, período de 29/05/2015 a 26/05/2020; GABRIEL JONATA VITORIA, matrícula 1440026-X, 1º quinquênio, período 04/09/2012 a 02/10/2017; GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, matrícula 1435671-6, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 05/09/2021; JOSE AILTON ALVES DOS SANTOS, matrícula 0141491-7, 4º quinquênio, período de 02/10/2016 a 30/10/2021; MARCIA VIEIRA MUNIZ ARAUJO, matrícula 1435093-9, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 04/11/2021; MARIANA DOURADO PINTO, matrícula 1677263-6, 1º quinquênio, período de 11/10/2016 a 09/10/2021; MARINA FERRAZ GONTIJO SOARES, matrícula 1677219-9, 1º quinquênio, período de 17/10/2016 a 14/11/2021; MARIO JOSE PEREIRA NETO, matrícula 1677323-3, 1º quinquênio, período de 07/10/2016 a 12/10/2021; WALMARIO ARAUJO FALCAO, matrícula 0141483-6, 4º quinquênio, período de 03/11/2016 a 01/11/2021; WILMAR DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 0141424-0, 4º quinquênio, período de 03/10/2016 a 05/10/2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELOS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR TERECIANA MACHADO DINIZ, matrícula 01794582, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Núcleo de Controle de Escalas, da Diretoria Administrativa do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: GIL AMARO DA SILVA, matrícula 189.274-6, BIOLOGO, processo 00060-00485959/2021-22, para participar do "II Curso de Next Generation Sequencing para Medicina Genômica - Teoria e Prática Bioinformática - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Beagle e Mosaico Translational Genomics", na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 03/02/2022 a 07/02/2022, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de março de 2004, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2004 página 11, ONDE SE LÊ: "...AGENOR VELOSO DA SILVA, 141.373-2, AOSD-Operador de Máquina, DRS/SA. 8.227 dias, ou seja, 22 anos, 6 meses e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15/06/76 a 23/05/79, 01/07/79 a 03/12/81, 01/01/82 a 30/06/83, 04/07/83 a 30/04/87, 02/05/87 a 28/02/90, 01/09/94 a 05/05/99, 14/02/00 a 11/09/01 e 01/05/90 a 30/01/93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 284.000026/04...", LEIA-SE: "...AGENOR VELOSO DA SILVA, 141.373-2, AOSD-Operador de Máquina, DRS/SA. 8.221 dias, ou seja, 22 anos, 6 meses e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15/06/76 a 23/05/79, 01/07/79 a 03/12/81, 01/01/82 a 30/06/83, 04/07/83 a 30/04/87, 02/05/87 a 28/02/90, 01/09/94 a 05/05/99, 14/02/00 a 11/09/01 e 01/05/90 a 30/01/93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 284.000026/04..."

Na Ordem de Serviço nº 55 de 11 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, página 32, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LARISSA BRUNA DE BRITO TOLEDO, matrícula 1.433.291-4, processo 060-004.122/2021, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 09/04/2016 a 07/06/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos...", LEIA-SE: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LARISSA BRUNA DE BRITO TOLEDO, matrícula 1.433.291-4, processo 060-004.122/2016, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 09/04/2016 a 07/06/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 618, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes; Considerando a necessidade de implementação de boas práticas administrativas; Considerando a necessidade de dar pleno cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros; Considerando os princípios aplicáveis à governança pública e ao Decreto nº 37.096, de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar a constituição de Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial, para execução das tomadas de contas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, composta por servidores capacitados no desempenho desta atividade, com os seguintes nomes, comissões e respectivos membros:

I - CPTCE 01 – MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Rogers Crucioli de Sousa, matrícula 225.623-1; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Edjanielles Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; NELSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

II - CPTCE 02 – DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970;

Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

III - CPTCE 03 – NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

IV - CPTCE 04 – ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

V - CPTCE 05 – ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

VI - CPTCE 06 – Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

VII - CPTCE 07 – Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

VIII - CPTCE 08 - Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

IX - CPTCE 09 - Rogers Cruciol de Sousa, matrícula 225.623-1; Wernec Gonçalves Ramos, matrícula 242.533-5; Karla Valente Sanches Ribeiro, matrícula 221.147-5; Paula Valliccheli Yamaoka, matrícula 226.6970; Edijaniides Pereira da Silva, matrícula 031.082-4; ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; DANIELA REGIS VIEIRA STELLA matrícula 231.809-1; e Tatianne Lopes Benício, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

Art. 2º Criar no Sistema Eletrônico de Informações – Sei, da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF, sem aumento de despesas, a Unidade virtual de Tomada de Contas Especial dividida em 02 (duas) subáreas sendo estas: Instrução Prévia de TCE e Execução de TCE.

Art. 3º Ficam convalidados até a presente data, todos os atos anteriormente praticados referentes às Tomadas de Contas Especiais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 619, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Redistribuir as Tomadas de Contas Especial relacionada aos processos de números: 0460-000192/2011; 0080-034878/2008; 466.000.223/2011; 00080-00108010/2020-56 e 00080-00030512/2021-45.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE 04, presidida pela servidora ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2, para no prazo estabelecido quando da instauração dos processos, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 620, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 105, I, III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Redistribuir a Tomada de Contas Especial relacionados aos processos 0471-000219/2016; 00080-00029071/2017-52; 470.000.201/2012; 460.000.511/2009; 00080-00180022/2018-93 e 00080-00122098/2019-85.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE 03, presidida pelo servidor NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4, para no prazo estabelecido quando da instauração dos processos, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de novembro de 2021

Processo: 00050-00008682/2021-55. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização da 3ª Sgt. QBMG-1 RAICCE CHAVES BARRETO DE SOUZA, matrícula 2038859, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para prestar apoio atuando junto à Coordenação Geral de Fronteiras - CGFRON, em apoio a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOP/MJSP, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação ao órgão solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda, o disposto no art. 2º; no inciso VIII e parágrafo 2º do art. 3º; e no parágrafo 9º do art. 5º, todos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no OFÍCIO Nº 4675/2021/SEOP/MJ (71034446), na Informação Técnica nº 279/2021 - CM/AJL (74242240) e sua cota de aprovação (74246565). 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 428.000.355/2014, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC nº 74, de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2015, referente ao CB PM REF RUBENS DE CAMPOS, matrícula 18.574/4, para INCLUIR: "...Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991...", conforme a Decisão nº 4193/2021, de 27 de outubro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 310, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 480/2020 - PMDF/DITEL/SAD, da Comissão Central de Gestores, o CB QPPMC THIAGO NASCIMENTO MARTINS, matrícula 733.151/7, da Função de Fiscal Técnico e Designar o 2º SGT QPPMC FABIO COSTA DA SILVA, matrícula 19.107/8, para a Função de Fiscal Técnico, referente ao Contrato Administrativo nº 03/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, nos autos do processo 00054-00034112/2018-11.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, matrícula 50.925/6, na função de Gestor, 3º SGT QPPMC MARCELO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 195.869/0, na Função de Fiscal Administrativo, 2º SGT QPPMC SIDNEY STUART NASCIMENTO SILVA, matrícula 22.099/X, na Função de Fiscal Requisitante, e o 2º SGT QPPMC FABIO COSTA DA SILVA, matrícula 19.107/8, na função de Fiscal Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 80, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 01 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - Mat.731.289/X, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2º TEN QOPMS CAMILA DO CARMO LIMA - matrícula 734.576/3, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES, matrícula 73.053/X, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 3º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - matrícula 73.561/2, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de saná-las.

Art. 3º Compete Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º. Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento nº 52/2017 – HOSPITAL PRONTONORTE S.A., pertencentes ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários);

II - Termo de Credenciamento nº 53/2017 – HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, pertencente ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários);

III - Termo de Credenciamento nº 61/2018 - SANTA LUCIA SUL, pertencentes ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários);

IV - Termo de Credenciamento nº 12/2021 - HOSPITAL PRONTONORTE S/A, (Nome Fantasia: PRONTONORTE), pertencente ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.).

V - Termo de Credenciamento nº 44/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS, pertencentes ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento

em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

VI - Termo de Credenciamento nº 70/2017 – HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, pertencente ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.).

VII - Termo de Credenciamento nº 04/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS, pertencente ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.).

Art. 5º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 02 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES matrícula 731.277/6, para a função de Executor/Responsável Técnico;

II - Designar a 2º TEN QOPMS MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES matrícula 734.020/6, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO matrícula 21.078/1, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 2º QPPMC MÁRIO ALBERTO MENEZES VILELA matrícula 22697/1, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de saná-las.

Art. 3º Compete Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento nº 02/2020 – HOSPITAL SANTA MARTA, pertencentes ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários);

II - Termo de Credenciamento nº 06/2020 – HOSPITAL SANTA MARTA, pertencentes ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM - 5ª Edição.

III - Termo de Credenciamento nº 06/2021 DMS SERVIÇOS HOPITALARES LTDA (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA NORTE) pertencentes ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM - 5ª Edição.

IV - Termo de Credenciamento nº 73/2017 - COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, pertencentes ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

V - Termo de Credenciamento nº 05/2018 - COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, pertencente ao processo 054.002.237/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM - 5ª Edição.

VI - Termo de Credenciamento nº 43/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF), pertencentes ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

VII - Termo de Credenciamento nº 31/2018 ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF), pertencente ao processo 054.002.237/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM - 5ª Edição.

Art. 5º Compete aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º Os executores, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 82, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 03 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a CAP QOPMSM MARCELA WIDMER TORRES GONÇALVES, matrícula 731.282/2, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2ª TEN QOPMS LARA NUNES DE FREITAS CORREA, matrícula 734.038/9, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar a 3ª SGT QPPMC TATIANA EUSTAQUIA DE SOUSA HIRLE, matrícula 73.183/8, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 3º SGT DOUGLAS RIBEIRO, matrícula 72.965/5, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 3º Compete Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento, pertencente ao processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

a) - Termo de Credenciamento nº 41/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO).

II - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

a) - Termo de Credenciamento nº 09/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO).

III - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

a) Termo de Credenciamento nº 01/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA).

Art. 5º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando nº 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a

serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP. Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 83, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 04 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - matrícula731.235/0, para a função de Executor/Responsável Técnico;

II - Designar a 2ª TEN QOPMSM CLARISSA DE LIMA HONORIO - matrícula734.031/1, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o 3º SGT QPPMC MARCONE MIRANDA AMARAL matrícula73.135-8, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o ST QPPME ARIS BERKSON LEAL DE CARVALHO matrícula20.016/6, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º. A (o) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 3º Compete Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º. Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: BIOCARDIOS);

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA VIVER, CLINICA DE IMAGENS MÉDICA LTDA;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM-CENTRO DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA;

f) Termo de Credenciamento nº 03/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRÁSILIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROLOGIA E NEUROCIQUIRIA LTDA;

g) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA LTDA ME (Nome Fantasia: FISIOTERAPIA SANTA RITA);

h) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL);

i) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, EQUIPE SAÚDE MÉDICA LTDA (Nome fantasia: CENTRO CLÍNICO VIVA BEM);

j) Termo de Credenciamento nº 38/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA);

k) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL (Clínica de Cardiologia);

l) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY (Clínica de Fisioterapia).

Art. 5º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 84, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 05 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA matrícula 731.246/6, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2ª TEN QOPMSM CAMILLA TAKAHASHI VALADÃO matrícula 734.032/X, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o CB QPPMC SAULO SANTOS MARTORELLI matrícula 733.120/7, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 3º SGT QPPMC DANIEL COSTA MORAIS matrícula 73.290/7, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) designado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 3º Compete aos Executores, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários), na área de Oftalmologia.

- a) - Termo de Credenciamento nº 39/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISOB- INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA S/S LTDA;
- b) - Termo de Credenciamento nº 09/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED).
- c) - Termo de Credenciamento nº 22/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS S/S LTDA, (Nome Fantasia: INBOL);
- d) - Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PACINI LTDA (Nome Fantasia: PACINI).

Art. 5º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º Os Executores, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 06 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a CAP QOPMSM BENEDITA FERREIRA MACHADO, matrícula 731.290/3, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2º TEN QOPMSM LEA CUNHA DE MORAES REGO, matrícula 734.041/9, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar a 3º SGT QPPMC LARA CARVALHO DE VASCONCELOS, matrícula 72.593/5, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 3º SGT QPPMC ADRIANO FRANCISCO ALVES, matrícula 199.726/2, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de saná-las.

Art. 3º Compete Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.313/2016. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários):

a) - Termo de Credenciamento nº 42/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA;

b) - Termo de Credenciamento nº 47/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA - INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: ONCOVIDA);

c) - Termo de Credenciamento nº 55/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA (NOME FANTASIA: DAVITA);

d) - Termo de Credenciamento nº 67/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME;

e) - Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL AGUAS CLARAS);

f) - Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA).

II - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.313/2016. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários):

a) Termo de Credenciamento nº 30/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA-ME (Nome Fantasia: IRT);

b) Termo de Credenciamento nº 35 /2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

c) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A.;

d) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, (Nome Fantasia: VITTA CENTRO AVANÇADO DE RADIOTERAPIA);

e) Termo de Credenciamento nº 68/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASILIA LTDA.

Art. 5º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 07 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a 2º TEN QOPMSD ANDREZA LIMA BESERRA matrícula 734577-1, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA matrícula 731740-9, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o 3º STG ERALDO ALVES DE SOUSA matrícula 215.952-X, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS matrícula 22.561/4, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) designado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a

assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 3º Compete Aos Executores, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º Aos Executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.962/2016. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência à saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados abaixo com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição.

a) Termo de Credenciamento nº 48/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, WCLE - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: CIG - CENTRO DE IMAGENS DO GAMA);

b) Termo de Credenciamento nº 49/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: BIOCARDIOS);

c) Termo de Credenciamento nº 50/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA (Nome fantasia: VILA RICA);

d) Termo de Credenciamento nº 71/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, SABIN - LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (Nome fantasia: SABIN);

e) Termo de Credenciamento nº 07/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA VIVER);

f) Termo de Credenciamento nº 11/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: IMEB - IMAGENS MÉDICAS DE BRASÍLIA);

g) Termo de Credenciamento nº 17 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA e FILIAIS (Nome Fantasia: HEMOCLÍNICA);

h) Termo de Credenciamento nº 29 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA;

i) Termo de Credenciamento nº 10/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: RADIOGRAPH);

j) Termo de Credenciamento nº 08/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO);

k) Termo de Credenciamento nº 34 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/4, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

l) Termo de Credenciamento nº 48 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA;

m) Termo de Credenciamento nº 09 /2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIX IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME (Nome Fantasia: MIX IMAGEM);

n) Termo de Credenciamento nº 03 /2020 celebrado entre a PMDF e a empresa, LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, (Nome Fantasia: LAPAC);

o) Termo de Credenciamento nº 07 /2020 celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

p) Termo de Credenciamento nº 10 /2020 celebrado entre a PMDF e a empresa, LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA (Nome Fantasia: LÂMINA);

q) Termo de Credenciamento nº 04 /2021 celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA NORTE LTDA;

r) Termo de Credenciamento nº 39/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA);

s) Termo de Credenciamento nº 11/2021 celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED).

Art. 5º Compete aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, emobediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando

01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º Os executores, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução nº 08 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMSM BRUNO TEIXEIRA - matrícula 731241/5, para a função de Executor/Responsável Técnico;

II - Designar a CAP QOPMSM MARIANA SALVIANO - matrícula 731283/0, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o ST QPPME GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES MENDES - matrícula 20.748/9, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 2º SGT QPPMC EDSON COSTA DOS SANTOS - matrícula 21.269/5, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 3º Compete Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.001.603/2013. Objeto: Prestação de Serviço de assistência em saúde na modalidade de HOME CARE.

a) Termo de Credenciamento nº 30/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME (Nome Fantasia: CENFE);

b) Termo de Credenciamento nº 32/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, QUALITY HEALTH CARE LTDA-ME;

c) Termo de Credenciamento nº 37/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA (Nome Fantasia: Geroclínica Internação Domiciliar);

d) Termo de Credenciamento nº 38/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HADOLFO RAFAEL DE MELO LIMA-ME (Nome Fantasia: ÁGAPE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR);

e) Termo de Credenciamento nº 72/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA-ME (Nome Fantasia: INDOOR);

f) Termo de Credenciamento nº 51/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR (Nome Fantasia: PRIME HOME CARE);

g) Termo de Credenciamento nº 31/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA (Nome Fantasia: VIP HOME CARE).

II - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.001.787/2016. Objeto: prestação de serviço de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de CONSULTA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA PARA ADULTOS (acima de 18 anos de idade) cujo código está descrito na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - CBHPM, 5ª Edição.

a) Termo de Credenciamento nº 41/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME.

III- Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.530/2016. Objeto: Prestação de serviços em assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ATENDIMENTO COM INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E HOSPITAL DIA, PARA PACIENTES ADOLESCENTES E ADULTOS, dirigido aos pacientes portadores de transtornos psiquiátricos, e a todos os que necessitem de tratamento em regime de hospital dia ou internados, devendo ainda tal empresa ter capacidade instalada para prestar toda a assistência que for necessária aos pacientes que estiverem internados ou em regime de hospital dia.

a) Termo de Credenciamento nº 56/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, RM CLINICA REABILITAÇÃO LTDA EPP (NOME FANTASIA RM CLÍNICA).

Art. 5º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10 . À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11 . Publique-se em DODF.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Execução nº 09 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a 1º TEN QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - matrícula 731.243/1, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2º TEN QOPMSD LÍVIA CRISTINA SILVA E SOUSA BERTOLINI - matrícula 734.044/3, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o 2º SGT QPPMC REGINALDO MENDES PEREIRA - matrícula 23.899/6, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 3º SGT QPPMC SYLVIO PEREIRA MONTEIRO NETO - matrícula 74.302/X, para a função de Membro/Executor.

Art. 2º A (o) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 3º Compete Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.001.424/2016. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde em Psicologia em Geral.

a) - Termo de Credenciamento nº 02/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINSP CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA - ME;

b) - Termo de Credenciamento nº 07/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLÓGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINICA BORBOLETÁRIO);

c) - Termo de Credenciamento nº 10/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA (Nome Fantasia: CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA);

d) - Termo de Credenciamento nº 14/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER - CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINISER);

e) - Termo de Credenciamento nº 21/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME (Nome Fantasia: AME - ASSISTÊNCIA MENTAL);

f) - Termo de Credenciamento nº 80/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA EPP (Nome Fantasia: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ);

g) - Termo de Credenciamento nº 22/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOP - CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA S/S (Nome Fantasia: COPP);

h) - Termo de Credenciamento nº 14/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, (Nome Fantasia: PERSONA DESENVOLVIMENTO HUMANO);

i) - Termo de Credenciamento nº 28/2019,celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

j) - Termo de Credenciamento nº 48/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI - EPP (Nome Fantasia: Verse Clínica de psicologia, psicanálise e psiquiatria);

k) - Termo de Credenciamento nº 01/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLINICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO);

l) - Termo de Credenciamento nº 06/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA EROS E PSIQUE LTDA - ME (Nome Fantasia: CLÍNICA DE PSICOLOGIA EROS E PSIQUE);

m)- Termo de Credenciamento nº 13/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DE PSICOLÓGIA IOLANDA BARROS VALLS S/E LTDA (Nome Fantasia: CLINICA DE PSICOLOGIA INSIGHT).

Art. 5º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 4º.

Art. 6º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º.Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 9º OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 4º.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002345/2009-CBDMF, resolve: REFORMAR o Terceiro Sargento Rrm ORIVALDO MOREIRA COUTINHO, matrícula 1401265, a contar de 09 de agosto de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. MARCOS MARTINS DE CARVALHO, matrícula. 1403267, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00188093/2021-67.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001579/2008-CBMDF, resolve: REFORMAR o Capitão Rm JUAREZ RIBEIRO DA COSTA, matrícula 1400816, a contar de 17 de setembro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar de Roma Ferreira de Lima, viúva, matrícula 04205596, por falecimento ocorrido em 07 de agosto de 2021, cujo instituidor é o ex-2º Tenente BM (Ref.) ALUISIO TOMAZ DE LIMA, matrícula 1419560, falecido em 11 de maio de 1985. Em consequência, reverter o benefício para Priscilla Henkell Ferreira de Lima, filha maior do ex-militar, na proporção de 1/1 (um inteiro), a contar da exclusão da ex-pensionista, com fundamento nos arts. 7º, II e 24 da Lei nº 3.765 de 04 maio de 1960 (redação original). Processo de Pensão Militar 00053-00135534/2021-28 - CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Eliene dos Reis Capuchinho Hermes, Ágatha Cristina Hermes Capuchinho, Arthur dos Santos Hermes Capuchinho, Sarah Letícia Pinheiro dos Santos e Ana Maria de Lima Hermes, viúvas, filhos e ex-esposa, respectivamente, do ex-Primeiro Sargento BM (ativa) OSCAR HERMES DOS SANTOS NETO, matrícula 1405279, falecido em 04 de julho de 2021, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 22% para a viúva e cada uma das filhas, bem como 12% para a ex-cônjuge, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no §3º, inciso II do art. 36, §1º e §3º do art. 39 e art. 53 da lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; alíneas “a”, “c” e “d”, inciso I do art. 7º, da Lei n. 3.765/60, nos termos dos arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00116391/2021-55 – CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 73221523 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059639/2019-01, Portaria nº 293, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Dispensar do cargo de suplente LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5 e nomear em seu lugar MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250302-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no processo 00055-00070205/2020-97, resolve:

Art. 1º Tomar pública a homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Doc. SEI/GDF 73746260, da servidora RAIMUNDA IRIENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, matrícula 137164-9, decorrente de descumprimento de jornada de trabalho analisado no processo 00055-00070205/2020-97.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c Art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 73221568 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059634/2019-7Q, Portaria nº 290, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Dispensar do cargo de suplente LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5 e nomear em seu lugar CARLA ARAUJO CARVALHO, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 190437-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 382, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 73221669 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059619/2019-21, Portaria nº 292, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Dispensar do cargo de suplente LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5 e nomear em seu lugar CARLA ARAUJO CARVALHO, Especialista em atividades de trânsito, matrícula 190437-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 383, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 74237642 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00063561/2019-11, Portaria nº 319, de 23 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subseqüente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 1, prorrogada pela Portaria nº 309, de 22/09/2021, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Dispensar da função de suplente LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5, e designar em seu lugar JULIANA GOMYDE PORTO, Agente de Trânsito, matrícula 250478-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 625, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores:

GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, matrícula 66.095-7, Coordenador de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; THIAGO GOMES NASCIMENTO, matrícula 251.281-5, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula 192.367-6, Técnica em Atividades de Trânsito lotada na Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para participação no 71º Encontro Nacional dos DETRANs - END, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro, no Centro de Convenções do Hotel Wish Serrano, na cidade de Gramado - RS, compreendendo a remuneração do cargo acrescido de diárias, conforme Processo 00055-00079161/2021-41.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 882, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR EDIENE BORGES ASSANTE, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 193.189-X, para substituir ANDREA ALVES DA COSTA, matrícula 251.195-9, gerente, símbolo CC-08, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DREDOC, do DETRAN/DF, nos dias 17 a 26/11/2021 e 29/11/2021, por motivo de férias e abono de ponto anual, respectivamente, da titular, nos termos do processo 00055-00010398/2021-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 883, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias da servidora CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 251.273-4, lotada no Núcleo de Registro Funcional - NUREF, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16/11 a 25/11/2021, nos termos do processo 00055-00012088/2021-28.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 884, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, Analista de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 250.269-0, para substituir ALINE DE MENEZES PINTO, Agente Socioeducativo, matrícula 251.272-6, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Engenharia - NUFEN, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 14 a 23/12/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-0005917/2021-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 886, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos períodos de 14 a 17/12/2021, por motivo de abono de ponto, e de 03 a 12/01/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00020828/2021-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que

lhe confere o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DESIGNAR MARTA REGINA GERALDO LEITE, Agente de Execução Penal, matrícula 1938878, CPF nº ***.221.361-**, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para integrar equipe de viagem designada para retirada do veículo Logan sedan 1.6 Automático para transporte de mulheres com restrição de liberdade, objeto de doação do Departamento Penitenciário Nacional, a ser realizada no dia 21 e 22 de novembro de 2021, no Estado de São Paulo.

DESIGNAR ANTONIO ARINO ARAUJO VIDAL, Agente de Execução Penal, matrícula 1794485, CPF nº ***.226.483-**, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para integrar equipe de viagem designada para retirada do veículo Logan sedan 1.6 Automático para transporte de mulheres com restrição de liberdade, objeto de doação do Departamento Penitenciário Nacional, a ser realizada no dia 21 e 22 de novembro de 2021, no Estado de São Paulo.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXI - FELIPE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula 180.209-7, para substituir o Diretor de Custos, Tarifas e Receitas, símbolo CNE-07."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pela alínea a, inc. III, do artigo 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00024954/2021-15 resolve:

Art. 1º Designar GLÁUCIA YOSHIKO YAMAMOTO, matrícula 272031-0, Assistente Administrativo, MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula 278571-4, Gerente de Logística, para atuarem como Gestoras Titular e Suplemente, respectivamente, do Contrato nº 045037/2021, firmado com esta Secretaria e a empresa CARLOS CESAR VIEIRA ME, referente a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), consoante específica o Edital de PE nº 51/2021 (71091926) .

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. I, alínea "f", da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, processo 00090-00027612/2021-57, resolve: CONVERTER, em pecúnia, 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora MARIA NASCIMENTO SANTOS, matrícula 32.935-5, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve AVERBAR o tempo de serviço prestado por JAILTON NERI DOS REIS, matrícula 93.770-3, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.113 (dois mil e cento e treze) dias, 05 anos, 09 meses e 18 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de:

19/08/1985 a 30/06/1987, 01/07/1987 a 26/06/1990 e 21/09/1990 a 31/08/1991, contados somente para aposentadoria, conforme o processo 113-00020340/2021-21.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 93.945-5, para atuar como Gestor Titular, e JOSELINO PEREIRA NUNES, matrícula 93.684-7, como Gestor Substituto da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, firmada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e a empresa SAS Representações Comerciais Ltda. IS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 22.208.369/0001-274 (Lote 01 e Lote 02), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº: 039/2021, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00113-00015070/2020-56 e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADEMÁRIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 94.048-8, para substituir MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 224.255-9, no cargo de Encarregado de Máquinas Pesadas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 16/11/2021 a 17/11/2021 e 22/11/2021, por motivo de Abono Anual de Ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSE FARIAS FIGUEIREDO, matrícula 94.271-5, para substituir SEBASTIAO MARCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 93.764-9, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO VOLANTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 16/11/2021 a 19/11/2021 e (22/11/2021), por motivo de Abono de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LIVIA CEFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9, para substituir GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6, no cargo de GERENTE DE ESTRUTURAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 19/11 e 22/11/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, na função de FISCAL do Contrato nº 049/2021, firmado em 12 de Novembro de 2021, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DF e a empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00008707/2021-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 919, DE 18 DE NOVEMBRO 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDCLEIDE MARTINS HONÓRIO, matrícula 243.561-6, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13/12/2021.

JAIME SANTANA DE SOUZA

PORTARIA Nº 920, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSE CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, matrícula 196.495-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 02802896, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 31/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 921, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 193.648-4, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/11/2021 a 18/11/2021, por motivo de licença gala.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 922, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA RAUZIS, matrícula 194.601-3, ocupante do cargo de e Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/12/2021 a 17/12/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 923, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANTONIA DE FATIMA SIQUEIRA DE BRITO CURY, matrícula 244.382-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 924, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 220.406-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/12/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 925, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO DUQUE DA SILVA, matrícula 220.476-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 02803071, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 16/12/2021 e 20/12/2021 e pelo período de 21/12/2021 a 30/12/2021, por motivo de abono de ponto de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 926, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 195.301-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 18/10/2021 a 27/10/2021, 08/11/2021, 12/11/2021 e 08/12/2021 a 17/12/2021, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 927, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula 198.084-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 928, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ERIKA NUNES CUNHA DOS SANTOS, matrícula 238.076-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, código SGRH nº 02802922, Símbolo CPC-06, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por CLARICE JOSE LACERDA, matrícula 0248383-1, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - Direito e Legislação, sendo 4.067 (quatro mil e sessenta e sete) dias, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade e 4.050 (quatro mil e cinquenta) dias contados para efeito de adicionais, descontados 17 (dezesete) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família nos anos de 2019 e 2020 referente ao período de 30/07/2010 a 16/09/2021, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do processo 00400-00048900/2021-95.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, XV do Decreto nº 11.231, de 1º de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar o inventário anual de patrimônio físico dos bens móveis e imóveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: IVONE LOBO DE SOUZA CHOAS MORATA, matrícula 275.583-1, VICENTE ANDRELINO DA ROCHA, matrícula 274.396-5 e FLAVIO TARCISIO DE SOUZA CARDOSO, matrícula 279.454-3, na qualidade de membros.

Art. 3º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá observar as informações previstas no Decreto nº 42.614, de 13 de setembro de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 45, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, página 47, o ato que designou TIAGO LIRA AGUIAR, matrícula 222.124-1, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 26 de abril de 2021..." LEIA- SE: "...a contar da data da publicação..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Averbação de tempo de serviço no total de 793 dias, da Iniciativa Privada, 212 dias a Particular INSS e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, e no total de 2.450 dias, publicadas no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página 59, o ato que averbou na Instrução de Serviço nº 41, de 16 de novembro de 2016, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, à servidora SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, para fins de regularização funcional.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 41.430-1, da seguinte forma: 997 (novecentos e noventa e sete) dias, relativo aos períodos 01/04/1986 a 31/07/1987, 01/04/1989 a 31/01/1990, 01/10/1990 a 30/04/1991, prestados à iniciativa privada e particular INSS, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/20; no total de 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias de efetivo serviço público prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Empresa Pública no período de 27/05/1991 a 08/02/1998, considerados para fins de adicional, aposentadoria e disponibilidade, com amparo no Art. 100 da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável ao Distrito Federal por força da Lei nº 197/1991; na Lei Distrital nº 864/1998, na Decisão nº 3811/2012 do Tribunal de Contas do DF, e na Resolução 299/2016 do TCDF, Decisão nº 3590/2019-TCDF, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do processo 00361-00000170/2019-21.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora VALERIA MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.088-9, da seguinte forma: 182 (cento e oitenta e dois) dias relativo ao período de 02/04/1990 a 30/09/1990, prestados à iniciativa privada, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e no total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias de efetivo serviço público, nos períodos 15/04/1993 a 01/07/1993, 06/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 06/06/1994, 07/06/1994 a 12/10/1994, laborado na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF no cargo de Professor, contados para fins de adicional, aposentadoria e disponibilidade, com base na Lei nº 8.112/90, Lei Distrital nº 864/1998, Resolução nº 299/2016 do TCDF, e Decisões nº 1078/2018-TCDF e 1496/2019-TCDF, conforme Declaração de Tempo de Serviço, expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, e Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do processo 04017-00002926/2020-45.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria "Secretaria de Estado de Governo", de 1º de junho de 2010, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2010, página 23, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor PAULO CESAR PEREZ NUNES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.460-6, ONDE SE LÊ: "...5.287 dias...", LEIA SE: "...5.281 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar SANDRO JARDIM OLIVEIRA, matrícula 108.568-9, e/ou THAMY OKAZUKA, matrícula 279.907-3, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 25/2021- SODF, cujo objeto é a seleção de empresa com vistas aos Serviços de Supervisão das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar - ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, incluindo além das adequações na via existente, a pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias, um Tunnel Liner sob a via do Metrô-DF (nas proximidades do Terminal Asa Sul - TAS) e a execução de uma Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo - Área III, às margens da DF-051 (Estrada Parque das Nações - Via L4, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 07/2020 - DECOMP/DA (49757643), da Proposta (64649898), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 93 (47347276).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executiva, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos IV e X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019 e delegada no art. 1º, da Portaria nº 111, de 06 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ADRILES MARQUES FONSECA, matrícula 279.939-1, para atuar como PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 2º Designar JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula 171583-6, e ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula: 0041644-4, para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 686, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação da Diretoria de Edificações (Doc. SEI/GDF 74272800), resolve:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos MARINES PEREIRA DA SILVA, matrícula 73.503-5, MARIA VALDENICE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 74.566-9, MARCOS DA SILVA MACHADO, matrícula 74.112-4, DAMIÃO FRANCO DE MOURA, matrícula 10.757-3, e MOISÉS BENTO DA SILVA, matrícula 73.908-1, da COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, referente ao exercício de 2021, no âmbito desta Companhia, mantendo-se os demais empregados, conforme Art. 1º da Instrução nº 668/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 73736778), publicada no DODF 211, de 11 de novembro de 2021 (Doc. SEI/GDF 73906714).

Art. 2º Designar os empregados públicos MILTON TEODORO DE SOUZA, matrícula 73.546-9, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Edificações, GIUSEPPE GRIECO NETO, matrícula 73.373-3, e ROSEMARIO DIAS DOS SANTOS, matrícula 58.658-7, ambos da Divisão de Operações do Departamento de Transportes e Manutenção, para integrarem a referida comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho Técnico responsável pela elaboração do documento que servirá de base para a concepção do DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO da LEI Nº 6.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 que estabelece incentivos para o incremento de atividades econômicas lideradas por mulheres no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e considerando o disposto no artigo 35, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no artigo 5º, do Decreto nº 40.698, de 07 de Maio de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de elaborar a minuta do decreto com a proposta de regulamentação da Lei nº 6.756, de 14 de dezembro de 2020 que estabelece incentivos para o incremento de atividades econômicas lideradas por mulheres no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto pelos seguintes servidores: Secretaria de Estado da Mulher - FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES - matrícula 0278092-5; Secretaria de Estado de Economia - MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI - matrícula 0000001-9; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - GISELLE MARIA FERREIRA - matrícula 0278761-X; Secretaria de Estado de Trabalho - JOSE MESSIAS DA SILVA - matrícula 276.775-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no

uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1658024-9 e DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1661653-7, da comissão instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 23, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, para apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00070-00000104/2019-81.

Art. 2º Designar LARISSA LUCENA RESENDE, matrícula 01872605 e DENISE MARIA NUNES MARTINS, matrícula 1662393-2 para compor a comissão descrita no art. 1º deste ato.

Art. 3º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1.689.412-X, e VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6 para executor e suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 40/2021(72804261), que tem por objeto Item 2 - TUBO PEAD CORRUGADO, e Item 4 - TUBO PEAD CORRUGADO da da ARP nº 021/2020-SEAGRI-DF (49603836). Consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2020 (44589354), da Proposta (72656379) e da Lei nº 8.666 21.06.93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 que passam a integrar o presente Termo. Conforme consta do Processo Administrativo: 00070-00004267/2021-58.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 81, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 02777614, Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Ouvidor, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância do referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SDE/DF, resolve:

Art. 1º Colocar YASMIN ANGELA VALENTIM, matrícula 279.960-X à disposição da Secretaria Executiva da SDE/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, a servidora retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante da imperiosa necessidade do serviço, tendo em vista do

contido no art. 128, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e competência delegada pela Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e ainda, considerando a instrução do processo 00370-00001871/2021-93, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias da servidora Cristina Seabra Moraes, matrícula 0279967-7, Gerente Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, marcadas para o período de 20 a 29 de setembro de 2021, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar ERIC BOESCHENSTEIN matrícula: 1.430.819-3 e LIGIA COSTA COELHO, matrícula: 136.652-1, para atuarem como 1º e 2º suplentes, respectivamente, do Contrato nº 38.218/2016, processo 0370.000.462/2016; Contrato nº 38.539/2016, processo 0370000.464/2016; Contrato nº 37.381/2016, processo 0370.000.448/2016 e Contratos nºs 31.239/2016 e 31.238/2016, processo 0370.000.105/2016.

Art. 2º Designar RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula: 175.731-8 e GIOVANA BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS, matrícula: 275.973-X, para atuarem como 1º e 2º suplentes, respectivamente, do Contrato nº 41.049/2020, processo 00370.00003247/2019-14, Contrato nº 40.885/2016, processo 0370.000.064/2016; Contrato nº 41.163/2016, processo 00370.00003942/2019-78; e Contratos nºs: 42.458/2020 e 42.459/2020 processo 00370.00002409/2020-22.

Art. 3º Designar LUCIENE PEREIRA GOMES, matrícula: 278.178-6 e LARISSA DA COSTA SILVESTRE, matrícula: 02782634, para atuarem como 1º e 2º suplentes, respectivamente, dos Contratos nº 42.905/2020 e 42.907/2020, processo 00370.00004370/2019-44; Contrato nº 42.915, processo 00370.00000692/2020-58; Contrato nº 43.155/2021, processo 00370.00002953/2019-31; e Contrato nº 43.670/2021, processo 00370.00001142/2020-56.

Art. 4º Designar ADRIANA COATTO, matrícula: 278.112-3 e MÁRCIA GONSALVES DA SILVA ROCHA, matrícula: 278.089-5, para atuarem como 1º e 2º suplentes, respectivamente, do Contrato nº 44.318/2021, processo 4025.00001473/2020-59; Contrato nº 44.480/2021, processo 00370.00000.835/2019-98; Contrato nº 44.168/2020, processo 00370.00001132/2020-11; e Contrato nº 44.156/2021, processo 00370.00003580/2019-15.

Art. 5º Designar JOÃO VICTOR ALVES DE MOURA CARVALHO, matrícula: 278.283-9 e VICTOR HUGO FONSECA CAETANO, matrícula: 279.908-1 para atuarem como 1º e 2º suplentes, respectivamente, do Contrato nº 44.168/2021, processo 00370.00001132/2020-11; Contrato nº 44.156, processo 00370.0000.3580/2019-15; Contrato nº 43.909/2021, processo 00370.00002237/2019-53; e Contrato nº 44.563/2021, processo 00370.00000280/2021-07.

Art. 6º Os membros da comissão serão substituídos pelo primeiro e segundo Suplente, respectivamente, nos casos de afastamento legal.

Art. 7º O servidor de que trata a presente Ordem de Serviço deve observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, matrícula 02790343, para substituir RENATO RODRIGUES ALCANTARA, matrícula 02755890, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 11/10/2021 a 25/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00020598/2021-71.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 286, de 14 outubro de 2021, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

**UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA
DE CONTAS ESPECIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 4º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito das respectivas comissões sindicantes:

I - Designar para a função de presidente das comissões VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179409-4 em substituição, por dispensa, de ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174509-3 das comissões de nº:

- a) 00020-00015076/2017-11;
- b) 00431-00001674/2018-43
- c) 00431-00009750/2019-40;
- d) 00431-00010503/2019-96;
- e) 0380-000281/2009;
- f) 0380-000473/2015.

II - Designar para a função de membro das comissões VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179409-4 em substituição, por dispensa, de ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174509-3 das comissões de nº:

- a) 00431-00006316/2019-16;
- b) 0380-000044/2015;
- c) 0380-000782/2015;
- d) 0431-001381/2016;
- e) 00431-00006737/2018-58;
- f) 00431-00010774/2019-41;
- g) 00431-00011305/2018-69;
- h) 0240-000680/2006;
- i) 0380-002050/2009;
- j) 0380-002615/2013.

III - Designar para a função de membro suplente das comissões VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179409-4 em substituição, por dispensa, de ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174509-3 das comissões de nº:

- a) 00431-00001677/2018-87;
- b) 0431-001332/2016;
- c) 00431-00017935/2018-47;
- d) 0290-000095/2013;
- e) 0431-000886/2017.

Art. 2º No âmbito das respectivas comissões processantes:

I - Designar para a função de membro das comissões VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179409-4 em substituição, por dispensa, de ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174509-3 da comissão de nº:

- a) 00431-00014835/2021-64.

II - Designar para a função de membro da comissão LISIANE ALVES VIEIRA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, Matrícula 184731-7 em substituição, por dispensa, de PAULA FIGUEIREDO FALCOMER, Técnica em Assistência Social - Agente Social, mat. 188932-X da comissão de nº:

- a) 0431-000279/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora DEBORA ROANNE BORGES DE ABREU CARNEIRO, matrícula 278303-7, dependente: Ana Beatriz de Abreu Carneiro, nascida em: 09 de outubro de 2021, processo 00431-00021058/2021-12.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: CAMILA BONI DE LIMA RORIZ OLIVEIRA, matrícula 279172-2, dependente: Pedro Boni de Lima RORIZ Oliveira, nascido em: 31 de maio de 2021, processo 00431-00012767/2021-07.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA, matrícula 184854-2, dependente: Sofia Martins de Oliveira Souza, nascida em: 25 de outubro de 2021, processo 00431-00021304/2021-28.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: PATRÍCIA COSTA FERREIRA, TAS, matrícula 280.014-4, Graduação, 10%, 09/11/2021, 00431-00021983/2021-35; ANA CAROLINA NOGUEIRA SOUSA, EAS, matrícula 279.065-3, Pós-Graduação, 15%, 12/11/2021, 00431-00011375/2021-12; ALESSANDRA BARBOSA MENDES, TAS, matrícula 280.025-X, Pós-graduação, 15%, 10/11/2021, 00431-00022118/2021-14; ISABELLA SILVA VALADARES, TAS, matrícula 279.989-8, Graduação, 10%, 11/11/2021, 00431-00022117/2021-61; DHIONE DA COSTA PEREIRA, TAS, matrícula 279.996-0, Graduação, 10%, 09/11/2021, 00431-00021982/2021-91; NAIARA SOUZA DE JESUS XAVIER, TAS, matrícula 279.995-2, Graduação, 10%, 08/11/2021, 00431-00021924/2021-67; JAQUELINE OLIVEIRA LIMA SANTANA, TAS, matrícula 280.002-0, Graduação, 10%, 10/11/2021, 00431-00022041/2021-74; PATRÍCIA SUÉLIA XAVIER BARBOSA DA SILVA, TAS, matrícula 279.997-9, Pós-Graduação, 15%, 10/11/2021, 00431-00022021/2021-01; CARLLYNE NOBREGA MARTINS, TAS, matrícula 280.017-9, Pós-Graduação, 15%, 10/11/2021, 00431-00022099/2021-18; CAMILA RIBEIRO DE SOUSA, TAS, matrícula 279.992-8, Graduação, 10%, 10/11/2021, 00431-00022094/2021-95; GABRIELLA LOPES TORRES, TAS, matrícula 280.033-0, Graduação, 10%, 11/11/2021, 00431-00022170/2021-62; TAYNARA SALVIANO DE MEDEIROS, TAS, matrícula 279.999-5, Graduação, 10%, 10/11/2021, 00431-00022056/2021-32; MAXSUEL QUEIROZ DOS SANTOS, TAS, matrícula 280.030-6, Graduação, 10%, 11/11/2021, 00431-00022186/2021-75; CELIA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES, TAS, matrícula 280.027-6, Pós-Graduação, 15%, 11/11/2021, 00431-00022122/2021-74; SARA KAROLYNE DA SILVA RODRIGUES, TAS, matrícula 280.023-3, Pós-Graduação, 15%, 11/11/2021, 00431-00022199/2021-44; LEONARDO CARVALHO DE MEDEIROS, TAS, matrícula 280.062-4, Pós-graduação, 15%, 12/11/2021, 00431-00022204/2021-19; DURVAL LUCAS DE ANDRADE MARTINS, TAS, matrícula 279.982-0, Pós-graduação, 15%, 11/11/2021, 00431-00022110/2021-40; DANILO DO REGO VIEIRA, TAS, matrícula 279.983-9, Graduação, 10%, 10/11/2021, 00431-00022104/2021-92; FLAVIA BRANDÃO DE ASSIS ALMEIDA, TAS, matrícula 280.029-2, Pós-graduação, 15%, 11/11/2021, 00431-00022115/2021-72; MARIA JOSELENE JÁCOME DE QUEIROZ, TAS, matrícula 280.016-0, Pós-graduação, 15%, 11/11/2021, 00431-00022109/2021-15; MARIANA CONCEIÇÃO MARQUES, EAS, matrícula 280.028-4, Pós-graduação, 15%, 12/11/2021, 00431-00022265/2021-86; THAYNÁ LORRANY MOREIRA CARDOSO, TAS, matrícula 280.043-8, Graduação, 10%, 11/11/2021, 00431-00022178/2021-29; ANDRESSA MATSCHINSKI, TAS, matrícula 280.003-9, Graduação, 10%, 12/11/2021, 00431-00022271/2021-33; KAREN PESSEGO SAMPAIO, TAS, matrícula 280.050-0, Graduação, 10%, 12/11/2021, 00431-00022252/2021-15; VANDA DOS SANTOS, AAS, matrícula 103.924-5, Pós-Graduação, 15%, 12/11/2021, 00431-00003286/2019-88; RISÉLIA ALVES FERREIRA, TAS, matrícula 280.053-5, Graduação, 10%, 16/11/2021, 00431-00022316/2021-70; JULIA KARLIC JARDIM, TAS, matrícula 280.031-4, Graduação, 10%, 12/11/2021, 00431-00022290/2021-60; LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU, TAS, matrícula 280.006-3, Graduação, 10%, 12/11/2021, 00431-00022269/2021-64; IVAN PRICKEN DE BEM, TAS, matrícula 280.046-2, Mestrado, 20%, 11/11/2021, 00431-00022218/2021-32; MOANA DUARTE DE SOUZA SÁ, matrícula 280.054-3, Pós-Graduação, 15%, 16/11/2021, 00431-00022222/2021-09; ROSANA BARBOSA FERREIRA, matrícula 280.063-2, Graduação, 10%, 16/11/2021, 00431-00022341/2021-53.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORIA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993, e Portaria nº 1, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito, designando CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula 07.055-6, na função de

Presidente, KELLY GOMES REIS, matrícula 275.687-0, na função de secretária, AUGUSTO CÉSAR ALENCAR SOARES, matrícula 86.821-3 e ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3, na função de membros;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 34, de 13 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019, página 17.

ALINE DE PIERI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, c/c o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 01, de 17 de agosto de 2015, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF e, ainda, observadas as orientações contidas na Circular SEI-GDF nº 29/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão para realizar o inventário físico patrimonial do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula 272.819-2; DANIELE SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula 278.887-X; MENDERSON MACHADO MAGALHÃES JUNIOR, matrícula 279.015-7; ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 276.702-3.

Art. 3º A Comissão será presidida por FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula 272.819-2; e nos seus impedimentos legais e eventuais por DANIELE SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula 278.887-X.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de bens patrimoniais durante o período do inventário, exceto a determinada pela Comissão.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório será até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 36 de 28 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021, página 79.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Técnica instituída pela Portaria Conjunta nº 03, de 07 de outubro de 2021, com o objetivo de validar os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados no âmbito do Edital de Chamamento para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2019 – SEPE: DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0; DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 1.697.986-9 e LILIANE DE LIMA MATTOS, matrícula 1.694.538-7.

Art. 2º Em atenção ao que dispõe o § 2º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 03, a coordenação da Comissão Técnica será exercida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE, sob a supervisão de DANILO RICARDO MOTA MOURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 91, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "INOVA SUMMIT" O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o INSTITUTO CONECTA BRASIL, referente à realização do projeto INOVA SUMMIT, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM, matrícula 0279311-3;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, matrícula 0279526-4

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 08, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula 156.949-X, CARINA EMI OHARA, matrícula 1.431.280-8, VADJÓ SALVINO SOUSA, matrícula 279.652-X, VITOR TEIXEIRA PESSOA, matrícula 193.394-9, GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, LETÍCIA TEIXEIRA LEITE, matrícula 275.618-8, SUELEN BARBOSA DE SOUZA, matrícula 276.787-2, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula 158.346-8, LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula 275.617-X, ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula 273.108-8, MÔNICA RAMOS DE JESUS, matrícula 273.438-9, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, DÉLIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula 273.110-X, HÉLIO ABREU DA ROCHA, matrícula 274.074-5, WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 274.235-7, LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, matrícula 275.555-6, MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 277.944-7, FLÁVIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 277.281-7, LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, matrícula 277.576-X, FÁBIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, matrícula 276.082-7, PRISCILA ARAÚJO DO PRADO, matrícula 275.615-3, LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula 79.230-6, NADJA WALÉRIA VILELA CAMARA, matrícula 278.042-9, EPITÁCIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR, matrícula 276.268-4, RICARDO LUÍS MOREIRA, matrícula 1.401.570-6.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL, DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, o art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (74273781), resolve: RETIFICAR o ato de averbação do tempo de contribuição de JAQUELINE BRITO DE BARROS, matrícula 35.856-8, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial nº 139, de 10 de junho de 1992, página 31, de modo que ONDE SE LÊ: "... 185 dias prestados à COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS-CVM, no período de 11/11/91 a 13/05/92..." LEIA-SE: "...183 dias prestados à COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS-CVM, no período de 11/11/1991 a 13/05/1992..." , mantendo-se inalterados os demais termos.

RETIFICAR a Portaria nº 217, de 05 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 06 de setembro de 2016, que averbou o tempo de contribuição de JAQUELINE BRITO DE BARROS, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula 35.856-8, de modo que ONDE SE LÊ: "...no total de 168 (cento e sessenta e oito) dias, sendo 61 (sessenta e um) dias referentes ao período de 01/09/1989 a 31/10/1989; e 107 (cento e sete) dias referentes ao período de 01/11/1989 a 15/02/1990..." LEIA-SE: "...no total de 348 dias (trezentos e quarenta e oito dias), sendo 60 (sessenta) dias referentes ao período de 01/09/1989 a 31/10/1989, 105 (cento e cinco dias) referente ao período de 01/11/1989 a 15/02/1990, e 183 (cento e oitenta e três dias) referentes ao período de 11/11/1991 a 13/05/1992..." , mantendo-se inalterados os demais termos. Processo 0020-000679/1992.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 447, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL, DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA A NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS, matrícula 38.560-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 18/11/2021. Processo Administrativo nº 00020-00043477/2021-48.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00019295/2021-01. Favorecido: OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 217.622,52. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento e eventuais customizações da solução de Mensageria MENTORH (eSocial) adquirida pela CLDF para automatização do processo de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para o eSocial, de acordo com o disposto no Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014 e suas normas complementares. Amparo Legal: art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 09/11/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo: 00001-00028931/2021-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob demanda, objetivando o cumprimento do estabelecido pela Resolução nº 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 16/01/2003 e Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedor: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA, CNPJ: 06.164.913.0001-20, Valor total adjudicado: R\$ 10.800,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
 Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO 2021-SAA

A Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE - FASCAL torna público que, de acordo com a previsão na Cláusula Terceira dos contratos de Credenciamento Médico celebrados entre o CLDF SAÚDE - FASCAL e as Empresas Credenciadas abaixo relacionadas e com orientação da Auditoria Interna da CLDF e pareceres prévios do TCDF, altera-se ou acrescenta-se o texto da Cláusula citada acima para: "Para remuneração de materiais especiais, órteses e próteses (OPME) será exigida autorização prévia da perícia médica do CLDF SAÚDE, sendo necessária ainda a apresentação de pelo menos 03(três) orçamentos de fornecedores diversos, sem imposições de marcas, acrescido da taxa de comercialização de 16% (dezesseis por cento) sobre o orçamento aprovado. Nos casos excepcionais em que os 03 (três) orçamentos não forem apresentados, deverá haver justificativa técnica que será avaliada pela perícia médica do CLDF Saúde".

HOSPITAL	Nº PROCESSO SEI	CNPJ
HOSPITALÁGUASCLARAS - ÍMPAR SERVIÇOSHOSPITLARES	00001-00013010/2021-10	60.884.855/0024-40
HOSPITALANCHIETA	00001-00008320/2021-12	02.560.878/0001-07
HOSPITALDFSTAR	00001-00013625/2019-21	31.635.857/0006-16
HOSPITALDOCORAÇÃO DOBRASIL	001-001620/2015	06.047.087/0042-07
HOSPITAL LAGOSUL-(DHAER)	001-000761/2016	00.382.069/0001-27
HOSPITALMARIA AUXILIADORA	001-001503/2019	38.000.485/0001-96
HOME - HOSPITALORTOPÉDICO E MEDICINAESPECIALIZADA	001-001858/2015	37.108.388/0001-59
HOSPITALSANTALÚCIA NORTE(PRONTONORTE)	001-000548/2017	00.511.816/0001-80
HOSPITALSANTA HELENA	001-001218/2017	00.049.791/0001-44

HOSPITALSANTALÚCIA	001-001150/2017	00.025.841.0001-53
HOSPITALSANTALUZIA	001-001621/2015	06.047.087/0041-26
HOSPITALSANTAMARTA	001-000513/2019	00.610.980/0001-44
HOSPITALSÍRIOLIBANÊS	00001-00018879/2020-70	61.590.410/0012-87
ÍMPAR - HOSPITALBRASILIA	00001-00013035/2019-07	60.884.855/0022-89
MATERNIDADE BRASILIA -ÍMPAR SERVIÇOSHOSPITALARES	00001-00015676/2021-11	60.884.855/0019-83
HOSPITALPACINI	001-000755/2017	00.417.089/0001-96

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES
 Gerente Coordenadora - CLDF SAÚDE - FASCAL - Substitua

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00032438/2021-61, CARDIOPRIME - CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA. Contratada: CNPJ 27.566.099/0001-40. Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0556161 e despacho da perícia nº SEI 0583720. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 12 de maio de 2021. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2019

Processo: 00428-00000640/2020-04. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. OBJETO: prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 13/2019, para o período compreendido de 18/11/2021 a 18/11/2022ealteração do valor contratual mediante supressão de aproximadamente 5,0424%, de acordo com a proposta da empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA (66527500). DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 0120, no valor de R\$ 1.594.888,74 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela HELISUL TÁXI AÉREO LTDA: ELOY BIESUZ, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 13/2021

Processo: 00010-00000385/2021-19. Partes: Casa Civil do Distrito Federal e BARCELÔ EVENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventos, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos, compreendendo ainda, inauguração de entregas das ações governamentais, workshops, congressos, seminários, conferências e outras solenidades oficiais, promovidos pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal, consoante especifica o Edital (SEI 70492112) o Termo de Referência (SEI 70187261) e a Proposta de Preço (SEI 71573394). DA VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal. Pela BARCELÔ EVENTOS EIRELI: DAIANE SILVA NUNES MACHADO FIGUEIREDO, na qualidade de Diretora/Administradora.

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021
Processo: 00428-00001524/2021-85. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e AIRES TURISMO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender à Casa Civil e órgãos vinculados, procedente do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, da Autorização SRP nº 3391/2021 (66054134), da Proposta (66712977), da Ata de Registro de Preços nº : 0020/2021 (66715315), proveniente do Pregão Eletrônico nº 143/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (66715502), regido pela Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.820.385.179.699, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recursos: 100000000, com empenho inicial de R\$ 175.000,04, conforme a Nota de Empenho nº 2021NE00484, emitida em 23/07/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela AIRES TURISMO LTDA: MARIA TERESINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021
Processo: 00428-00001525/2021-20. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e CARLOS CESAR VIEIRA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender às necessidades da Casa Militar; da Casa Civil e órgãos vinculados, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (71930495), da Ata de Registro de Preços nº 0091/2021 - Carlos Cesar (64899212), da Autorização SRP nº 3356/2021 (65828176). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recursos: 120, com empenho inicial de R\$ 33.526,82 (trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2021NE00485 (66542987), emitida em 23/07/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo; e de R\$ 16.521,20 (dezesseis mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) para prestação de serviços de chaveiro, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00486 (66543156), emitida em 23/07/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela CARLOS CESAR VIEIRA ME: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 67, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 02 de dezembro de 2021, no Anexo da Sede da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 09h30min, a Licitação na modalidade: Carta Convite nº 01/2021-CPL/RA-REC, processo 00145-00000842/2021-78, sob o regime de execução empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução da obra: REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA BIBLIOTECA LÚCIO COSTA, LOCALIZADA NA QUADRA 302, LOTE 06, AVENIDA RECANTO DAS EMAS - DF (COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ÁGUAS PLUVIAIS, PINTURA INTERNA E EXTERNA, PISO, ESQUADRIAS, MOBILIÁRIO, PAISAGISMO). O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, as licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230 ou 99265-8262 ou por e-mail: cpl@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00149-00000235/2020-14; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Assunto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

– CEB para execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), na região da Granja do Torto - Lago Norte. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira eficácia legal da contratação direta, com fundamento no artigo 24, da Lei de Licitações, conforme justificativa constante dos autos, referente à Nota de Empenho nº 2021NE00191, no valor de R\$ 470.265,18 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, emitida em 24 de setembro de 2021. Marcelo Ferreira da Silva – Administrador Regional.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/2010

Processo: 00149-00000235/2020-14; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE/RA-XVIII X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Objeto: execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), na região da Granja do Torto - Lago Norte. Fundamento Legal: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato é de R\$ 470.265,18 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Gestão: 00001 – Tesouro; Unidade Gestora: 190120; Unidade Orçamentária: 09120; Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507.0052, Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº: 2021NE00191, no valor de R\$ 470.265,18 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), emitida em 24/09/2021, na modalidade Global, sob o evento nº 400091. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 17/11/2021. Signatários: Pelo Distrito Federal: Marcelo Ferreira da Silva, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Britto Garcia, na qualidade de Diretor Presidente - CEB-H/PR; e Fabiano Cardoso Pinto, na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões - CEB-H/DR.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 153/2021

Processo: 00040-00038009/2021-87 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa COMERCIO DE GAS E AGUA EXPRESSO EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 18/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: ISRAEL MEDEIROS NEVES, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40238/2019?

Processo: 00040-00034631/2019-00. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa REAL JG FACILITIES EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2021 a 04/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (SUCORP/COSEPA), por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG, do Relatório SEI-GDF nº 53/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG e do Memorando nº 15/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 394/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 0,19% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 12.275.958,36 (doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) para o montante de R\$ 12.299.225,32 (doze milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos); e c) resguardar o direito ao eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada na Carta REAL JG/COM Nº 374/2021, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 3.125.775,79 (três milhões, cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12805, emitida em 11/11/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência: a) a partir de 05/12/2021 a

04/12/2022, quanto à prorrogação de vigência; e b) a partir da sua assinatura, quanto ao acréscimo Contratual. DA ASSINATURA: 17/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44838/2021

Processo: 00040-00033961/2021-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 070/2021 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 0106/2021, na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5157/2021, na Proposta de Preços e sua atualização. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.521,50 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Naturezas da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 3.521,50 (três mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12383, emitida em 29/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela CONTRATADA: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Sócio Titular da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45190/2021

Processo: 00040-00040587/2021-83. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de Serviço Telefônico Fixo e Móvel Comutado (STFC), contemplando os serviços de recepção de ligações na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), originadas de telefones fixos e móveis de todo o território nacional, e de serviços de discagem de ligações, no sistema de tarifação na origem, no que tange às chamadas ativas, de ligações telefônicas locais e de longa distância nacional (LDN) para telefones fixos e móveis, de todo o território nacional, destinadas a Central de Relacionamento com o Cidadão, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 108/2021 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços nº 0207/2021, na Solicitação de Saldo de Ata, na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5296/2021 e na Proposta de Preço da Empresa. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.550.756,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.4949-0002; III - Naturezas da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 193.318,94 (cento e noventa e três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12914, emitida em 16/11/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA ASSINATURA: 17/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela CONTRATADA: VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, na qualidade de Gerente de Vendas e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA na qualidade de Executivo de Negócios da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda., no valor total de R\$ 345.000,00. Processo n.º 00063-00003353/2019-81. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Extrato do contrato nº 10/2021, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa Athalaia Gráfica e Editora - Ltda, CNPJ nº

02.717.866/0001-43, Processo 00121-00000872/2021-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, acabamento, manuseio e embalagem de dois volumes do Atlas de Colorir, conforme demanda, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do Contrato: R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.6203.2912.0001 Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 100; Nota de Empenho: 2021NE0066; data de: 28/10/2021. Vigência: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 18/11/2021. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente, e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora Administrativa e Financeira. Pela Contratada: CAIO GRACO DE SOUZA SANTOS - Responsável Legal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB - CARD

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Nº 01/2021

CARTÃO BRB S.A. torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03/12/2021, às 09H00, leilão público on-line pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br de bens móveis de escritório e correlatos, nas condições estabelecidas no edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 97. Edital completo no site www.danielgarcialeiloes.com.br. Contato: 0800 278 7431 e (61) 999937395.

DANIEL ELIAS GARCIA
Leiloeiro Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 114/2021 - Ofício nº 1924/2021 e processo 00060-00209908/2021-04, cujo objeto é a aquisição emergencial, relativa ao item identificado pelo Código SES 29466- DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML e outros. Despesa que foi reconhecida em favor das empresas MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 21.681.325/0001-57 referente ao Item 01 - SES 29466 - DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML e WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.999.637/0001-55 referente aos Itens 03 - SES37486 - PROPOFOL EMULSAO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 100ML e 07 - SES90271 - PROPOFOL EMULSAO INJETÁVEL 20 MG/ML FRASCO-AMPOLA 50 ML, no montante de R\$ 6.989.850,47 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de novembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 79/2021 - Ofício nº 1392/2021 e processo 00060-00068385/2021-21, cujo objeto é a aquisição emergencial, para atendimento de determinação Judicial, relativa ao item identificado pelo Código SES 31173 - CRIZOTINIBE CAPSULA 250 MG. Despesa que foi reconhecida em favor da empresa CM HOSPITALAR S/A - CNPJ 12.420.164/0009-04, no montante de R\$ 79.351,20 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de novembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00071950/2021-38	CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGENIO LTDA	R\$ 66.734,46

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.1471.0087		
00060-00207230/2021-17	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 5.542,86

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00068404/2021-10	CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGENIO LTDA	R\$ 1.755,92

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00366758/2020-46	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 137.387,42

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00559372/2020-86	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 73.660,91

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00137056/2021-38	VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 1.054.546,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.2557.0100		
00060-00528239/2020-88	CLARO S/A	R\$ 103.023,56

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00024571/2021-59	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - OFTALMED	R\$ 19.548,85

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00095414/2021-28	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - OFTALMED	R\$ 25.770,45

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00342311/2020-81	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - OFTALMED	R\$ 5.800,76

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.2557.0100		
0060-001004/2014	TGV TECNOLOGIA LTDA	R\$ 876.351,87

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
00060-00132949/2021-97	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 143.107,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 18 - DODF de 27 de abril 18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.2557.0100		
0060-015167/2012	ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA	R\$ 25.083,33
TOTAL		R\$ 25.083,33

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 18 - DODF de 27 de abril de 18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.1471.0087		
00060-00054258/2020-64	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME	R\$ 9.476,80
TOTAL		R\$ 9.476,80

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00521771/2020-74	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - OFTALMED	R\$ 36.657,35
TOTAL		R\$ 36.657,35

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº

4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.1471.0087		
0060-001372/2016	INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA	R\$ 40.600,00
TOTAL		R\$ 40.600,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00559399/2020-79	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 67.594,92
TOTAL		R\$ 67.594,92

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00559428/2020-01	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 216.582,89
TOTAL		R\$ 216.582,89

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00095406/2021-81	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - OFTALMED	R\$ 14.002,50
TOTAL		R\$ 14.002,50

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00392395/2020-02	CENTRO BRASILEIRO DE VISÃO - CBV	R\$ 223.454,36
TOTAL		R\$ 223.454,36

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4009.0002		
00060-00581008/2018-88	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 9.259,78
TOTAL		R\$ 9.259,78

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00559308/2020-03	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 74.392,08
TOTAL		R\$ 74.392,08

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00559451/2020-97	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 228.557,84
TOTAL		R\$ 228.557,84

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.2581.0002		
00060-00041858/2021-43	UNIDAS CONSULTORIA PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 6.913,33
TOTAL		R\$ 6.913,33

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.2396.5303		
0060-005698/2013	CAENGE S.A. - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA	R\$ 122.407,75
TOTAL		R\$ 122.407,75

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº

4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00559349/2020-91	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 251.516,12
TOTAL		R\$ 251.516,12

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00559519/2020-38	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 241.855,91
TOTAL		R\$ 241.855,91

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 110.302.6202.6052.0003		
00060-00559492/2020-83	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 251.751,08
TOTAL		R\$ 251.751,08

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-00516876/2020-10	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 1.432.868,27
TOTAL		R\$ 1.432.868,27

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00372987/2021-81	SERVICOS HOSPITALARES YUGE SA	R\$ 1.528.582,12

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 18 – DODF de 27 de abril de 18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4009.0002		
00060-00532514/2020-68	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 60.721,95
TOTAL		R\$ 60.721,95

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00371544/2021-72	SERVICOS HOSPITALARES YUGE SA	R\$ 400.357,95
TOTAL		R\$ 400.357,95

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 402/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento CITALOPRAM e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00332747/2021-43. Total de 17 itens (ampla concorrência com cotas exclusivas às ME/EPP'S). Valor Estimado: R\$ 1.155.401,6403. Cadastro das Propostas: a partir de 22/11/2021. Abertura das Propostas: 03/12/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Veículo adaptado para transporte de corpos - TIPO RABECÃO, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00169090/2021-71. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 778.500,00. Cadastro das Propostas: a partir de 22/11/2021. Abertura das Propostas: 03/12/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 404/2021 - UASG 926119

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de alimentação para os eventos de campanhas de vacinação humana e animal, em sistema de registro de preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Processo 00060-00454602/2020-11. Total de 02 lotes, no total de 04 itens (ampla concorrência com cota reservada às ME/EPP'S). Valor Estimado: R\$ 476.868,800. Cadastro das Propostas: a partir de 22/11/2021. Abertura das Propostas: 03/12/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 389/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o pregão em referência, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

SELEÇÕES DE FORNECEDORES

ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 105, 112 E 122/2021 e AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 027 e 028/2021

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir:

- 1) Ato Convocatório 105/2021 - Registro de preços para aquisição regular de agulha de eletroestimulação e máscara de proteção respiratória;
- 2) Ato Convocatório 112/2021 - Registro de preços para aquisição regular de medicamentos injetáveis A-F e
- 3) Ato Convocatório 122/2021 - Registro de preços para aquisição regular de agulha de equipamentos e extensores.
- 4) Aquisição Imediata 027/2021 - Cateteres;
- 5) Aquisição Imediata 028/2021 - Medicamentos antineoplásicos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Endereço eletrônico www.bionexo.com.

- 1) Ato Convocatório 105/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 22/11/2021 às 10h00min até o dia 02/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 02/12/2021, às 10h00 – horário local. (PLATAFORMA PUBLINEXO - ID 25986);
- 2) Aquisição Imediata 112/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 24/11/2021 às 10h00min até o dia 06/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 06/12/2021, às 10h00 – horário local. (PLATAFORMA PUBLINEXO - ID 25989);
- 3) Aquisição Imediata 122/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 26/11/2021 às 10h00min até o dia 09/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 09/12/2021, às 10h00 – horário local. (PLATAFORMA PUBLINEXO - ID 25996).

4) Ato Convocatório 136/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2021 às 10h00min até o dia 01/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 01/12/2021, às 10h00 – horário local. (PLATAFORMA PUBLINEXO);

5) Aquisição Imediata 027/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 22/11/2021 às 08h00min até o dia 23/11/2021 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO ID: 194866458);

6) Aquisição Imediata 028/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 22/11/2021 às 08h00min até o dia 23/11/2021 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO ID: 194865485);

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021

Processo: 00080-00201697/2019-64 - Partes: SEEDF X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB. Objeto: regular a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com vistas a oferta gratuita de Equoterapia aos estudantes com Deficiência, Dificuldades de Aprendizagem, Transtorno do Espectro Autista e outros Transtornos Funcionais, sendo 80% (oitenta por cento) das vagas destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e 20% (vinte por cento) das vagas destinadas aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, perfazendo um total de 100% de vagas ofertadas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB (Campus Planaltina). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por analogia do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinatura: 18/11/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo IFB: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Processo: 00050-00037099/2020-71. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 30 (trinta) switches de distribuição de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas, com o objetivo de promover a atualização da infraestrutura de TIC para o Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), através de recursos provenientes do Convênio 893.186/2019, pactuado com o MJSP, bem como, com recursos próprios da SSPDF. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais). PRAZOS: De entrega: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura. Da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2021, às 10:00 horas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. O Edital também está disponível no site <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Processo: 00050-00030483/2020-42. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução de serviços de adaptação/adequação de ambiente, voltados à implantação de estúdio de gravação de produções audiovisuais, para a SSPDF, com recursos provenientes do Fundo de Segurança Pública do DF (Repetição do Grupo Único Deserto no Pregão Eletrônico nº 21/2021). Informo, com fulcro nos incisos V e VI, do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do objeto à empresa JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 11.222.035/0001-91, no valor de R\$ 76.318,85 (setenta e seis mil, trezentos e dezoto reais e oitenta e cinco centavos).

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 67, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 63/PMDF

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, RETIFICA o Edital nº 63/PMDF, de 10 de novembro de 2021, publicado no DODF do dia 12 de novembro de 2021, que convocou para entrega de documentos, os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças(CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos – QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.:

1 DA CONVOCAÇÃO

ONDE SE LÊ: 1.1.4 Aluno - Soldado Policial Militar - Músico - QPMP - 4 - Trompete BB (código 104):

Dia 01/12/2021, às 17h30: 0196101565, LUIZ PAULO DA COSTA LIMA SILVA, 2.

LEIA-SE: 1.1.4 - Candidato ao Curso de Formação de Praças Músico - QPMP - 4 - Trompete BB (código 104):

Dia 01/12/2021, às 17h30: 196101565, LUIZ PAULO DA SILVA COSTA LIMA, 2.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

EDITAL Nº 68/DGP - PMDF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE E

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado das demandas judiciais abaixo relacionadas, torna pública a exclusão da condição sub judice dos candidatos, passando estes à condição regular no certame e torna público o resultado final dos candidatos, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

a) ANTONIO EDUARDO CANDIDO NOGUEIRA, inscrição nº 197148465, Ação Ordinária nº 0702574-65.2019.8.07.0018, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;

b) LUCAS DE SOUSA SENA, inscrição nº 197107547, Agravo de Instrumento nº 0704656-26.2019.8.07.0000, em andamento na 8ª Turma Cível;

c) RICARDO VICTOR DE CASTRO SILVA, inscrição nº 197153636, Ação Ordinária nº 0705981-79.2019.8.07.0018, em andamento no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal;

d) THIAGO ALBERTO BITTENCOURT BASTOS, inscrição nº 197109089, Ação Ordinária nº 0704701-79.2019.8.07.0016, em andamento no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal;

e) VICTOR HENRIQUE FLORENCIO SANTOS LIMA, 197109045, Mandado de Segurança nº 0706745-02.2018.8.07.0018, em andamento na 5ª Vara da Fazenda Pública e Saúde do Distrito Federal.

2 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final com a relação dos candidatos, que lograram êxito no concurso público para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente – QPPMC, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem alfabética, pontuação final no certame e ordem de classificação final no concurso público após a realização de todas as etapas.

2.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197109045, VICTOR HENRIQUE FLORENCIO SANTOS LIMA, 52,55, 1123; 197148465, ANTONIO EDUARDO CANDIDO NOGUEIRA, 52,12, 1247; 197107547, LUCAS DE SOUSA SENA, 51,92, 1309; 197153636, RICARDO VICTOR DE CASTRO SILVA, 51,56, 1392; 197109089, THIAGO ALBERTO BITTENCOURT BASTOS, 50,69, 1635.

2.2 Os candidatos que na forma do subitem 2.1 do Edital nº 64/DGP - PMDF, de 10 de novembro de 2021, que se encontram na 1123ª (milésima centésima vigésima terceira) colocação até 1635ª (milésima seiscentésima trigésima quinta) colocação, ficam reposicionados, levando em consideração a inclusão dos candidatos acima mencionados, conforme o subitem 2.1.1 do presente edital, de forma sucessiva, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, em especial aqueles relacionados à convocação e aos procedimentos para a realização da matrícula no Curso de Formação de Praças.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

EDITAL Nº 69, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, para entrega de documentos, do candidato abaixo relacionado, aprovado dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados para comparecerem ao corpo da guarda da Academia de Polícia Militar de Brasília, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

1.1.1 Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC – Masculino (código 101).

Dia 01/12/2021, às 16h30

197109045, VICTOR HENRIQUE FLORENCIO SANTOS LIMA, 1123; 197148465, ANTONIO EDUARDO CANDIDO NOGUEIRA, 1247; 197107547, LUCAS DE SOUSA SENA, 1309; RICARDO VICTOR DE CASTRO SILVA, 1392; 197109089, THIAGO ALBERTO BITTENCOURT BASTOS, 1635.

2.1 O candidato relacionado no item 1.1.1, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- a) Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- b) Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- c) Declaração de Bens e Direitos.

2.2 As documentações relacionadas nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

Processo: 00054-00003526/2020-12 – PARTES: DF/PMDF x HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de fornecimento de peças, acessórios, componentes e ferramental para os helicópteros AS 350B2, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 02/12/2021 até 01/12/2022, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, na Justificativa do Executor do Contrato, no Parecer nº 1340/2021 da ATJ/DLF - Doc. Sei nº (72407518) e no Despacho do Chefe do DLF - Doc. Sei nº (72410259). VALOR: R\$ 2.207.850,00 (dois milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2021NE388 de 04/11/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 ASSINATURA: 18/11/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF. Pela Contratada: JOSÉ SAMUEL RIBEIRO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Processo: 00054-00085424/2020-07 – PARTES: DF/PMDF x BE BUSINESS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. Objeto: Alteração contratual com vistas a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes em 25/01/2021, nos termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico n. 49/2020-PMDF e na cláusula quinta do contrato, com base na Informação Técnica nº 01/2021 PMDF/DLF/DICC (Doc. SEI nº 72743432), no Parecer Técnico n. 1316/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 70944081) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 73763495). VALOR: O valor mensal do contrato repactuado, é de R\$ 664.083,31 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitenta e três reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 7.968.999,14 (sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme quadro abaixo. NOTA DE EMPENHO: 2021NE394, de 11/11/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 18/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: BRUNA SOARES GODOI SOUSA, na qualidade de Sócia proprietária.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00053-00049078/2019-80. Partes: CBMDF X L.D.G. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.535.242/0001-39. Objeto: COPIAR DO CONTRATO. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 17/11/2021. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 17/11/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Paulo Cezar Gontijo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00049648/2021-56. Partes: CBMDF X DUNAMIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ nº 26.221.386/0001-55. Objeto: manutenção em central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido na Policlínica do CBMDF. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00FM.0053. ND: 339039. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 9.691,50; conforme NE nº 523, emitida em 06/10/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 31/2021. Assinatura: 18/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Giani Carlo Pereira Júnior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00120479/2021-71. Partes: CBMDF X BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTAIS LTDA., CNPJ nº 00.295.234/0001-03. Objeto: aquisição de 11 (onze) bandeiras oficiais do Brasil, confeccionada em tecido sintético (nylon paraquedas), para uso externo, resistente às intempéries e ação solar, medindo 14X20m. UO:170394. PT:89302. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 82.500,00; conforme NE nº 457/2021, emitida em 01/10/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 046/2021. Assinatura: 10/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Tiago Pavão Mendes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00119399/2021-73. Partes: CBMDF X ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 81.571.010/0001-89. Objeto: aquisição de 58 computadores de pulso para mergulho com detector de gases, marca/modelo: "MARES/GENIUS". UO: 73901. PT: 06.181.6217.3029.9512. ND: 449052. FR: 317-FUNCBM. Valor do Contrato R\$ 495.843,00; conforme NE nº 00009, emitida em 20/10/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 52/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 05/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alencar Massulo Silvestre, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00076294/2021-12. Partes: CBMDF X ELIANE ALVES PEREIRA, CNPJ nº 02.720.554/0001-99. Objeto: COPIAR DO CONTRATO. UO: 24.104. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.39.19. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 168.860,00; conforme NE nº 486/2021, emitida em 22/10/2021. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 51/2021. Assinatura: 11/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Eliane Alves Pereira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00077930/2021-23. Partes: CBMDF X MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0021-10. Objeto: aquisição de 01 (um) viatura tipo Auto Busca e Salvamento Leve (ABSL). UO: 200330 -SENASP. PT: 178434. ND: 443041. FR: 0188000000. Valor do Contrato R\$ 368.290,00; conforme NE nº 2020NE800646, emitida em 24/12/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 04/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 17/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gilberto Salgado de Jesus, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00076234/2020-19. Partes: CBMDF X REACTIVE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 30.405.505/0001-05. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O

empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 512/2021, emitida em 543/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 102/2021. Assinatura: 19/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Luciana Migueis Silva Moura, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00079682/2021-55. Partes: CBMDF X CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, CNPJ nº 00.085.259/0001-82. Objeto: COPIAR DO CONTRATO. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 543/2021, emitida em 543/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 108/2021. Assinatura: 17/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Paulo de Oliveira e Silva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO CUSD CEB Nº 177/2021 - GRUPO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00084410/2021-77. Inexigibilidade de licitação nº 89/2021. Partes: CBMDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas neste CONTRATO, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. PTRES: 89302. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Nota de Empenho nº 390, emitida em 27/08/2021. Valor Estimado do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 13/11/2021. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Signatários: Pela Contratante: Te n - C e l. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Morais De Queiroz, ambos na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00119371/2021-36. Nota de Empenho Ordinário, nº 489, emitida em 25/10/2021. Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 26.976.381/0001-32, no valor de R\$ 6.340,00. Objeto: Resmas com folhas de papel sulfite na cor branca. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00116849/2021-76. Nota de Empenho Ordinário, nº 492/2021, emitida em 25/10/2021. Contratada: CASA DO CAPACETE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 00.174.699/0001-06, no valor de R\$ 29.950,00. Objeto: Aquisição de 10 intercomunicadores para os capacetes dos motociclistas de resgate do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 73/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00184441/2021-27. Nota de Empenho Ordinário, nº 549, emitida em 04/11/2021. Contratada: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EPP., CNPJ: 33.498.171/0001-41, no valor de R\$ 18.788,70. Objeto: Aquisição Material Consumo Odontológico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Processo: 00053-00146133/2021-01. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa: CEARÁ PERSIANAS EIRELI - CNPJ: 04.646.858/0001-89, referente à aquisição e instalação de cortina para uso no Salão Imperador D. Pedro II, do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52.51, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 220.525,28 (duzentos e vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A- CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00140437/2021-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 34 ÁREA ESPECIAL 04 - VILA SÃO JOSÉ - BRAZLÂNDIA/DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 6.232,45 m², conforme ART/RRTs 072021008129, 0720210083989 e 0720210084984, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00197343/2021-50, expedido em 18/11/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Processo: 00052-00021017/2019-86. OBJETO: contratação de empresa especializada para ampliação e atualização do parque de infraestrutura física de rede de dados e comutação (switches) da PCDF, com o fornecimento de equipamentos, acessórios para os switches (transceivers óticos, cabo stack, GbIC), garantia, suporte técnico por 60 (sessenta) meses e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 6.861.047,28 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52, 3.3.90.40 e 3.3.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044759/2021

Processo: 00090-00003653/2021-58. DAS PARTES: SEMOB x CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços. DO OBJETO: contratação de serviços de telefonia: Serviços Contínuos para Central Telefônica PABX (DDR), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Local para Linhas Diretas Não Residenciais (NRES), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e solução de telefonia fixa corporativa VoIP. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$63.687,48 (sessenta e três mil seiscentos e

oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044789/2021

Processo: 00090-00020221/2021-10. DAS PARTES: SEMOB x DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo de Sinalização Visual e Afins (crachá, porta crachá). DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Contrato assinar. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 812,40 (oitocentos e doze reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044790/2021

Processo: 00090-00020221/2021-10. DAS PARTES: SEMOB x IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP. DO OBJETO: Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo de Sinalização Visual e Afins (cordão para crachá). DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Contrato assinar. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada REGINA ZANCO DIAS COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Ordem de Serviço nº 09 de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 26, torna público a todos os interessados em cumprimento ao disposto do Artigo 109, §1º da Lei nº 8666/93, o resultado final da Concorrência Pública nº 01/2021, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de empresa visando à Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Sol Nascente, localizado na QD 105 - conjunto M - AE01 - Trecho 02 - Região Administrativa do Sol Nascente, constantes no processo 00090-00030242/2020-54, Fica declarada VENCEDORA do certame, a Empresa COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 06.043.260/0001-20, apresentando o valor global de R\$ 3.532.516,21 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), conforme critério para Julgamento: Menor Preço, Art.45, § 1º, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, Relatório Final - documento SEI nº (ID 74483835). Cópia desse relatório poderá ser impresso pelo site www.semob.df.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 98314-0850 ou pelo e-mail: cpl@semob.df.gov.br ou cecon@semob.df.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Processo: 0113-00018283/2019-04; Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020; Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: STRATA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.743.357/0001-32; OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de execução do Contrato nº 010/2020, a partir de 23/11/2021 expirando em 22/01/2022. O prazo de vigência do Contrato segue ao que determina a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Prazos - "item 11.2", 30 (trinta) dias após o prazo de execução; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: A Contratada deverá estender a garantia até o final do contrato; DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021; Pela CONTRATANTE- DER/DF: Diretor Geral Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO-NOVA DATA CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Processo SEI nº:	00113-00018053/2020-71
Modalidade/Número:	Concorrência nº 010/2021
Tipo:	Menor Preço

Objeto:	Implantação de interseção no acesso II da cidade de Sobradinho junto ao Setor Esportivo Conjunto D3 na BR-020
Valor Estimado (R\$):	R\$ 41.501.477,05
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 – Construção de Viaduto – Construção de Viaduto – DER – Distrito Federal, Natureza de Despesa 449051, ID-0, FT. 100 e 732.
Prazo Execução:	12 (doze) meses
Data/Hora de Abertura:	21/12/2021 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Processo: 00113-00015025/2021-82.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de luminária LED e fio flexível, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, LOTE 01, R\$ 21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais), L.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, LOTE 02, R\$ 61.686,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais), NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA – EPP, LOTE 03, R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA – EPP, LOTE 04, R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), L.H. DE SOUZA FREITAS, LOTE 05, R\$ 4.375,50 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor total R\$ 102.986,50 (cento e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 903087.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
LEANDRO SILVA TORRES

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Processo: 00113-00004630/2021-28.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas ("RPAS"), tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresa vencedora: DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, LOTE 01, R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), valor total R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 903394.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
LEANDRO SILVA TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA COM REDUÇÃO DE 80% DO VALOR DA MULTA APLICADA dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LOREN ESTER MOREIRA DE

LEMONS – ME, 21.234.003/0001-60, D 002049-TFE, de 26/07/2018, 00361-00018535/2018-93, ISRAEL ALVES CABELEIREIRO, 11.255.329/0001-10, D013229-DIREC DE 13/06/2018, 00361-00013169/2018-86, IZABEL DIAS DA ABADIA, ***.289.881-**, F001047-TFE, DE 11/07/2017, 00361-00054223/2017-62, IZABEL DIAS DA ABADIA (QUIOSQUE KING-KONG), ***.289.881-**, F1.049-TFE, DE 11/07/2017, 00361-00054237/2017-86, RAIMUNDO JOÃO DE SOUSA, ***.217.461-**, A1007031-TFE, DE 01/04/2017, 00361-00055243/2017-51, ALUIZIO ANTONIO DOS SANTOS, ***.999.154-**, A1007045-TFE, DE 09/04/2017, 00361-00055194/2017-56, VALMIR ARCANJO MICHELON MACHADO, ***.768.081-**, F13.017-TFE, DE 05/07/2017, 00361-00054137/2017-50, VALMIR ARCANJO MICHELON MACHADO, ***.768.081-**, F13.019-TFE, DE 05/07/2017, 00361-00054126/2017-70, VALMIR ARCANJO MICHELON MACHADO, ***.768.081-**, F13.020-TFE, DE 05/07/2017, 00361-00054121/2017-47, ELIOMAR AMORIM DA SILVA, ***.738.011-**, F18.014-TFE, DE 05/06/2017, 00361-00054245/2017-22, ESMERINO EDVAIR TAVARES, ***.136.921-**, F005035-TFE, DE 28/07/2017, 00361-00056109/2017-77. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que deferiu a redução de 80% do valor da multa determinada contra os mencionados autos de Infração. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração com redução de 80% do valor, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 108/2021 – CAESB. Processo 00092-00039369/2021-36. Pregão Eletrônico nº 275/2021 – CAESB. ASSINATURA: 18-11-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (luva, redução, tampão, tê, toco e tubo), na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, VALOR: R\$ 260.357,20 (duzentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para os itens 55 e 57; FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, VALOR: R\$ 59.393,44 (cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 45 e 46. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA: Ricardo Alexandre Figueiredo e Maurilio Siqueira Cirne; FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 109/2021 – CAESB. Processo 00092-00038008/2021-51. Pregão Eletrônico nº 278/2021 – CAESB. ASSINATURA: 18-11-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de Materiais Cerâmicos (selim, te, tubo, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA, VALOR: R\$ 112.790,48 (cento e doze mil e setecentos e noventa reais e quarenta e oito

centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA: Regina Aparecida Caetano Dezotti.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00037465/2021 cujo objeto é Aquisição de arame, barras, bronze em bucha, cantoneiras e chapas metálicas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa CLEBER SANCHES COMERCIO DE METAIS, CNPJ: 25.147.946/0001-06, vencedora dos itens 27, 28, 29, 30, 31 e 32 com o valor total de R\$ 62.468,46; Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 15 e 16 com o valor total de R\$ 16.000,14; Empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18, vencedora dos itens 63 e 64 com o valor total de R\$ 61.253,19; Empresa ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 3.348,68; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 53 e 54 com o valor total de R\$ 102.453,20; Empresa UFORT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 33.811.435/0001-75, vencedora dos itens 62, 68, 75, 76, 79 e 80 com o valor total de R\$ 138.152,50; Empresa USC COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 21.027.174/0002-07, vencedora dos itens 45, 49, 50, 61, 67, 69 e 70 com o valor total de R\$ 295.541,50. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2021

Processo: 092-00044664/2021-42. OBJETO: Serviço de engenharia de manutenção em inversores de frequência da marca Danfoss. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS. NOVA DATA DE ABERTURA: 13/12/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/11/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº 60/2021-CJU/CEB-H – Companhia Energética de Brasília Partes: Companhia Energética de Brasília S.A. e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. Processo 00093-00000489/2021-42, regido pelo Art. 29, inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e o Inciso VII do Art. 6 da Seção I do Capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Data de Assinatura: 16/11/2021. Objeto: Contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE para elaboração de estudos de engenharia, gestão e viabilidade econômico-financeira e jurídica para estruturação de Plano de Negócio para a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.085.000,00. Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Fabiano Cardoso Pinto e pela Contratada: Carlos Antônio Luque e Maria Helena Garcia Pallares Zockun.

CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 00311-00001030/2018-76- A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 005/2018 com a GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência com suplementação de verba, fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados do encerramento dos prazos originais. Os recursos financeiros em face ao novo período de vigência totalizam R\$ 131.650,58 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

PRISCILA PARIS MENDONÇA
Diretora

**CEB LAJEADO S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021**

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do nº 10/2021-CEB Lajeado, em 17/11/2021. Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO COM A CEB LAJEADO PARA ATÉ 03 (TRÊS) VAGAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008. VIGÊNCIA: 12 (doze meses) da publicação no DODF. Processo 00117/000000039/2021-99 CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251 - 510 – Recursos Próprios da CEB-L. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL CNPJ: 00.366.849/0001-83 1. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ, pela Contratada: JAMAL JORGE BITTAR.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00112-00033317/2018-20. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U Nº 158/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste Financeiro do Contrato. LOTE: 03. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 28/11/2021 para 28/11/2022. VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato, no percentual de aproximadamente 10,25% correspondente à R\$ 667.607,60. Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de R\$ 6.515.545,97, para R\$ 7.183.153,57. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03039, valor de R\$ 10.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 18/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Maria Eduarda Nobre Ferreira e Felipe Natan Freitas Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00033389/2019-58. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 156/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e a EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro. LOTE: 09. VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato, no percentual de aproximadamente 10,25% correspondente à R\$ 772.739,12. Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de R\$ 7.541.581,73, para R\$ 8.314.320,85. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 1º/12/2021 para 1º/12/2022. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03041, no valor de R\$ 10.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00010364/2021-09. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 142/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fertilizantes, sacos para lixo e tutores para árvores, a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal - DF. LOTE: 01. VALOR: R\$ 33.885,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03000, no valor de R\$ 33.885,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 160. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: João da Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00010364/2021-09. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 143/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BS COMERCIAL DE PLÁSTICOS LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fertilizantes, sacos para lixo e tutores para árvores, a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal - DF. LOTE: 02. VALOR: R\$ 27.000,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03003, no valor de R\$ 27.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Biagio de Aguiar Santoro.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00010364/2021-09. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 144/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CEDRO TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fertilizantes, sacos para lixo e tutores para árvores, a serem aplicados na

manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal - DF. LOTE: 03. VALOR: R\$ 115.668,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03005, no valor de R\$ 115.668,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Douglas Szefer.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00010364/2021-09. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 145/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CEDRO TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fertilizantes, sacos para lixo e tutores para árvores, a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal - DF. LOTE: 04. VALOR: R\$ 51.408,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03006, no valor de R\$ 51.408,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Douglas Szefer

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 008/2021 – DECOMP/DA processo 00112-00009060/2021-91 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 25.110.938/0001-95, com o valor total de R\$ 4.779.356,59. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 008/2021 DECOMP/DA – processo 00110-00001028/2021-13, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia os Recursos Administrativos das empresas ETERC ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO HÉLIO PRATES (composto pelas empresas J.F.E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES e LJA ENGENHARIA S.A) e Consórcio G3 Hélio Prates (Construtora ARTEC S/A; Central Engenharia e Construtora LTDA e EB INFRA Construções LTDA), decidiu: Desprover o Recurso interposto pela licitante ETERC ENGENHARIA LTDA, mantendo-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou; Dar provimento ao Recurso do CONSÓRCIO HÉLIO PRATES, mantendo-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a reabilitou no certame, de forma a permitir a abertura da sua proposta de preço e Desprover o Recurso interposto pelo licitante CONSÓRCIO G3 HÉLIO PRATES, preservando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve a habilitação do CONSÓRCIO TAGUATINGA. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico: www.novacap.df.gov.br. Diante do exposto, fica designada Sessão Pública para o dia 26 de novembro de 2021 – às 9 horas, para abertura das propostas de preços dos proponentes habilitados no certame, a ser realizada na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 018/2021 – DECOMP/DA processo 00112-00019363/2021-11, que o mesmo fica suspenso, na forma do Despacho Singular nº 564/2021 - GCRR, datado de 18 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Data da última publicação no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 72. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 21/2020**

Processo: 04011-00001491/2020-81. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº

15.169.975/0001-15, e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e a empresa Top Serviços e Construções Eireli, cnpj: 04.744.995/0001-56, com sede no cj 04 chácara 66 lote 3b - Amiqueira, CEP: 71.994-010, com fundamento nos incisos I e IV do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 18/11/2021. SIGNATÁRIA: pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo: 00072-00001359/2021-20. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para impermeabilização da laje de cobertura e manutenção do telhado e banheiros do Edifício da EMATER-DF sede e para a conservação/manutenção do escritório local de Alexandre Gusmão, conforme descrição constante do item 3.7 e 3.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 5.450/2005, de 31/05/2005, Item: 1 à empresa ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 30.223.850/0001-10, no Valor Total de R\$ 831.321,00 (oitocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e um reais).

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 192/2019 - EDITAL Nº 03/2018
Processo: 00193-00000013/2019-41. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ROGER MAIA DIAS LEDO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 192/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 377/2019 - EDITAL Nº 03/2018
Processo: 00193-00000029/2019-53. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ANAMÉLIA LORENZETTI BOCCA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 377/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 680/2019 - EDITAL Nº 03/2018
Processo: 00193-00000032/2019-77. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ANDREA BARRETTO MOTOYAMA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 680/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/12/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS

RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 685/2019 - EDITAL Nº 03/2018
Processo: 00193-00002191/2018-25. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e FRANCISCO VILELA RESENDE, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 685/2019 por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 13/12/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 787/2019 - EDITAL Nº 03/2018
Processo: 00193-00000179/2019-67. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e KEILA LIMA SANCHES, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 787/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/12/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 790/2019 - EDITAL Nº 03/2018
Processo: 00193-00000226/2019-72. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MARIO BENJAMIM BAPTISTA DE SIQUEIRA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 790/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/12/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 793/2019 - EDITAL Nº 03/2018
Processo: 00193-00000243/2019-18. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e RUDI HENRI VAN ELS, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 793/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/12/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato da publicação do Termo de Outorga e Aceitação do Edital nº 03/2021, Demanda Induzida - Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação - Programa de fomento estratégico nas macro áreas: tic, economia criativa, biotecnologia, ciência, gestão e governo digital - 1ª Chamada Induzida, Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 41/2021, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 101, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00193-00000784/2021-52...", LEIA-SE: "...Processo: 00193-00000721/2021-04...".

No Extrato da publicação do Termo de Outorga e Aceitação do Edital nº 03/2021, Demanda Induzida - Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação - Programa de fomento estratégico nas macro áreas: tic, economia criativa, biotecnologia, ciência, gestão e governo digital - 1ª Chamada Induzida, Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 51/2021, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 101, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00193-00000746/2021-52...", LEIA-SE: "...Processo: 00193-00000736/2021-64...".

No Extrato da publicação do Termo de Outorga e Aceitação do Edital nº 03/2021, Demanda Induzida - Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação - Programa de fomento estratégico nas macro áreas: tic, economia criativa, biotecnologia, ciência, gestão e governo digital - 1ª Chamada Induzida, Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 52/2021, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 101, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00193-00000746/2021-52...", LEIA-SE: "...Processo: 00193-00000737/2021-17...".

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2021,
DEMANDA INDUZIDA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACRO ÁREAS: TIC, ECONOMIA
CRIATIVA, BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIA, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Processo: 00193-00000788/2021-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 63/2021. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, WASHINGTON LUIS RIBEIRO DE CARVALHO SEGUNDO como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto o Instituto Brasileiro DE Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 689.180,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Sistema de Informação sobre o Ecossistema da Pesquisa Científica no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00620, valor: R\$ 45.625,00; data: 20/10/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00622, valor: R\$ 264.000,00; data: 20/10/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00623, valor: R\$ 34.965,00; data: 20/10/2021. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 20/10/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Washington Luís Ribeiro de Carvalho Segundo e pela Instituição Executora Cecilia Leite Oliveira, Diretora.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2021,
DEMANDA INDUZIDA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACRO ÁREAS: TIC, ECONOMIA
CRIATIVA, BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIA, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Processo: 00193-00000784/2021-52. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 115/2021. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, WAGNER DE JESUS MARTINS como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 400.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Plataforma de Inovação em Ciência e Saúde Digital". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00546, valor: R\$ 62.000,00; data: 01/10/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00545, valor: R\$ 120.000,00; data: 01/10/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00822, valor: R\$ 18.000,00; data: 27/10/2021. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 08/11/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Wagner de Jesus Martins e pela Instituição Executora Maria Fabiana Damásio Dasso, Diretora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00015817-2017-27; ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e RÁPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI EPP; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de assistência técnica corretiva e preventiva para eliminação de defeitos da solução de controle de frequência implementada na TERRACAP, composto por relógios de ponto com identificação biométrica e de proximidade, sistema informatizado para controle de frequência e impressora para crachás, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 19/11/2021 até o dia 19/11/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020 – CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Autorização do Presidente da TERRACAP, de 29/10/2021 (Documento SEI/GDF nº72923555), com base no Parecer nº 467/2021-COJUR/DIJUR; VALOR: 61.248,38 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/11/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUCIANO JOSE SANCHES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00015817-2017-27; ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e RÁPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI EPP; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de renovação de licenças e suporte ao Software de Controle de Frequência – SREP para 1.000 registros, incluindo horas para customização do sistema de ponto, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 19/11/2021 até o dia 19/11/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020 – CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Autorização do Presidente da TERRACAP, de 29/10/2021 (Documento SEI/GDF nº72923555), com base no Parecer nº 467/2021-COJUR/DIJUR; VALOR: 89.630,40 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/11/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUCIANO JOSE SANCHES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00011191/2019-41. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a EMPRESA TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior) munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício "auxílio alimentação", nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos meios necessários para aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE nº 03 de 01/03/2002, para atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – DF, nas modalidades alimentação e refeição, descritos, quantificados e especificados no Termo de Referência, para: I - Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, ou seja, a partir de 17/11/2021 até 17/11/2022, ou até à conclusão do novo processo licitatório, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, artigo 124 da Resolução nº 267/2020–CONAD/TERRACAP e Decisão TCDF nº 3982/2021 (Doc. SEI/GDF nº 72703983). II - Aumento no quantitativo que representa um percentual de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), o que correspondente o valor de R\$ 807.748,32 (oitocentos e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos); EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 649/2021, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3575ª Sessão, realizada em 11/11/2021; VALOR: R\$ 12.990.980,94 (doze milhões, novecentos e noventa mil novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/11/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MARCONI ANTONIO DE SOUZA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00003481/2020-55; ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e de Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, conforme Projeto de Urbanização URB007/04 (anexo do Projeto Básico), relativos à Avenida MN-3, Ceilândia/DF, para prorrogar o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do seu vencimento, ou seja, a partir do dia 05/12/2021 até o dia 04/04/2022, e o prazo de execução em 30 (trinta) dias, a partir da data do seu vencimento, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020 – CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 215/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 10/11/2021; DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/11/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JÚNIOR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00003126/2021-61. ESPÉCIE: Contrato nº 100/2021. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: A Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à Execução das obras de implantação de Rede Coletora de Esgoto e de Remanejamento de Interceptor, e todos os trabalhos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas, inclusive projetos complementares e "As Built", para a AENW-02 – Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Brasília/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 219/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 16/11/2021; VALOR: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 180 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/11/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: JUAN GENARO GAVINO POLIT.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença Ambiental Simplificada pavimentação do trecho de aproximadamente 600 metros da via de acesso do Aeródromo Planalto Central, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3576ª sessão, realizada em 17/11/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 649.143,11 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e onze centavos) até 31/12/2021, por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano QN 03, Área Especial, Lote 02 na Região Administrativa do Riacho Fundo I (Item nº 18, Anexo X da LC 806/2009) - Concessionário: IGREJA SIRIAN ORTODOXA DE ANTIOQUIA NO BRASIL, CNPJ: 21.414.682/0001-59 - Processo nº 0390-000455/2012 - Com base no valor de R\$ 649.143,11 (seiscentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e onze centavos) - Decisão-Diret nº 664/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021

LEONARDO MUNDIM
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3576ª sessão, realizada em 17/11/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 649.143,11 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e onze centavos) até 31/12/2021, por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano QN 03, Área Especial, Lote 02 na Região Administrativa do Riacho Fundo I (Item nº 18, Anexo X da LC 806/2009) - Concessionário: IGREJA SIRIAN ORTODOXA DE ANTIOQUIA NO BRASIL, CNPJ: 21.414.682/0001-59 - Processo nº 0390-000455/2012 - Com base no valor de R\$ 649.143,11 (seiscentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e onze centavos) - Decisão-Diret nº 664/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - Nº 03/2021

Processo: 00431-00011553/2021-13. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna

público aos interessados a pretensa locação de imóvel para a instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião - Creas São Sebastião. Os interessados poderão protocolar sua(s) proposta(s), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a data de publicação deste Aviso de Chamamento no DODF. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: <http://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico..>

PENIEL GOMES DE SOUSA
Diretor

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/SEDES COMUNICADO

Em cumprimento à cláusula editalícia 6.1.1., a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 92 - A, de 16 novembro de 2021, estabelece o período de envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II), assim como data, horário e modalidade da Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as citadas fichas de inscrição e propostas, conforme subscrito.

Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES

Período de Recebimento de Fichas de Inscrição e Propostas

Data de início: 22/11/2021

Data de término: 22/12/2021

Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES

Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as Fichas de Inscrição e Propostas

Data: 23/12/2021

Horário: 15:00

Modalidade Virtual: link de acesso a ser divulgado por meio do site www.sedes.df.gov.br

GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO
Coordenador de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2021 (*)

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados que irá realizar o chamamento nº 05/2021, processo 00392-00010747/2021-98, cujo objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e com contrato firmado com Construtora(s) - Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para promoção de empreendimento habitacional de interesse social, implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, nos lotes, conforme MDE, NGB e URB 057-2016 - Anexo XI, localizada no RESIDENCIAL CENTRO URBANO na região Administrativa de Recanto das Emas-DF, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal destinada às Associações e Cooperativas, de acordo com os normativos de ambos, conforme especificações técnicas constantes deste Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2021, HORÁRIO: 10 horas, LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da CODHAB/DF, SCS - Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco -"A", 6º andar, Ed. CODHAB, Brasília/DF, O Edital encontra-se no site <http://www.codhab.df.gov.br>.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página 101.

EDITAL Nº 308/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado Junio Silva De Araújo - CPF nº 720.***.***-15, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASCER Edital de Sorteio nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 309/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR: MARCELO OLIVEIRA - CPF nº 611.***.***-00, LUCIENE PEREIRA DE CASTRO - CPF nº 008.***.***-05 e BRUNO GOMES DE MEDEIROS - CPF nº 022.***.***-46 para apresentar documentação, via aplicativo ou site CODHAB, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II, pela entidade ASCAHB - Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 311/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, RESOLVE tornar pública a convocação dos candidatos que encontram-se com a situação cadastral “CONVOCADO E NÃO HABILITADO - NÃO COMPARECEU”, para apresentar documentação com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo ou pelo site da CODHAB.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 312/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 35 (trinta e cinco) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 307/2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e no PROGRAMA BRASÍLIA CIDADÃ DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, bem como a Resolução nº 569/2019 – PRESI/CODHAB, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre criação e regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, as quais são aplicáveis ao certame. Resolve: tornar pública a realização de processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no serviço voluntário de caráter temporário (com prazo determinado), mediante as condições estabelecidas neste edital o qual será divulgado na íntegra no portal desta CODHAB/DF, através do link <http://www.codhab.df.gov.br/pagina/389>.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021

MARLEIDE EZEQUIEL PEREIRA
Coordenadora Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2021, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de transporte terrestre, a serviço da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, nos limites da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE, por quilômetro rodado e sob demanda, com disponibilização tecnológica (computador-web, aplicativo mobile – Android, IOS, Windows Phone) de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet, conforme descrito no Anexo I do Edital. No dia 15/12/2021. Horário: 10h30min – Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br). Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2021

FERNANDA VITORINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020

Processo: 00220-00000512/2020-61 – A Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Interina, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 98/2020/SEL, resolve: Tornar público o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Fomento nº 13/2020, firmado entre o DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e o INSTITUTO MENINOS POR DO SOL (IMP) cujo objeto é o Apoio à Realização do Projeto BARBOSA FUTSAL EDUCANDO PELO ESPORTE. DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 13/2020 por 30 (trinta) dias, a partir de 13/11/2021. SIGNATÁRIO: DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado e ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Processo: 00393-00000400/2018-11. Contrato: nº 02/2018 - SEMA/DF. Firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA (Contratada). OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração Contratual nos termos do art. 65, da lei 8.666 e alteração com vistas à inclusão do item VII na Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora: VII - o atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do CONTRATO/PRORROGAÇÃO sujeitará o LOCADOR à multa nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral. Partes: Pelo Contratante, JOSÉ SARNEY FILHO, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, e, pela Contratada, FABRÍCIO SARKIS.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2016

Processo: 0094-000037/2016. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - AGIEL, CNPJ/MF nº 01.406.617/0001-74. DO OBJETO: O presente Aditivo objetiva a rescisão do Contrato nº 02/2016, páginas 53 a 63), a partir do dia 30 de novembro de 2021, com base na Cláusula Terceira do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016, rescindindo-se de pleno direito. A rescisão, de forma amigável, se justifica por meio da finalização do Pregão Eletrônico nº 06/2021, que trata da pretensa contratação da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, vencedora do processo licitatório, como agente de integração para operacionalização de Programa de Estágio não Obrigatório no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, processo 00094-00005554/2020-17. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigência a partir do dia 30 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela Contratada: GUILHERME ALMADA MORAIS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019

Processo: 00094-00002910/2019-15. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ/MF nº 17.851.447.0001/77. DO OBJETO: O presente Apostilamento, com base na Nota Técnica nº 06/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC e nos Despachos - SLU/PRESI COMEX-19 e DITEC/GTREPAC, tem por objeto: Alterar o subitem 2.1.2.4 da Cláusula Segunda do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019. ONDE SE LÊ: A partir de setembro de 2020, de R\$ 8.096.993,72 (oito milhões, noventa e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) mensais e valor total estimado, para os meses restantes da vigência contratual, de R\$ 396.752.692,28 (trezentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), com supressão mensal de R\$ 139.665,70 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) em relação ao período anterior. Leia-se: A partir de 06 de setembro de 2020 até 26 de abril de 2021, de R\$ 8.124.000,21 (oito milhões, cento e vinte e quatro mil reais e vinte e um centavos) mensais, com supressão mensal de R\$ 108.964,74 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em relação ao período anterior. Incluir o subitem 2.1.2.5 à Cláusula Segunda do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019: A partir de 27 de abril de 2021, de R\$ 8.143.216,10 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos) mensais, com acréscimo mensal de R\$ 19.215,89 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) em relação ao período anterior. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos conforme informado na Cláusula Segunda, e conforme condições do Contrato nº 19/2019. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2021 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001298/2021-42. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS BLUESEIROS DE BRASÍLIA. DO OBJETO: realização do projeto intitulado de "PROJETO FESTIVAL AÇÃO SOCIAL 13", a ser executado entre os dias 13 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022 em Sobradinho - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (73918216). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 99.981,40 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 27.392.6219.9075.0183 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00355, emitida em 12/11/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela ASSOCIAÇÃO DOS BLUESEIROS DE BRASÍLIA, LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES MENEZES, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04009-00000997/2021-75. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores referente à pessoal. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 16.348,14 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), referente aos exercícios dos anos de 2011, 2013 e 2014, devidamente atualizadas nos termos da Decisão nº 3013/2011-TCDF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 23.122.8207.8502.0087 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições; Fonte de Recursos: 100; Natureza de Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 19/2021

Processo: 04012-00002226/2021-72. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (material para grama sintética), a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, durante a execução do Programa RENOVADF, nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, GRUPO 01 - ITENS 1 a 05, no valor total de R\$ 4.748.930,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta reais), homologado à empresa: - L.G.B. EIRAS EIRELI- CNPJ Nº 13.296.533/0001-04. O Termo de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926210.

EUYNHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA**EDITAL Nº 01****III Processo Seletivo para Voluntárias da Cidadania**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando o artigo 7º da Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2021, da Defensoria Pública-Geral, faz saber, a quem interessar possa, o presente EDITAL, com vistas a selecionar advogadas voluntárias para

proverem suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), por meio do Programa Voluntários da Cidadania.

1 - DO OBJETO E DOS PROPÓSITOS DA SELEÇÃO:

01. O objeto deste Edital de Chamamento Público é o desenvolvimento do Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), com a finalidade de oferecer suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), nas funções de orientação jurídica, de difusão da consciência da cidadania, dos direitos fundamentais e do ordenamento jurídico, da solução extrajudicial de litígios, de promoção dos direitos humanos e de defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica.

02. O Programa Voluntários da Cidadania selecionará e capacitará advogadas para oferecimento de suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), preferencialmente (mas não exclusivamente) para a atuação em favor de vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente em audiências dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher nas circunscrições jurisdicionais do DF.

03. A atuação compreendida pelo Programa é de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a DPDF e a voluntária, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições junto à unidade de atuação.

04. O Programa é regulado pela Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2021, da Defensoria Pública-Geral.

05. A voluntária assumirá o compromisso de atuar junto ao Núcleo de Assistência Jurídica designado pela Defensoria Pública-Geral por 05 (cinco) horas diárias, pelo menos 4 (quatro) vezes por semana, ao longo de, no mínimo, 6 (seis) meses de duração.

06. A ajuda de custo terá o valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

07. Na hipótese de comparecimento inferior a 5 (cinco) horas diárias, de não comparecimento ao local de atuação ou de não realização das tarefas delegadas, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, a voluntária não fará jus ao ressarcimento do valor naquele dia.

08. O ressarcimento à voluntária será realizado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada.

09. As advogadas voluntárias aprovadas neste Processo Seletivo formarão um cadastro de reserva de voluntárias para a atuação em favor de vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente em audiências dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher nas circunscrições jurisdicionais do DF, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas.

II - JUSTIFICATIVA:

01. O Programa Voluntários da Cidadania selecionará e capacitará advogadas com a finalidade de oferecer suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), nas funções de orientação jurídica, de difusão da consciência da cidadania, dos direitos fundamentais e do ordenamento jurídico, da solução extrajudicial de litígios, de promoção dos direitos humanos e de defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica. O escopo prioritário é o de colaborar na defesa técnica voluntária de mulheres vítimas de violência doméstica.

02. A violência contra a mulher ofende a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.

03. Essa violência permeia todos os setores da sociedade, independentemente de classe, raça ou grupo étnico, renda, cultura, nível educacional, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases.

04. A eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas de vida.

05. A Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.

06. A Lei dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

07. O art. 27 da referida Lei afirma que em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado.

08. Por sua vez, o art. 28 dispõe que "é garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado".

09. A Lei assegura à mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento adequado, por profissionais com capacitação para tanto. A ONU Mulheres, por sua vez, estabeleceu como diretrizes para atendimento em casos de violência de gênero contra meninas e mulheres em tempos da pandemia da Covid-19 que a equipe de atendimento deverá ser composta apenas por profissionais mulheres. Deve-se, ainda, considerar, o alto índice de casos de violência sexual que tramitam perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, de modo que a assistência jurídica prestada às vítimas em questão deverá ser prestada por advogadas.

10. Apesar da elevadíssima demanda pelos serviços da Defensoria Pública, a quantidade de Defensores Públicos (239) é insuficiente, sobretudo quando comparada ao número de membros do TJDF (382) e do Ministério Público (382).

11. Se a assimetria entre defensores, juizes e promotores é demasiada, a diferença em relação à equipe de apoio dessas instituições é ainda maior. A Defensoria do DF conta com 600 servidores, enquanto o Ministério Público do DF conta com 2.102 servidores e o Tribunal de Justiça local possui um número 12 vezes maior, de 7.240 servidores.

12. Essa disparidade é um espelho da insuficiência orçamentária da Defensoria Pública frente à demanda por acesso à justiça. No DF, em 2020, a Defensoria contou com um orçamento de R\$ 249.466.187,00, menos de um terço daquele disponibilizado ao Ministério Público (R\$ 901.390.701,00) e inferior a 10% ao orçamento do Tribunal (R\$ 2.943.428.910,00).

13. Mesmo assim, com um notável esforço de sua equipe de trabalho, a Defensoria se faz presente em mais de 90% das unidades jurisdicionais do DF. É bom lembrar que, em muitos casos, onde atuam apenas um juiz e um promotor, existe a necessidade de atuação de dois defensores, um pela parte demandante e outro pela parte demandada.

14. A Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios do Distrito Federal – PDADDF – 2018 (http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PDAD_2017-2018-Apresenta%C3%A7%C3%A3o.pdf) revela que 66,7% dos domicílios do DF possuem potenciais usuários da DPDF. Cerca de 77,5% dos moradores do DF (2.304.850 pessoas) são potenciais usuários da DPDF.

15. A Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, pretendeu erradicar o déficit no número de defensores públicos, ao estabelecer, em seu art. 98, § 1º, que, no prazo de oito anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais.

16. No âmbito do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 86, de 27 de fevereiro de 2015, em seu art. 2º, também dispôs que, em oito anos, o Distrito Federal deve contar com defensores públicos para atendimento em todas as unidades jurisdicionais.

17. Até que o déficit no número de defensores públicos do DF venha a ser erradicado, a Defensoria Pública necessita do desenvolvimento de parcerias para prover os serviços de assistência jurídica à população economicamente, socialmente e juridicamente vulnerável do Distrito Federal.

18. A colaboração voluntária de advogadas, estimulada pelo Programa Voluntários da Cidadania, constitui positiva contribuição no sentido de proteger as pessoas em situação de vulnerabilidade.

19. O Programa Voluntários da Cidadania, selecionará e capacitará advogadas para proverem suporte para a assistência jurídica especializada e de qualidade a ser prestada pela Defensoria Pública do DF.

20. A presença desse suporte favorecerá a segurança, o empoderamento e a conscientização das pessoas em condição vulnerável a respeito dos direitos que lhe são assegurados pelo ordenamento jurídico e acerca dos serviços prestados por equipamentos públicos e privados que as auxiliam a buscarem auxílio psicossocial e jurídico.

21. Em contrapartida, dentro das possibilidades orçamentárias da DPDF, a(o) voluntária(o) que necessitar terá direito ao ressarcimento das despesas necessárias para a sua atuação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), caso declare necessidade e comprove a prestação de atividades, mediante apresentação de Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

01. A prestação de serviços das Voluntárias da Cidadania terá prazo de duração de no mínimo 6 (seis) meses de duração, podendo ser prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

02. A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direito à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo a voluntária preencher e assinar o Termo de Desligamento, disponibilizado no Portal da DPDF na Internet.

03. Caberá à autoridade supervisora da voluntária a decisão de, a qualquer tempo, substituir aquela que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, devendo, para isso, valer-se do Cadastro Reserva da Unidade.

04. Será conferido à voluntária, ao término da prestação dos serviços, certificação de participação no Programa Voluntários da Cidadania.

IV - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

01. O cronograma do processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição na Gerência de Estágio da DPDF;

II - Publicação da composição da Comissão de Seleção designada pela Defensoria Pública-Geral;

III - Análise curricular, de títulos e seleção preliminar;

IV - Realização de entrevista com as candidatas preliminarmente selecionadas;

V - Divulgação do resultado parcial do processo seletivo no sítio eletrônico da DPDF;

VI - Recebimento da interposição de recursos pela Gerência de Estágio da DPDF;

VII - Divulgação do resultado final do processo seletivo, por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF, para fins de formação do cadastro de reserva.

V - DA INSCRIÇÃO:

01. As interessadas em participar do programa deverão enviar para o e-mail voluntariado@defensoria.df.gov.br o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, até as 18 horas do dia 03 de dezembro de 2021, acompanhado de cópia em PDF dos seguintes documentos, em arquivo único e, sempre que possível, na ordem abaixo:

1. Documento oficial em que conste número do RG e do CPF;
2. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Direito;
3. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
4. Prova do registro ou da inscrição originária ou suplementar na seccional da OAB do Distrito Federal;
5. Duas fotografias 3x4;
6. Comprovante de Residência;
7. Curriculum vitae;

8. Certificado de conclusão de curso(s) de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito, de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito ou de Doutorado em Direito, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (se houver);

9. Declaração emitida pela DPDF de experiência em estágio ou em atividade voluntária da Defensoria Pública, com especificação do período de duração (se houver);

10. Comprovante de experiência profissional na advocacia, mediante a participação semestral mínima em 3 (três) atos privativos de advogado (conforme o art. 1º, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas, comprovados mediante certidões que atestem a atuação da candidata (se houver);

11. Comprovante de desempenho de outra atividade judicial ou jurídica de contato direto e permanente com lides forenses, comprovada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico (se houver);

12. Comprovante de inscrição em Programa Social, Distrital ou Federal, como Bolsa Família, Bolsa PROJOVEM, PROUNI, FIES e outros, e mulheres abrigadas em organização do Estado e/ou com medida protetiva (se houver).

02. Não será efetivada a inscrição da interessada que, no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos nos itens 01 a 07, acima.

VI - DA SELEÇÃO:

01. A primeira fase da seleção consistirá na análise curricular das candidatas e de títulos pela Comissão designada pela Defensoria Pública-Geral, de acordo com os critérios a seguir elencados:

ITEM	CRITÉRIO I (Formação)	PONTUAÇÃO (Cumulativa)
01	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito	5 pontos
02	Mestrado em Direito	7 pontos
03	Doutorado em Direito	10 pontos
	CRITÉRIO II (Experiência)	PONTUAÇÃO
04	Experiência em estágio na DPDF ou em atividade voluntária na DPDF	5 Pontos para cada 6 meses completos de atividade.
05	Experiência profissional na advocacia, mediante a participação semestral mínima em 3 (três) atos privativos de advogado em causas ou questões distintas, comprovados mediante certidões que atestem a atuação da candidata.	4 Pontos para cada 6 meses completos de atividade.
06	Desempenho de outra atividade judicial ou jurídica de contato direto e permanente com lides forenses, comprovada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.	3 Pontos para cada 6 meses completos de atividade.
07	Estar inscrito(a) em Programa Social, Distrital ou Federal, como Bolsa Família, Bolsa PROJOVEM, PROUNI, FIES e outros, e mulheres abrigadas em organização do Estado e/ou com medida protetiva.	3 pontos

02. Caberá a cada candidata apresentar certificados de titulação acadêmica e declarações das atividades mencionadas acima, por ocasião de sua inscrição.

03. Serão selecionados até 50 (cinquenta) candidatas para a segunda fase do processo seletivo.

04. A segunda fase do processo seletivo consistirá na realização de entrevista com as candidatas, pela Comissão designada pela Defensoria Pública-Geral, de acordo com os critérios a seguir elencados:

	CRITÉRIO III (Entrevista)	PONTUAÇÃO
08	Apresentação pessoal	0,0 - ruim 2,0 - regular 4,0 - boa 6,0 - excelente
09	Comunicação e desenvoltura	0,0 - ruim 2,0 - regular 4,0 - boa 6,0 - excelente
10	Demonstração de conhecimento	0,0 - ruim 2,0 - regular 4,0 - boa 6,0 - excelente
TOTAL DE PONTOS CRITÉRIO III		18 pontos

05. As pontuações de ambas as fases não serão cumulativas, sendo certo que a pontuação relativa à primeira fase destinar-se-á, unicamente, à seleção para a segunda fase do processo seletivo.

06. As entrevistas serão realizadas em datas, locais e horários definidas pela Defensoria Pública-Geral e comunicadas às candidatas por meio de publicação disponibilizada no Portal da DPDF na internet.

07. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática da candidata.

08. A classificação e o resultado parcial do processo seletivo levarão em consideração, exclusivamente, a pontuação adquirida na segunda fase do processo seletivo, e serão

divulgados por meio de publicação disponibilizada no Portal da DPDF na internet.

09. A interposição de recursos contra o resultado parcial deverá ser realizada pela candidata em dia e horário divulgado em Edital complementar, à Gerência de Estágio da DPDF, por meio do Formulário para Interposição de Recursos, disponibilizado no Portal da DPDF na internet.

10. O resultado final será divulgado no dia e horário descritos em Edital complementar, por meio de publicação no site eletrônico da DPDF.

11. As convocadas deverão comparecer à Gerência de Estágio da DPDF, no prazo de cinco dias úteis, após a divulgação do resultado final, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso.

12. As informações complementares necessárias ao bom desenvolvimento do processo de seleção serão divulgadas mediante editais e comunicados divulgados no site eletrônico da DPDF.

03. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site eletrônico da DPDF.

04. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

05. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral ou pelo Setor por ela indicado.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 14/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na aquisição de material de apoio ergonômico para pés, visando a promoção do ambiente de trabalho seguro e adequado às características físico-fisiológicas dos servidores/colaboradores, e à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, conforme especificado no Edital e seus anexos, restou FRACASSADA, com o item cancelado no julgamento para adequação do Termo de Referência. A Ata poderá ser retirada no Portal www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 398/2021

PROCESSO: 04024-00012459/2021-90

O Instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 398/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos de notificação simplificada (Cloridexina e Álcool), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 399/2021

PROCESSO: 04024-00012564/2021-29

O Instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 399/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imonoglobulina e Morfina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 312/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 312/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos laboratoriais (Ácido Acético Glacial, Solução de Colcemid, Meio de Cultura...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 04 para a empresa Acromed Prod. De Biotecnologia e Diag. Eireli-Epp, pelo valor total estimado de R\$ 1.668,40 (Mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); itens 06 e 07 para a

empresa JKLab Produtos e Soluções para Laboratório, pelo valor total estimado de R\$834,30 (Oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); item 08 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 232,12 (Duzentos e trinta e dois reais e doze centavos). Os itens 03 e 05 restaram fracassados. Brasília/DF, 19 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 160/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00003973/2021-34, que originou o Chamamento nº 160/2021 publicado no DODF Nº 168, Pág. 66 em 03 de setembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análise laboratorial na área de exames em microbiologia, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00003973/2021-34. Brasília/DF, 19 de novembro de 2021. Supervisão de Compras Icipe/HCB. FILANTROPIA-170/2021

JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível e Lubrificação de Veículo, no SHCN 203, Bloco A, PAG, Asa Norte, Brasília/DF. Processo: 00391-00016947/2021-82. Erika Jarjour Mendes, Representante Legal.

POSTO DE COMBUSTÍVEL 406 NORTE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 05/2021 – IBRAM/PRESI, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Q SQN 406 S/N BLOCO A PLL, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.847-000. Processo: 00391-00015201/2017-75. Posto de Combustível 406 Norte Ltda.

POSTO DE COMBUSTÍVEL 406 NORTE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 06/2021 - IBRAM/PRESI, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Q SQN 406 S/N BLOCO A PLL, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.847-000. Processo: 00391-00015201/2017-75. Posto de Combustível 406 Norte Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DO MÉDICO RICARDO

HARUO IRIGUTI – CRM/DF Nº 25.886

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e em cumprimento da decisão proferida no bojo do Processo Ético Profissional 073/2021 CRM/BA, vem tomar pública a REVOGAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR aplicada ao médico RICARDO HARUO IRIGUTI – CRM/DF nº 25.886, estando o mesmo apto para exercer a medicina sem restrições. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ – Presidente.

AGROPECUÁRIA ARÁBIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 191/2021, para a barragem de corpo hídrico para fins de irrigação, na Fazenda Arábia, Área Isolada nº 4, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF. Processo: 00391-00013073/2017-25. Agropecuária Arábia Ltda.

SOCIEDADE PRIMEIROS PASSOS FÍSIO & TERAPIAS PARA ESTIMULAÇÃO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

A Sociedade Primeiros Passos Físio & Terapias para Estimulação Global do Desenvolvimento Infantil Ltda., CNPJ nº 35.371.851/0001-25, faz pública a convocação de todos os seus sócios para assembleia geral extraordinária, a instalar-se no dia 02.12.2021, às 19h00, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda convocação, ambas com o quórum mínimo de três quartos do capital social, na sede da empresa localizada no SGAS 915 Cj N Sala 138, Centro Clínico Advance, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70390-150. Referida assembleia terá como objeto, deliberar acerca da seguinte pauta (inciso I do art. 1.076 do Código Civil): Item 1: Modificação do contrato social; Item 2: Retirada de sócios. Brasília/DF, 19 de novembro de 2021.

MÁRCIA REGINA CASSIANO

Administradora e Representante Legal